



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA**
(Grupamento de Unidades-Escola/1945)
"BRIGADA LOBO D'ALMADA"

VOLUME I

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2022

Interessado: 1ª Brigada de Infantaria de Selva

Assunto: Aquisição de Poltronas para o auditório da 1ª Brigada de Infantaria de Selva.

Anexos: Autos do processo

Movimento do Processo

	DESTINO	DATA	MILITAR	ASS
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
13				



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

PROCESSO Nr SRP 52/2022 – PROC ADM NUP Nr 64307.015194/2022-08
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP – TIPO MENOR PREÇO POR GRUPO

ITEM	ÍNDICE – DOCUMENTO	PÁGINAS
01	Documento de Formalização da Demanda	01 - 02
02	Mapa de Risco	03 - 04
03	BI Equipe de Planejamento	05
04	Designação de Equipe de Planejamento	06
05	Termo de Abertura de Processo Administrativo	07
06	Estudos Preliminares	08 - 11
07	Aprovação dos Estudos Preliminares e Formalização da Demanda	12
08	DIEx Requisição	13 - 14
09	Relatório de Pesquisa de Preço e Mapa comparativo	15 - 16
10	Pesquisas de mercado/Orçamentos	17 - 19
11	Autorização de Abertura de Licitação	20
12	Portaria nº 179	21 - 22
13	Portaria 534	23 - 24
14	Decreto nº 10.193	25 - 27
15	Declaração de Enquadramento em atividade de custeio	28
16	Declaração de Dotação Orçamentária	29
17	Justificativa da Contratação	30 - 31
18	Justificativa da Não divulgação da IRP	32
19	Justificativa para não adoção da cota de 25%	33 - 34
20	Cópia o BI de Nomeação do Ordenador de Despesas	35
21	MINUTA – Edital para análise da Assessoria Jurídica – AGU/RR	36 - 53
22	Anexo I Termo de Referência	54 - 65
23	Anexo II Minuta de Ata	66 - 69
24	Modelo de declaração de sustentabilidade ambiental	70
25	Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio	71 - 72
26	Certificado do Pregociro	73
27	Ofício encaminhamento para AGU	74 - 75
28		
29		
30		



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CÂMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS -
CNMLC/DECOR/CGU

LISTAS DE VERIFICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU 2/2009? ¹	Sim	07
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	Sim	13-14
2.1. O objeto requisitado está contemplado no Plano de Contratações Anual, de acordo com o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022? ²	Sim	08-11
3. Foram elaborados e juntados ao processo os Estudos Técnicos Preliminares, conforme as diretrizes constantes da IN SEGES/MP nº 40/2020? ³	Sim	08-11
3.1. Os estudos desenvolvidos atenderam a todas as exigências do art. 7º da IN SEGES 40/2020?	Sim	08-11
3.2. A não previsão, nos estudos preliminares, de qualquer dos conteúdos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020 foi devidamente justificada no próprio documento? ⁴	Não se aplica	-
3.3. Consta a aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente? ⁵	Sim	12
4. Há termo de referência ou projeto básico elaborado pelo setor requisitante? ⁶	Sim	54-65
4.1. O documento contendo as especificações e a quantidade estimada do bem observou as diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	Sim	54-65
4.2. Foram utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência ou de Projeto Básico da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	Sim	36-69
4.2.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no	Não se aplica	-

processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU?		
5. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?	Não	-
5.1. A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?	Não se aplica	-
6. Houve consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, com manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação? ⁷	Sim	36-65
7. Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente? ⁸	Sim	65
8. Foi realizada ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto a ser contratado baseada em critérios aceitáveis observando-se a IN SEGES/ME nº 73/2020? ⁹	Sim	17-19
8.1. A metodologia de obtenção do preço de referência foi esclarecida e devidamente justificada? ¹⁰	Sim	15-16
8.2. Foi juntada tabela comparativa dos preços obtidos datada e assinada pelo servidor responsável pela pesquisa, para fins de subsidiar a análise crítica dos preços coletados?	Sim	15-16
8.3. Consta manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa? ¹¹	Sim	15-16
9. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193/2019?	Sim	25-18
10. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP? ¹²	Não se aplica	-
10.1. Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16? ¹³	Não se aplica	-
11. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	Sim	66-69
11.1. Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	Não se aplica	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2 - ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO PRECEDIDA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
12. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto como sendo bem comum? ¹⁴	Sim	30-31
12.1 Sendo enquadrado o objeto como bem ou serviço comum, foi adotado o pregão? ¹⁵	Sim	30-31

13. Sendo adotado o pregão, a autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio? ¹⁶	Sim	71-72
13.1. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico? ¹⁷	Não se aplica	-
14. Sendo adotada modalidade de licitação diversa do pregão, consta designação da Comissão de Licitação? ¹⁸	Não se aplica	-
15. Caso tenha havido exigência de amostra, ela está prevista somente em relação ao vencedor e, tratando-se de pregão, apenas na fase de aceitação, após a etapa de lances? ¹⁹	Não se aplica	-
16. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório? ²⁰	Sim	20
17. Há minuta de edital? ²¹	Sim	36-53
17.1. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos convocatórios da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	Sim	36-69
17.1.1. Eventuais alterações nos modelos ou a não utilização, foram devidamente justificadas no processo?	Não se aplica	-
17.2. A minuta de contrato ou de instrumento assemelhado constitui anexo à minuta do edital? ²²²³	Não	-
17.3. Tratando-se de modalidade diversa do pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários está anexo ao edital? ²⁴	Sim	54-65
18. Os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos foram devidamente identificados no processo? ²⁵	Sim	05-06

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3 -ESPECÍFICA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
19. Autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	Sim	30-31
20. Foi realizado o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando ao registro e à divulgação dos itens a serem licitados? ²⁶	Sim	
20.1. No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador? ²⁷	Não se aplica	-
20.2. Foram adotadas pelo órgão gerenciador as medidas do §3º do art. 4º do Decreto 7.892/2013?	Não	-
21. No caso de existirem órgãos ou entidades participantes, o órgão gerenciador consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo? ²⁸	Não se aplica	-
22. Foram consolidados os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive	Não se aplica	-

nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto 7.892/13? ²⁹		
23. O órgão gerenciador confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência? ³⁰	Não se aplica	-
24. Foi utilizado o modelo padronizado de ata de registro de preços da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	Sim	66-69
24.1. Eventuais alterações no modelo ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	Não se aplica	-
25. O Edital permite a adesão a não participantes? ³¹	Sim	66-69
25.1 Houve justificativa para a permissão de futura adesão de interessados não-participantes? ³²	Sim	66-69
25.2 Havendo possibilidade de adesão, há previsão de quantitativos para máximos por adesão e totais, nos termos do art. 22, §§ 3º, 4º e 4º-A do Decreto nº 7.892/13.	Sim	66-69
26. A licitação adota o critério de adjudicação por item?	Sim	36-53
26.1 Caso utilizado critério de adjudicação por preço global de grupo de itens, foi apresentada justificativa? ³³	Não se aplica	-

¹Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”.

²Obs.1: Atentar para as exceções à obrigatoriedade de registro no Plano anual previstas no art. 7º do Decreto. Considerando que o art. 22 estende a aplicação dos seus termos às contratações do regime da Lei nº 8.666/93, muito embora sejam citados dispositivos da Lei nº 14.133/21, também estão incluídas as contratações enquadradas nos dispositivos correlatos das Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e 12.462/11, onde aplicável.

³Obs.1: O art. 8º, I da IN SEGES/ME nº 40/2020 estabelece que é facultada a elaboração dos Estudos Preliminares nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Obs.2: Nas contratações que utilizam especificações padronizadas estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão, poderão ser produzidos somente os elementos que não forem estabelecidos como padrão (art. 7º, §3º da IN SEGES/ME nº 40/2020).

⁴art. 7º, §2º, da IN SEGES/ME nº 40/2020.

⁵art. 14, inciso II, do Decreto nº 10.024/19.

⁶art. 9º, II do Decreto 10.024/19; art. 6º, IX, art. 7º, I e II, §2º, I, §7º e art. 14 da Lei 8.666/93.

⁷IN/SEGES 1/2010, art. 5º.

⁸art. 14, II, do Decreto 10.024/19; art. 7º, §2º, I da Lei 8.666/93.

⁹art. 3º, III, da Lei 10.520/02, art. 3º, XI, “a”, “2” do Decreto 10.024/19, arts. 15, V e §1º, e art. 43, IV, da Lei 8.666/93.

¹⁰Art. 3º, V da IN 73/2020.

¹¹art. 3º e art. 6º, §3º, da IN 73/2020.

¹²art. 8º, IV, do Decreto 10.024/19 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei 8.666/93.

¹³Obs. 1: ON AGU 52: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000.”.

¹⁴ON AGU nº 54/2014: *Compete ao agente ou setor técnico da Administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.*

¹⁵art. 1º da Lei 10.520/02; art. 1º do Decreto 10.024/2019.

¹⁶art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei 10.520/02, art. 8º, VI do Decreto 10.024/19.

¹⁷art. 1º, §4º do Decreto 10.024/2019.

¹⁸art. 38, III, da Lei 8.666/93.

¹⁹Art. 43, IV e V, da Lei 8.666/93.

²⁰art. 38, caput, da Lei 8.666/93 e art. 8º, V do Decreto nº 10.024/19.

²¹art. 4º, III, da Lei 10.520/02, art. 8º, VII do Decreto nº 10.024/19 e art. 40 da Lei 8.666/93.

²²art. 40, §2º, III, da Lei 8.666/93.

²³Obs.: se a Administração Pública desejar substituir o contrato por outros instrumentos hábeis na forma do art. 62 da Lei 8.666/93, deverá justificar a decisão.

²⁴art. 40, §2º, II, da Lei 8.666/93.

²⁵art. 21, VI, da IN CONJUNTA MP/CGU 01/2016.

²⁶art. 4º e 5º, I, do decreto 7.892/13.

²⁷art. 4º, §1º, do Decreto 7.892/13.

²⁸art. 5º, II, do Decreto 7.892/13.

²⁹art. 5º, IV, do Decreto 7.892/13.

³⁰art. 5º, V, do Decreto 7.892/13.

³¹Art. 22 do Decreto nº 7.892/13.

³²Acórdão nº 757/2015 – Plenário do TCU.

³³Atentar para a recomendação do TCU, emanada no acórdão 2037/2019-Plenário, nos seguintes termos:

9.6. *determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo desta Corte que, em reforço ao constante do item 9.3 do Acórdão 757/2015-Plenário, oriente suas unidades sobre a necessidade de sempre avaliar os seguintes aspectos em processos envolvendo pregões para registro de preços: [...]*

9.6.3. *obrigatoriedade da adjudicação por item como regra geral, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes e a seleção das propostas mais vantajosas, sendo a adjudicação por preço global medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, além de incompatível com a aquisição futura por itens - arts. 3º, § 1º, inciso I, 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993, e Acórdãos 529, 1.592, 1.913, 2.695 e 2.796/2013, todos do Plenário.*



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola – 1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. Justificativa da necessidade da aquisição, considerando o Planejamento Estratégico.

O presente certame visa aquisição de 100 (cem) poltronas convencionais de auditório para adequação do Auditório da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, “Brigada Lobo D’Almada”, instalação que não conta com este material. A capacidade total do referido espaço é de 100 (cem) lugares, portanto se faz necessário a aquisição de 100 (cem) unidades.

Ainda cabe ressaltar que atualmente o ambiente “auditório” utiliza cadeiras para sala de jantar de outra instalação da 1ª Bda Inf SI no local, antes da reforma do prédio mostraram-se sem boas condições de uso, inclusive para reforma, o que inviabiliza seu uso em um prédio de constante uso, como o Palácio da Cultura. O referido prédio recebe atividades todos os dias, portanto o fluxo de uso é altíssimo, necessitando assim de produtos novos, de alta durabilidade e que possuam garantia de fábrica.

A aquisição justifica-se pelo fato de a 1ª BdaInfSI e suas OMVA necessitarem do material para atender as demandas do auditório do Cmdo da Bda, que atende às Organizações Militares situadas em Boa Vista – RR, sendo: o Posto Médico de Boa Vista – RR, Operação Acolhida, 10º GAC SI, 1º Blog SI, 12º Esqd C Mec, Cia Cmdo, 32º Pel PE e 1º Pel Com SI.

O auditório da Bda é uma instalação antiga, recebe frequentemente militares de dentro e fora da guarnição para reuniões e realização de instrução de quadros. O local é utilizado por todas as Organizações Militares da Guarnição de Boa Vista devido ao seu amplo espaço e capacidade de lotação, além dos militares da Operação Acolhida em apoio aos venezuelanos no Estado, o que resulta num desgaste acentuado das cadeiras atuais e a necessidade de troca por novas, a fim de proporcionar melhores condições.

É a intenção do Comandante da 1ª BdaInfSI, amparado no Plano de Gestão Estratégico da OM, melhorar a condição das instalações de uso comum para melhor atender ao coletivo, nesse contexto, se enquadra o auditório da Bda.

A licitação está planejada por item único, uma vez que a demanda exige o fornecimento de material específico e já discriminado, como forma de possibilitar a melhor utilização do item, onde a empresa vencedora do material realiza obrigatoriamente a instalação, proporcionando uma maior economicidade na parte da montagem.

2. Quantidade de material a ser adquirido.

A quantidade a ser adquirida está baseada no levantamento realizado pelo responsável técnico de edificações da Bda, na qual aferiu as medições da estrutura e áreas a serem melhoradas, bem como da equipe responsável pelo auditório, que apontou os materiais a serem adquiridos para cumprir este objetivo, conforme relação consolidada a seguir:

DESCRIÇÃO	UND
Poltrona para auditório de tecido certificado, com prancheta, contra-capas de madeira, espessura mínima de 5mm, pés de aço para fixar no chão espessura do aço de 2,2mm, pintura eletrostático, braço e acabamento frontal do braço em madeira, espuma de alta densidade moldada a frio, rebatimento do assento por mola, espuma do encosto, espessura mínima de 8cm, espuma do assento, espessura mínima de 8cm, densidade de 50kgs/m3, ou superior, centro a centro dos braços mínimo 550mm, altura total da poltrona mínimo 950 mm, altura do acento mínimo 400 mm, comprimento com assento aberto mínimo 700 mm, comprimento com a prancheta aberta mínimo 780 mm, largura do braço 80-90 mm. (Será aceito poltrona individual ou dupla, com valor por unidade)	Und

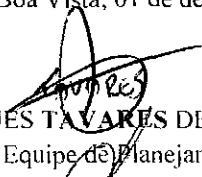
3. Previsão de data em que deve ser iniciada a aquisição dos materiais.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços e de acordo com a disponibilidade de recurso orçamentário, na qual existe previsão orçamentária para atender o objeto a ser realizado em partes, a medida que houver descentralização do recurso.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento.

Indico o S Ten Adriano e o Sgt Fernandino, para comporem a equipe de planejamento.

Quartel-General em Boa Vista, 01 de dezembro de 2022.


RENAN RODRIGUES TAVARES DE LIMA - 1º Ten
Chefe da Equipe de Planejamento


ADRIANO DE OLIVEIRA – S TEN
Membro da Equipe de Planejamento


GUSTAVO FERNANDINO CAMPOS – 3º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

MAPA DE RISCOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 52/2022
(Processo Administrativo nº 64307.015194/2022-08)

RISCO 01 – PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

PROBABILIDADE	(x) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	() Baixa () Média (x) Alta
DANO	
Irregularidade Administrativa	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Atualização da legislação em vigor, elaboração dos estudos preliminares e adoção de medidas que visam economicidade e eficácia para a Administração Pública.	Membros da Equipe de Planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Readequação do processo licitatório.	Ordenador de Despesas

RISCO 02 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

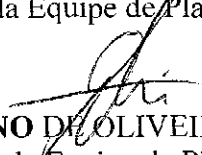
PROBABILIDADE	(x) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	() Baixa () Média (x) Alta
DANO	
Improbidade Administrativa	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Atentar fielmente para o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, exigindo todos os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência e Edital de Licitação segundo a legislação em vigor.	Pregoeiro
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Retornar a fase de licitação para solução de equívoco.	Ordenador de Despesas

RISCO 03 – GESTÃO DO CONTRATO

PROBABILIDADE	(x) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	() Baixa () Média (x) Alta
DANO	
Inexecução contratual	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Fiscalização pró-ativa do contrato, exigindo o fiel cumprimento das exigências estabelecidas no Termo de Referência bem como no contrato.	Fiscal do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Instauração de Processo Administrativo Sancionador para apuração da inexecução contratual.	Ordenador de Despesas

Quartel General em Boa Vista-RR, 01 de dezembro de 2022


RENAN RODRIGUES TAVARES DE LIMA - 1º Ten
Chefe da Equipe de Planejamento


ADRIANO DE OLIVEIRA – S TEN
Membro da Equipe de Planejamento


GUSTAVO FERNANDINO CAMPOS – 3º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento

Servidores Cíveis do Cmdo 1ª Bda Inf SI, o MPGu BV e os demais interessados adotem as providências decorrentes de acordo com a legislação vigente.

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nomeação

- A pedido do Ordenador de Despesas da 1ª Bda Inf SI, designo os militares a seguir relacionados para compor a Equipe de Planejamento, conforme o inciso III do art. 21 da Instrução Normativa nº 5, de 25 MAIO 17, do SUTIMPOG, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 52/2022, cujo objeto refere-se à "Aquisição de Cadeira para Auditório".

Posto/Grad	Nome	Função
1º Ten	RENAN RODRIGUES TAVARES DE LIMA	Chefe da Equipe de Planejamento
S Ten	ADRIANO DE OLIVEIRA OLIVEIRA	Membro da Equipe de Planejamento
3º Sgt	GUSTAVO FERNANDINO CAMPOS	Membro da Equipe de Planejamento

Em consequência:

- a Equipe de Planejamento deverá providenciar a Requisição, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Formalização da Demanda, Três Orçamentos, Relatório de Pesquisa de Preço e Mapa Comparativo e o Mapa de Risco entregando-os ao Ch Seq Licitações/1ª Bda Inf SI até 15 de dezembro de 2022, conforme previsto nos incisos I, II e III do art. 20 da Instrução Normativa SG/MPDG Nº 5, de 25 MAIO 17; e

- o Fisc Adm/1ª Bda Inf SI e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes conforme a legislação vigente.

b. PROCESSO ADMINISTRATIVO

Instauração

1) Em atenção à solicitação do OD/1ª Bda Inf SI, o qual tomou conhecimento de eventual infração administrativa por parte da empresa NA ATIVA COMERCIAL EIRELI - CNPJ 09.043.182/0001-5252, publique-se a instauração do Processo Administrativo à luz da legislação competente e seja designado o ST DANÚBIO DE SOUZA VIEIRA, do 1º B Log SI, por meio da Port nº 85/2022-PA - OD, de 9 NOV 22, com o objetivo de verificar as circunstâncias que envolvem o presente contrato. Os trabalhos devem ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da referida portaria. O processo recebeu o NUP EB: 64307.012662/2022-84.

2) Em atenção à solicitação do OD/1ª Bda Inf SI, o qual tomou conhecimento de eventual infração administrativa por parte da empresa MARIA CLEOFAS SAMPAIO ARAUJO - CNPJ 37.216.782/0001-00, publique-se a instauração do Processo Administrativo à luz da legislação competente e seja designado o ST RODRIGO DE MELLO PAVÃO, do 12º Esqd C Mec, por meio da Port nº 86/2022-PA - OD, de 9 NOV 22, com o objetivo de verificar as circunstâncias que envolvem o presente contrato. Os trabalhos devem ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da referida portaria. O processo recebeu o NUP EB: 64307.013782/2022-07.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ° 64307.015194/2022-08

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. Este Ordenador de Despesas nomeia abaixo, com fulcro no inciso VI, do Art 8º e do Art 9º, tudo do Decreto nº 10.024, de 20 SET 19:

Designo os militares abaixo para compor a equipe de planejamento do processo de aquisição de quantitativo de subsistência para atender a 1ª Bda Inf SI e suas OMVA, conforme IN 05/17.

Função	Post/Grad	Nome	Assinatura
Chefe eqp	1º Ten	RENAN RODRIGUES TAVARES DE LIMA	
Membro	S Ten	ADRIANO DE OLIVEIRA	
Membro	3º Sgt	GUSTAVO FERNANDINO CAMPOS	

Quartel-General em Boa Vista, 01 de dezembro de 2022.

ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo da 1ª Bda Inf SI



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

TERMO DE ABERTURA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nr 52/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nr 64307.015194/2022-08
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Nos termos do disposto no Art. 38 da Lei Nr 8.666, de 21 de junho de 1993, autuo nesta data, juntando os documentos que avante seguem o Pregão Eletrônico **SRP Nº 52/2022**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, tipo menor preço por item, que tem por objeto a aquisição de Poltronas para o auditório o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Administrativamente Vinculadas.

Quartel-General em Boa Vista, RR, 01 de dezembro de 2022

ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel
OD da 1ª Bda Inf SI



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

ESTUDOS PRELIMINARES

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente certame visa aquisição de 100 (cem) poltronas convencionais de auditório para adequação do Auditório da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, “Brigada Lobo D’Almada, instalação que não conta com este material. A capacidade total do referido espaço é de 100 (cem) lugares, portanto se faz necessário a aquisição de 100 (cem) unidades.

Ainda, cabe ressaltar que atualmente o ambiente “auditório” utiliza cadeiras para sala de jantar de outra instalação da 1ª Bda Inf SI no local, antes da reforma do prédio mostraram-se sem boas condições de uso, inclusive para reforma, o que inviabiliza seu uso em um prédio de constante uso, como o Palácio da Cultura. O referido prédio recebe atividades todos os dias, portanto o fluxo de uso é altíssimo, necessitando assim de produtos novos, de alta durabilidade e que possuam garantia de fábrica.

A aquisição justifica-se pelo fato de a 1ª BdaInfSI e suas OMVA necessitarem do material para atender as demandas do auditório do Cmdo da Bda, que atende às Organizações Militares situadas em Boa Vista – RR, sendo: o Posto Médico de Boa Vista – RR, Operação Acolhida, 10º GAC SI, 1º Blog SI, 12º Esqd C Mec, Cia Cmdo, 32º Pel PE e 1º Pel Com SI.

O auditório da Bda é uma instalação que recebe frequentemente militares de dentro e fora da guarnição para reuniões e realização de instrução de quadros. O local é utilizado por todas as Organizações Militares da Guarnição de Boa Vista devido ao seu amplo espaço e capacidade de lotação, além dos militares da Operação Acolhida em apoio aos venezuelanos no Estado, o que resulta num desgaste acentuado das cadeiras atuais e a necessidade de troca por novas, a fim de proporcionar melhores condições.

É a intenção do Comandante da 1ª BdaInfSI, amparado no Plano de Gestão Estratégico da OM, melhorar a condição das instalações de uso comum para melhor atender ao coletivo, nesse contexto, se enquadra o auditório da Bda.

A licitação está planejada por item único, uma vez que a demanda exige o fornecimento de material específico e já discriminado, como forma de possibilitar a melhor utilização do item, onde a empresa vencedora do material realiza obrigatoriamente a instalação, proporcionando uma maior economicidade na parte da montagem.

II – REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

Os requisitos necessários ao atendimento são:

- a. Empresa especializada capaz de atender as demandas da Administração, dentro do quantitativo e qualidade exigida;
- b. Empresa especializada na venda em compatibilidade com o objeto requisitado, conforme estabelecido no Termo de Referência; e
- c. O prazo de vigência da ATA é de 12 meses, improrrogável.

A contratação também requer que a fornecedora exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis –Advocacia-Geral da União.

III – LEVANTAMENTO DE MERCADO

As pesquisas foram realizadas por meio do banco de preços mediante a disponibilização de Atas de pregões similares vigentes e por disponibilização de sites com o objeto, em conformidade com o art. 5º Inc I da IN 73, de 20 de abril de 2020. Também foram realizadas pesquisas por meio de sítios oficiais de vendedores dos produtos e justificados os critérios por meio do mapa comparativo. Os valores pesquisados foram analisados e estão de acordo com o valor de mercado praticado no Estado de Roraima.

IV – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de poltronas para o auditório da 1ª Brigada de Infantaria de Selva. As necessidades serão definidas pela administração, respeitando as necessidades demandadas estabelecidos no termo de referência.

A melhor solução para atender ao objeto desta licitação é a aquisição por itens. A empresa contratada deverá, para aqueles itens exigidos, instalar o material no local, como forma de economia para evitar que outra empresa tenha que ser contratada para fixação de materiais produzidos por outra.

As aquisições pretendidas serão realizadas sob demanda, conforme necessidade da Administração e descentralização de recurso orçamentário, podendo ser adquirido em partes e reformado aos poucos, de forma que não haja a interrupção do local.

V – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE.

A estimativa da quantidade de material foi aferida baseada no levantamento do encarregado Técnico de Edificações que pertence ao quadro da 1ª BdaInf. Nesse estudo, foi levado em consideração a planta baixa do local com todas as medidas e dimensões exatas, que resultaram na relação de material detalhado da licitação pretendida.

VI – ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A estimativa de preço foi aferida por meio da realização de pesquisa em sítios oficiais com fornecedores dos produtos, a metodologia utilizada para a obtenção do preço de referência foi a média dos valores obtidos nas pesquisas de preços. Os preços unitários referenciais serão inseridos na tabela do item 01 do Termo de Referência, com as pesquisas realizadas no processo com os valores obtidos em anexo.

VII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) NA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO.

Os materiais serão adquiridos conforme disponibilidade de recurso orçamentário e de acordo com a necessidade desta administração, sem que haja parcelamento do objeto.

VIII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas.

IX – REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

A contratação encontra-se alinhada com o Plano de Gestão Estratégico do Cmdo da 1ª BdaInfSI, em que pese à manutenção das instalações como forma de garantia das atividades essenciais finalísticas e da família militar, em consonância com o Plano Estratégico do Comando Militar do Amazonas e do Exército Brasileiro, de seus escalões Superiores. Em análise ao plano de ambiente interno, para o sistema logístico e de mobilização, a execução de atividades logísticas tem proporcionado a elevação dos índices de manutenção dos MEM, da conservação das instalações e da otimização da aplicação de verbas recebidas.

No âmbito do Cmdo da 1ª BdaInfSI, esta contratação está alinhada ao PG1BdaBVa por meio dos seguintes objetivos:

1. Reforçar o Desenvolvimento Humano (Aprendizado e Crescimento);
2. Modernizar a Gestão de pessoal e material, além de aumentar o bem estar da família militar, com ênfase na área da saúde, moradia, ensino, assistência social e lazer.
3. Aprimorar a gestão administrativa e modernizar a infraestrutura.
4. Intensificar a busca de recursos orçamentários junto ao escalão superior para a implementação de projetos e que os recursos disponibilizados sejam geridos com eficiência, eficácia e efetividade. Deve ser implementado um criterioso gerenciamento de riscos de forma a minimizar a ocorrência de impactos negativos na consecução dos objetivos da organização.

Em análise a Instrução Normativa nr 01, de 10 de janeiro de 2019, que dispõe sobre o **Plano Anual de Contratações de bens, serviços e outros**, em seu art. 18, consta que observado o disposto no parágrafo 2º do art.

1º do Decreto nº 1.094/94, as Forças Armadas poderão aplicar, no que couber, a referida instrução normativa, desta forma, não é obrigatória.

X – RESULTADOS PRETENDIDOS

A 1ª BdaInfSI almeja com a presente contratação obter resultados positivos em termos de economicidade, eficácia, eficiência, bem como garantir otimização dos recursos humanos utilizados tanto no controle quanto na execução do objeto.

XI – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

XII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTO

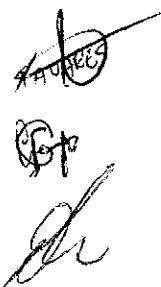
São itens necessários a serem observados para mitigar impactos ambientais:

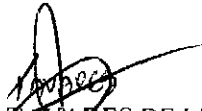
- **Uso de energia elétrica e recursos naturais (água, minerais, madeira etc.)**
 - Empresas que possuem políticas sustentáveis ou de mitigação de impactos, que usam materiais reciclados etc. Evitando uso de madeira nativa, produtos que usam muita água na fabricação, ou que emitem poluentes no ar, água ou solo.
- **Emissão de poluentes durante a fabricação**
 - Empresas que possuem tecnologia para poluir menos durante o processamento do material, que fazem algum tipo de compensação de carbono, ou que possuem metas de diminuição de poluentes;
- **Transporte da fábrica até o local da obra (poluição do veículo utilizado pela distância)**
 - Empresas e distribuidores mais próximos para evitar grandes trajetos de transporte e consequente emissão de CO2. Transporte de trem e navio polui menos;
- **Geração de resíduos durante a obra (embalagens, sobras, desperdício)**
 - Fabricante recebe as embalagens e sobras de material (logística reversa), preferencialmente reciclados. Caso não seja, os aterros e transportadores que retirarem o entulho devem possuir licenças ambientais;
- **Potencial poluidor do material aplicado na obra**
 - Verificar se o material pode poluir de alguma forma o ar, o lençol freático, quando em contato com o intemperismo ao longo do tempo, ou no caso de incêndio, ou quando for retirado para substituição ao final de sua vida útil, como exemplo o uso de tintas, argamassas etc;
- **Vida útil ou durabilidade**
 - Utilização de material com maior duração a fim de evitar sua troca frequente.

XIII - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

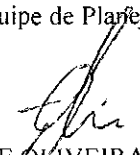
Em face do exposto, e sob análise de todos os aspectos atinentes aos estudos preliminares, atendendo a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017, esta equipe de planejamento devidamente nomeada pela autoridade competente é de parecer favorável a necessidade do objeto e declara viável a aquisição dos materiais.

Boa Vista, 01 de dezembro de 2022.





RENAN RODRIGUES FAVARES DE LIMA - 1º Ten
Chefe da Equipe de Planejamento



ADRIANO DE OLIVEIRA - S TEN
Membro da Equipe de Planejamento



GUSTAVO FERNANDINO CAMPOS - 3º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento



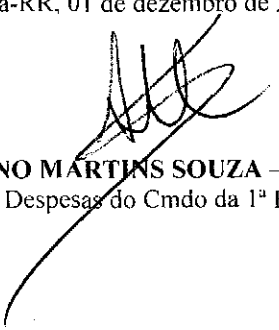
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

APROVAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES E FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nr 52/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nr 64307.015194/2022-08
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP**

Com fundamento legal no inciso IV do art. 3º do Decreto nº 10.024/2019, APROVO o presente Estudo Técnico Preliminar e a Formalização da Demanda elaborada pela Equipe de Planejamento, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência com a observância aos dispositivos do respectivo decreto e demais legislações correlatas.

Boa Vista-RR, 01 de dezembro de 2022


ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo da 1ª Bda Inf Sl



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA

DIExnº6654-Almx/1ª Bda Inf SI
EB: 64307.015194/2022-08

Boa Vista, RR, 01 de dezembro de 2022.

DoAprvCmdo 1ª BdaInfSI
AoSr Fiscal Administrativo do Cmdo 1ª BdaInfSI
Assunto: aquisição de material.

I. Nos termos contidos do art. 12 da IG 12-02, de 07 JUL 95, solicito providências no sentido de que seja autorizada a abertura do processo licitatório para o registro de preços para **aquisição de poltrona para o auditório da 1ª Bda Inf SI**; conforme condições, quantidades, exigências e estimativas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Poltrona para auditório de tecido certificado, com prancheta, contracapas de madeira, espessura mínima de 05 mm, pés de aço para fixar no chão espessura do aço de 2,2mm, pintura eletrostático, braço e acabamento frontal do braço em madeira, espuma de alta densidade moldada a frio, rebatimento do assento por mola, espuma do encosto, espessura mínima de 8cm, espuma do assento, espessura mínima de 8cm, densidade de 50kgs/m3, ou superior, centro a centro dos braços mínimo 550mm, altura total da poltrona mínimo 950 mm, altura do acento mínimo 400 mm, comprimento com assento aberto mínimo 700 mm, comprimento com a prancheta aberta mínimo 780 mm, largura do braço 80-90 mm. (Será aceito poltrona individual ou dupla, com valor por unidade)	UND	100

2. A contratação de empresa para fornecimento de poltrona para auditório tem por finalidade a maximização das reuniões administrativas e operacionais do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva e de suas Organizações Militares Vinculadas Administrativamente (OMVA) para atender a demanda deste Comando, além de realização de eventos previstos no calendário institucional, tais como Aniversário das Organizações Militares, Aniversário da Arma/Quadro/Serviço, Passagens de Comando, Dia do Exército, Dia do Soldado, visitas de autoridades nacionais e estrangeiras, e demais atividades previstas e publicadas nos Boletins do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva.


RENAN RODRIGUES TAVARES DE LIMA – 1º TEN
Chefe da Equipe de Planejamento

PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO

(☒) Sou de parecer **FAVORÁVEL** à abertura do procedimento licitatório para registro de preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

() Sou de parecer **DESFAVORÁVEL** à abertura de processo licitatório, tendo em vista:

Quartel-General em Boa Vista - RR, 01 / 12 / 2022.

TIAGO DE LIMA FERREIRA - MAJ
FiscAdmCmdd 1ª BdaInfSI

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

(☒) **DEFIRO:**

1. Autorizo o início do procedimento licitatório, determinando a abertura do processo correspondente;
2. O Pregoeiro e equipe de apoio tomem as providências decorrentes de acordo com as normas em vigor;
3. Para fins do art. 38 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, os fornecimentos de material ocorrerão por conta do recurso orçamentário, alocado e disponibilizado por ocasião do respectivo empenho, ou da contratação, de acordo com as necessidades da Administração, conforme o art. 1º, inciso I do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.
4. Publique-se.

() **INDEFIRO**, tendo em vista:

- () O Set. Aprov. promova as alterações indicadas;
() Arquive-se.

Quartel-General em Boa Vista - RR, 01 / 12 / 2022.

ADRIANO MARTINS SOUZA - CEL
OD Cmdd 1ª BdaInfSI



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO E MAPA COMPARATIVO

1. DO OBJETO:

1. - Apresentamos a pesquisa de preços junto ao Processo Administrativo n.º 64307.015194/2022-08, que tem por objeto Registro de preço para eventual aquisição de poltrona para o auditório da 1ª Brigada de Infantaria de Selva.
2. - A presente Pesquisa de Preços objetiva atender as necessidades do objeto do **Pregão Eletrônico SRP Nº 52/2022 - SI -1ª**

BdaInfSl.2. DA PESQUISA:

- 2.1- A metodologia aplicada nesta Pesquisa de Preços é a definida na IN nº 73, de 05 de agosto de 2020, Ministério da Economia/ Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/ Secretaria de Gestão. Quanto à pesquisa, foi realizada conforme art. 5º, incisos I, II, III e IV;
 - 2.2- Inciso I: no Pannel de Preços foram encontradas Atas com validade para os itens;
 - 2.3- Inciso II: Não foi realizada pesquisa de preços de itens no Zênite;
 - 2.4- Inciso III: Não foi realizada pesquisa em mídia especializada para itens;
 - 2.5- Inciso IV: Não foi realizada pesquisa de preços com empresas locais do ramo.
- Foram obtidas as cotações solicitadas, conforme o quadro abaixo:

15
6

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PESQ 1	PESQ 2	PESQ 3	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Poltrona para auditório de tecido certificado, com prancheta, contra-capas de madeira, espessura mínima de 5mm, pés de aço para fixar no chão espessura do aço de 2,2mm, pintura eletrostático, braço e acabamento frontal do braço em madeira, espuma de alta densidade moldada a frio, rebatimento do assento por mola, espuma do encosto, espessura mínima de 8cm, espuma do assento, espessura mínima de 8cm, densidade de 50kgs/m3, ou superior, centro a centro dos braços mínimo 550mm, altura total da poltrona mínimo 950 mm, altura do acento 450 mm, comprimento com acento aberto mínimo 700 mm, comprimento com a prancheta aberta mínimo 780 mm, largura do braço 80 mm.(Será aceito poltrona individual ou dupla, com valor por unidade)	Und	100	R\$ 1.961,83	R\$ 1.980,15	R\$ 2.000,00	R\$ 1.980,66	R\$ 198.066,00

Boa Vista, RR, 01 de dezembro de 2022.


 RENAN RODRIGUES TAVARES DE LIMA – 1º TEN
 Chefe da Equipe de Planejamento

16

 2/2

MÉDIA	MEDIANA	MEIOR
R\$	R\$	R\$
1.980,66	1.980,15	1.961,832

Quantidade total de registros: 6

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição

Nome do Material (PDM)

POLTRONA AUDITÓRIO, ESTRUTURA:METAL, QUANTIDADE ASSENTOS:1 UN, TIPO ASSENTOS:REBATÍVEL COM ARTICULAÇÃO SINCRONIZADA DE ASSENTO, REVESTIMENTO:TECIDO COM PROTEÇÃO IMPERMEABILIZANTE, MATERIAL ASSENTO:ESPUMA POLIURETANO INJETADO, PINTURA:ELETROSTÁTICA

POLTRONA
AUDITÓRIO

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00011/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de Poltronas para o Auditório do 25º Batalhão de Caçadores.

Quantidade Ofertada: 131

Valor Proposto Unitário: R\$ 2.028,8

Valor Unitário do Item: R\$ 1961,832

Código do CATMAT: 293118

Descrição do Item: POLTRONA AUDITÓRIO, ESTRUTURA:METAL, QUANTIDADE ASSENTOS:1 UN, TIPO ASSENTOS:REBATÍVEL COM ARTICULAÇÃO SINCRONIZADA DE ASSENTO, REVESTIMENTO:TECIDO COM PROTEÇÃO IMPERMEABILIZANTE, MATERIAL ASSENTO:ESPUMA POLIURETANO INJETADO, PINTURA:ELETROSTÁTICA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: ESTAÇÃO DA CADEIRA

Data do Resultado: 07/07/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: JUCELINO DE SOUZA BATISTA EIRELI

CNPJ/CPF: 05930501000190

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160204 - 25 BATALHAO DE CACADORES

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$	R\$	R\$
1.980,66	1.980,15	1.961,832

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 2 a 2

FILTROS APLICADOS

Descrição

Nome do Material (PDM)

POLTRONA AUDITÓRIO, ESTRUTURA:METAL, QUANTIDADE ASSENTOS:1 UN, TIPO
ASSENTOS:REBATÍVEL COM ARTICULAÇÃO SINCRONIZADA DE ASSENTO, REVESTIMENTO:TECIDO COM PROTEÇÃO
IMPERMEABILIZANTE, MATERIAL ASSENTO:ESPUMA POLIURETANO INJETADO, PINTURA:ELETROSTÁTICA

POLTRONA
AUDITÓRIO

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2022

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de poltronas de auditório retrátil para substituição das cadeiras existentes no Plenário da Câmara Municipal de Capanema

Quantidade Ofertada: 2

Valor Proposto Unitário: R\$ 2.222,5

Valor Unitário do Item: R\$ 1980,15

Código do CATMAT: 293118

Descrição do Item: POLTRONA AUDITÓRIO, ESTRUTURA:METAL, QUANTIDADE ASSENTOS:1 UN, TIPO
ASSENTOS:REBATÍVEL COM ARTICULAÇÃO SINCRONIZADA DE ASSENTO, REVESTIMENTO:TECIDO COM PROTEÇÃO
IMPERMEABILIZANTE, MATERIAL ASSENTO:ESPUMA POLIURETANO INJETADO, PINTURA:ELETROSTÁTICA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: REIFLEX

Data do Resultado: 15/08/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ/CPF: 34832381000197

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 928533 - CAMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Órgão: ESTADO DO PARANA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$	R\$	R\$
1.980,66	1.980,15	1.961,832

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 3 a 3

FILTROS APLICADOS

Descrição

Nome do Material (PDM)

POLTRONA AUDITÓRIO, ESTRUTURA:METAL, QUANTIDADE ASSENTOS:1 UN, TIPO
ASSENTOS:REBATÍVEL COM ARTICULAÇÃO SINCRONIZADA DE ASSENTO, REVESTIMENTO:TECIDO COM POLTRONA
PROTEÇÃO IMPERMEABILIZANTE, MATERIAL ASSENTO:ESPUMA POLIURETANO INJETADO, AUDITÓRIO
PINTURA:ELETROSTÁTICA

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00015/2022

Número do Item: 00071

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de mobiliários, equipamentos de refrigeração e instalações prediais para as novas e antigas instalações do do Instituto Federal do Amazonas (IFAM) e suas 17 unidades da capital e interior do Estado do Amazonas.

Quantidade Ofertada: 25

Valor Proposto Unitário: R\$ 6.496

Valor Unitário do Item: R\$ 2000

Código do CATMAT: 293118

Descrição do Item: POLTRONA AUDITÓRIO, ESTRUTURA:METAL, QUANTIDADE ASSENTOS:1 UN, TIPO
ASSENTOS:REBATÍVEL COM ARTICULAÇÃO SINCRONIZADA DE ASSENTO, REVESTIMENTO:TECIDO COM PROTEÇÃO
IMPERMEABILIZANTE, MATERIAL ASSENTO:ESPUMA POLIURETANO INJETADO, PINTURA:ELETROSTÁTICA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: TOK

Data do Resultado: 27/09/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: BELCHAIR COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

CNPJ/CPF: 29209847000162

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158142 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAZONAS

Órgão: INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola – 1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nr 52/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nr 64307.015194/2022-08
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Em atenção aos termos do Artigo 8º, inciso V do Decreto Nr 10.024, de 20 de setembro de 2019, autorizo a abertura de processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP Nr 52/2022, cujo objeto é a Aquisição de Poltronas para o auditório da 1ª Brigada de Infantaria de Selva.

Quartel-General em Boa Vista, RR, 05 de dezembro de 2022

ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/04/2019 | Edição: 78 | Seção: 1 | Página: 19

Órgão: Ministério da Economia/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 179, DE 22 DE ABRIL DE 2019(*)

Dispõe sobre medidas de racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços.

O MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 4º-A e 9º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, nos arts. 1º e 7º do Decreto nº 8.540, de 9 de outubro de 2015, e no art. 4º do Decreto nº 8.541, de 13 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º Fica suspensa, a partir da publicação desta Portaria, a realização de novas contratações relacionadas:

I - a aquisição de imóveis;

II - a locação de imóveis;

III - a aquisição de veículos de representação e de serviços comuns, conforme disposto nos arts. 3º e 4º do Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018;

IV - a locação de veículos;

V - a locação de máquinas e equipamentos;

VI - ao fornecimento de jornais e revistas em meio impresso; e

VII - aos serviços de ascensorista.

§ 1º Não se aplica a suspensão prevista no caput quando se tratar de:

I - imóveis destinados à reforma agrária e aqueles administrados pelo Ministério da Defesa ou pelos Comandos da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica;

II - prorrogação contratual e/ou substituição contratual, em relação aos incisos II, IV e V do caput; e

III - despesas relacionadas a censo demográfico ou agropecuário e a ações de defesa civil.

§ 2º Considerando os aspectos de relevância e urgência, excepcionalidades pontuais, quanto às suspensões previstas nos incisos IV e V do caput, poderão ser autorizadas por ato fundamentado da autoridade máxima do órgão, permitida a subdelegação.

Art. 2º Os órgãos e entidades, excepcionalmente, poderão solicitar autorização específica para realizarem a aquisição ou locação de imóveis e a aquisição de veículos, sem prejuízo do disposto no §1º do art. 1º.

§ 1º As solicitações deverão ser encaminhadas pela Secretaria-Executiva do respectivo Ministério interessado à Secretaria-Executiva do Ministério da Economia para análise, acompanhadas de justificativas fundamentadas quanto à projeção de gasto até o término do exercício e dos aspectos de economicidade, relevância e urgência, até o dia 30 de novembro de cada ano.

§ 2º Com vistas a subsidiar a análise, o Ministério da Economia poderá solicitar informações complementares aos órgãos requerentes.

§ 3º Os pleitos que envolverem dúvidas de natureza jurídica deverão ser acompanhados de manifestação da unidade de assessoramento jurídico do órgão ou entidade solicitante.

§ 4º Caberá ao Ministro de Estado da Economia autorizar as contratações de que trata o caput.

Art. 3º Fica vedada a realização de despesa para contratação, prorrogação contratual e/ou substituição contratual relativas a sistemas informatizados de controle e movimentação de processos administrativos eletrônicos diferente daquele disponibilizado pelo Ministério da Economia.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 17, de 7 de fevereiro de 2018.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO GUEDES

Republicada por ter saído com incorreção do original publicado no Diário Oficial da União de 23 de abril de 2019, Seção 1, Página 103.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada

PORTARIA Nº 534, DE 2 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre instâncias de governança para celebração ou prorrogação de contratos, no âmbito do Exército Brasileiro.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o inciso XIV do art. 20 do anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, a Portaria nº 2.046 GM/MD, de 7 de maio de 2019 e a Portaria Normativa nº 14 GM/MD, de 11 de fevereiro de 2020, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos, no âmbito do Comando do Exército, acerca dos atos referentes à autorização de novos contratos administrativos e à prorrogação de contratos em vigor, relativos à atividade de custeio.

Art. 2º Os limites e restrições nesta Portaria não se aplicam:

I - aos créditos extraordinários abertos e reabertos no exercício corrente; e

II - às despesas financiadas com recursos de instrumentos de parceria (termo de execução descentralizada e convênios de receita).

Parágrafo único. Os instrumentos de parceria firmados para execução direta de obras e serviços pelo Exército Brasileiro pressupõem a autorização dos respectivos concedentes para a realização de contratações necessárias à sua realização, independente de novas autorizações pontuais, desde que respectivos processos administrativos contenham informações relativas ao instrumento de parceria e à origem dos recursos.

Art. 3º É de competência do Comandante do Exército a autorização para celebrar novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valores iguais ou superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Art. 4º Subdelegar competências para autorizar a elaboração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, vedada a subdelegação.

§ 1º Para os contratos com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e iguais ou superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), às seguintes autoridades:

I - Chefe do Gabinete do Comandante do Exército, Secretário-Geral do Exército e Chefe do Centro de Inteligência do Exército;

II - Chefe do Estado-Maior do Exército;

III - chefes e comandantes dos órgãos de direção setorial e operacional;

IV - comandantes militares de área;

V - comandantes de divisão de exército;

VI - comandantes de região militar;

VII - oficiais-generais comandantes de Estabelecimento de Ensino, comandantes de brigada, artilharia divisionária, grupamento de engenharia, grupamento logístico, Base de Apoio Logístico do Exército, Comando de Aviação do Exército, Comando de Operações Especiais, Comando de Artilharia do Exército e Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército;

VIII - Diretor-Presidente da Indústria de Material Bélico; e

IX - Presidente da Fundação Osório.

§ 2º Aos Ordenadores de Despesa das organizações militares para os contratos com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

§ 3º No caso de prorrogação contratual, a autoridade responsável pela autorização será definida de acordo com o valor constante no termo aditivo, observados os valores de alçada de que tratam os parágrafos 1º e 2º deste artigo.

§ 4º No âmbito dos comandos militares de área, a autorização de que trata o § 1º deverá ser encaminhada ao órgão enquadrante.

Art. 5º Sem prejuízo ao que dispõe o art. 5º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, a celebração de contratos de locação de imóveis e a prorrogação de contratos de locação de imóveis em vigor, com valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês, deverá ser autorizada também pelo Comandante do Exército, vedada a delegação de competência.

§ 1º Poderão ser autorizadas excepcionalmente, considerando aspectos de relevância e urgência e por ato fundamentado, novas locações de veículos, máquinas e equipamentos, suspensas por força da Portaria do Ministro da Economia nº 179, de 22 de abril de 2019:

I - pelo Comandante do Exército para os valores indicados no **caput**; e

II - pelas autoridades arroladas no § 1º do art. 4º desta Portaria, para locações com valores inferiores ao fixado no **caput**.

§ 2º Devem ser observadas, para novas locações de veículos, máquinas e equipamentos, o disposto no inciso II do art. 2º, da presente Portaria.

Art. 6º Fica revogada a Portaria do Comandante do Exército nº 1.603, de 25 de setembro de 2018.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2020.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

25

DECRETO Nº 10.193, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto:

I - aplica-se aos órgãos, às entidades e aos fundos do Poder Executivo federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e

II - não se aplica às agências reguladoras, definidas pela Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019.

Art. 2º O Ministro de Estado da Economia poderá:

I - estabelecer anualmente os limites e os critérios da despesa anual a ser empenhada com a contratação de bens e serviços e a concessão de diárias e passagens; e

II - alterar ou atualizar os valores estabelecidos neste Decreto.

CAPÍTULO II

DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Atividades de custeio

Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

I - titulares de cargos de natureza especial;

II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e

III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.

CAPÍTULO III

DOS CONTRATOS DE IMÓVEIS

Contratos para aquisição, locação, nova construção ou ampliação de imóvel

Art. 4º Nos contratos para aquisição, locação, nova construção ou ampliação de imóvel, a área útil para o trabalho individual a ser utilizada por servidor, empregado, militar ou terceirizado que exerça suas atividades no imóvel será estabelecida em ato da Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União da Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados do Ministério da Economia.

§ 1º O disposto no **caput** se aplica à hipótese de utilização do imóvel por mais de um órgão ou entidade.

§ 2º Para aquisição ou locação de imóvel será considerada a natureza da atividade exercida pelo órgão ou pela entidade, cujas necessidades de instalação e de localização devem condicionar a escolha.

Contratos de locação

Art. 5º A celebração de contratos de locação de imóvel e a prorrogação dos contratos de locação em vigor, com valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês, serão autorizadas por ato do Ministro de Estado, do titular de cargos de natureza especial ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República, vedada a delegação de competência.

Art. 6º Os procedimentos de seleção de imóveis para locação serão estabelecidos em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

CAPÍTULO IV

DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS

Concessão

Art. 7º A concessão de diárias e passagens aos servidores, aos militares, aos empregados públicos ou aos colaboradores eventuais será autorizada pelo Ministro de Estado ou pelo titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República, permitida a delegação:

I - aos titulares de cargos de natureza especial;

II - aos dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado;

III - aos dirigentes máximos das entidades vinculadas;

IV - aos titulares de cargo em comissão ou função de confiança de nível igual ou superior a 5 do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS;

V - aos chefes de gabinete dos titulares de cargos de natureza especial; e

VI - aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades.

Autorizações excepcionais

Art. 8º Os Ministros de Estado e os titulares dos órgãos diretamente subordinados ao Presidente da República autorizarão despesas com diárias e passagens de servidores, de militares, de empregados públicos e de colaboradores eventuais nas hipóteses de deslocamentos:

- I - por período superior a cinco dias contínuos;
- II - em quantidade superior a trinta diárias intercaladas por pessoa no ano;
- III - de mais de cinco pessoas para o mesmo evento;
- IV - que envolvam o pagamento de diárias nos finais de semana;
- V - com prazo de antecedência inferior a quinze dias da data de partida; e
- VI - para o exterior com ônus.

Parágrafo único. A competência de que trata o **caput** poderá ser delegada aos dirigentes indicados nos incisos I a V do **caput** do art. 7º, vedada a subdelegação.

Art. 9º As autorizações para despesas com diárias e passagens poderão ser confidencialmente, quando envolverem operações policiais, de fiscalização ou atividades de caráter sigiloso, garantido o levantamento do sigilo após o encerramento da operação ou do deslocamento.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Ministério da Economia poderá editar normas complementares para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 10-A. No âmbito do Banco Central do Brasil, as autorizações de que tratam os art. 3º, art. 7º e art. 8º serão concedidas conforme estabelecido em seu regimento interno. (Incluído pelo Decreto nº 10.789, de 2021)

Revogação

Art. 11. Ficam revogados:

- I - o Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012;
- II - o Decreto nº 7.930, de 18 de fevereiro de 2013;
- III - o Decreto nº 8.056, de 25 de julho de 2013;
- IV - o Decreto nº 8.755, de 10 de maio de 2016;
- V - o art. 5º do Decreto nº 9.046, de 5 de maio de 2017;
- VI - o Decreto nº 9.189, de 1º de novembro de 2017;
- VII - o art. 3º e o art. 5º do Decreto nº 9.533, de 17 de outubro de 2018;
- VIII - o Decreto nº 9.712, de 21 de fevereiro de 2019; e
- IX - o art. 6º do Decreto nº 9.786, de 8 de maio de 2019.

Vigência

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de dezembro de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Paulo Guedes

Este texto não substitui o publicado no DOU de 30.12.2019



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM ATIVIDADE DE CUSTEIO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nr 52/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nr 64307.015194/2022-08
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Declaro que a Aquisição de Poltronas para o auditório da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, conforme condições, quantidades, exigências enquadra-se em Atividade de Custeio conforme preconiza o Decreto nº 10.193, de 27 de Dezembro de 2019 e a Portaria 179, de 22 de abril de 2019, tão logo, o Decreto nº 8.540, de 09 de outubro de 2015, que estabelece medidas de racionalização de gasto público, cabendo no presente processo.

Quartel-General em Boa Vista, 05 de dezembro de 2022.

ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo da 1ª Bda Inf SI



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

**PREGÃO Nº 52/2022
(Processo Administrativo nº 64307.015194/2022-08)**

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro para os devidos fins que há dotação orçamentária disponível suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações do Pregão Eletrônico SRP nº 52/2022 – SL -1ª Bda Inf SI, tendo em vista que o objeto do referido processo está enquadrado no Plano Plurianual do Governo Federal.

Caso haja contingenciamento dos recursos, o contrato será alterado de acordo com o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

A 1ª Bda Inf SI dispõe de recurso orçamentário para custear as operações ao longo do ano, descentralizados na medida em que ocorrem as atividades, na seguinte estrutura orçamentária (dentre outras):

Quartel-General em Boa Vista, 05 de dezembro de 2022.

ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo da 1ª Bda Inf SI



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA ADOÇÃO DO REGISTRO DE
PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 52/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 64307.015194/2022-08
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

1. Em atenção aos termos do Artigo 3º, inciso I, da Lei Nº 10.520/2002, do artigo 9º, inciso III, e artigo 8º, inciso I, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a aquisição de Poltronas para o auditório da 1ª Brigada de Infantaria de Selva aquisição:

a. O presente certame visa aquisição de 100 (cem) poltronas convencionais de auditório para adequação do Auditório da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, “Brigada Lobo D’Almada, instalação que não conta com este material. A capacidade total do referido espaço é de 100 (cem) lugares, portanto se faz necessário a aquisição de 100 (cem) unidades. Ainda, cabe ressaltar que atualmente o ambiente “auditório” utiliza cadeiras para sala de jantar de outra instalação da 1ª Bda Inf SI no local, antes da reforma do prédio mostraram-se sem boas condições de uso, inclusive para reforma, o que inviabiliza seu uso em um prédio de constante uso, como o Palácio da Cultura. O referido prédio recebe atividades todos os dias, portanto o fluxo de uso é altíssimo, necessitando assim de produtos novos, de alta durabilidade e que possuam garantia de fábrica;

b. Os quantitativos a serem licitados foram estimados pelo Técnico de Edificações do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, da Prefeitura Militar, que gerencia as atividades de manutenção da Brigada, e pelos responsáveis pelo Estudo Técnico, e visam atender as necessidades desta Grande Unidade nas atividades de apoio inseridas no contexto da Operação Acolhida, conforme Decretos Presidenciais nº 9.285 e nº 9.286, ambos de 15 de Fevereiro de 2018 e medida provisória nº 820/2018, da mesma data. Diante da execução das atividades que atualmente o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva executa, faz-se necessária a aquisição de poltronas para o auditório da 1ª Bda Inf SI, para a manutenção da eficiência e da operacionalidade realizadas por meio de reuniões e palestras organizadas no auditório da 1ª Bda Inf SI. Essas aquisições visam atender todas as Organizações Militares Vinculadas Administrativamente (OMVA), companhias e seções envolvidas na Operação Acolhida que abrangem a 1ª Bda Inf SI, uma vez que o auditório é um local de uso comum a todos os militares da Guarnição de Boa Vista – RR.

2. As hipóteses para adoção do registro de preço encontram previsão legal no Art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, senão vejamos:

Art. 3º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I – Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – Quando, for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV – quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. (grifo nosso)

3. Sugerimos o sistema de Registro de Preços, pois as Organizações Militares vinculadas a este Comando necessitam eventualmente de substituição em seus respectivos auditórios, cabendo o inciso III do Art. 3º do Decreto nº 7.689, de 02 de março de 2012. Em que pese os recursos para esta finalidade, não há previsão para este Comando recebê-los, porém, a 1ª Brigada conta com o Plano de Trabalho, onde pode solicitar eventual recurso e ser contemplada para esta aquisição. O quantitativo a ser adquirido depende do crédito disponível em tela na OM.
4. Para fins do dispositivo legal do **Decreto nº 7.689, de 02 de março de 2012**, que estabelece no âmbito do Poder Executivo Federal, limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens, deverá ser observado o respectivo limite para gasto com contratação do objeto deste processo licitatório, a luz do Art. 2º, materializada por intermédio da Nota de Movimentação de Crédito (NC), documento hábil que concede a autorização de realização de despesas pelo Órgão de Planejamento, Orçamento e Administração, a saber, Secretaria de Economia e Finanças – SEF, a ser emitida no momento da contratação, ou seja, emissão da Nota e Empenho (NE), visto a característica do Sistema de Registro de Preços–SRP, efetivado no certame.
5. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Assim sendo optou-se pela utilização da modalidade de Pregão Eletrônico, no Sistema de Registro de Preço – tipo menor preço por item, uma vez que não é possível determinar a quantidade necessária da aquisição pretendida para proporcionar o apoio logístico necessário e cumprir o planejamento das operações a cargo da 1ª Bda Inf SI, bem como a missão Constitucional, das OMVA, observando assim, os Princípios da Celeridade Processual e o da Economicidade, evitando os custos na execução de múltiplos processos licitatórios repetidos, os custos em publicações e proporcionando a rapidez na execução orçamentária no período de 12 (doze) meses, resultando na eficiência da Administração.

Quartel-General em Boa Vista, RR, 05 de dezembro de 2022.


ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA

JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP

Com base no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Presidência da República, que “Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e em atenção ao § 1º do Art. 4º deste decreto, **JUSTIFICO** a não divulgação da intenção de registro de preços tendo em vista a necessidade imediata de aquisição dos itens em questão, uma vez que os materiais atenderão às demandas com prazos para execução da 1ª Bda Inf Sl e de suas OMVA, e possui sinalização para descentralização orçamentária, dependendo apenas da homologação desta licitação.

Quartel-General em Boa Vista, RR, 05 de dezembro de 2022

ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA

**JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DA COTA DE 25% PARA CONTRATAÇÃO
EXCLUSIVA DE ME/EPP**

1) Acerca da previsão legal constante do Art. 8º, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, no que diz respeito à destinação dos itens da licitação para a participação exclusiva de ME/EPP, mediante a promoção de cota reservada, informo que tal providência foi analisada por este Ordenador de Despesas e, no uso do princípio da discricionariedade, antecipadamente, julgada inadequada, tendo em vista que os valores estimados licitados para cada item são superiores ao limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), como fator determinante para a adoção da cota reservada de até 25% e não o valor unitário de cada item.

2) Por outro lado, cabe registrar que a aplicação da cota reservada de até 25% para ME/EPP tem o potencial de causar prejuízo para a administração, na medida em que exigirá a alteração da constituição do Termo de Referência, com a duplicação dos itens, sem que esteja ao alcance deste órgão determinar para qual participante será destinada a cota de 25% para cada item, sob os seguintes aspectos:

a) Mostra-se prejudicial ao andamento do processo, na medida em que vai exigir retrabalho para aplicar o cálculo da cota reservada de até 25%, tanto na elaboração de novas versões do edital e seus anexos, quanto para a efetivação de alterações não previstas na IRP já encerrada;

b) Mostra-se antieconômico, na medida em que traria inviabilidade de menores preços pela economia de escala;

c) Grande probabilidade de que um mesmo ME/EPP seja o vencedor de todos os itens, tanto na cota reservada de 25% quanto na ampla participação, no gozo do benefício do empate ficto;

d) Possibilidade de apresentação de marcas e modelos diferentes para atender a demanda dos órgãos, com óbices na manutenção posterior; e

3) No tocante à seleção do item a ser destinado a formar a cota de 25% para ME/EPP, a vicejar o entendimento emanado por essa Consultoria, é oportuno considerar que **não existe** qualquer ferramenta ou instrumento do SIASG Net que tenha a capacidade de gerar a cota reservada.

4) Caso reste alguma dúvida sobre a disponibilidade registrada por este Ordenador de Despesas e seja necessário conferir no portal de compras governamentais, recomendo consultar o seguinte link: <http://www.comprasnet.gov.br/popup/tratamentodiferenciado.pdf>, no qual constam as seguintes informações:

PROCEDIMENTOS PARA OS USUÁRIOS DO GOVERNO - SIASG E COMPRASNET:

SIASG: Procedimentos para aplicabilidade do tratamento diferenciado – Contratações exclusivas para ME/EPP e Cooperativas, valor estimado em até R\$80.000,00 – Decreto nº6.204 de 05/09/2007.

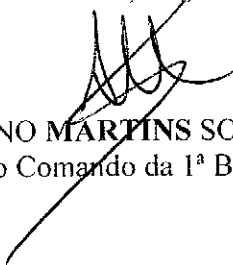
As adequações dos Sistemas iniciam-se no SIDEC expandindo-se para os demais módulos (SISPP, SISRP, COMPRASNET, etc.). As informações serão registradas quando do procedimento de inclusão de aviso (IALAVISO), sendo um dos requisitos o tratamento do benefício pelo edital. O usuário deverá informar se o edital contém benefício (tratamento diferenciado) e qual o tipo de benefício. Nesse sentido, classificamos os benefícios em três tipos:

- Benefício Tipo I – Contratações destinadas exclusivamente para ME/EPP e Cooperativas (valor estimado em até R\$80.000,00);
- Benefício Tipo II – Subcontratação de ME/EPP (art. 7º do Decreto); e
- **Benefício Tipo III – Reserva de cota exclusiva para ME/EPP e Cooperativas (art.8º do Decreto).**

OS BENEFÍCIOS DOS TIPOS II E III ACIMA ENCONTRAM-SE EM DESENVOLVIMENTO E SERÃO OBJETOS DE NOVA IMPLANTAÇÃO, COM PRÉVIA DIVULGAÇÃO.(o grifo não é do original)

5) Mesmo com o advento do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, o benefício de reservar a cota de até 25% foi mantido. No entanto, ainda se observa que está mantida a indisponibilidade da ferramenta no SIASG Net.

Quartel-General em Boa Vista, RR, 05 de dezembro de 2022.


ADRIANO MARTINS SOUZA - Cel
Ordenador de Despesas do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

(...)"

(Transcrito do Boletim do Exército nº 13, de 1º de abril de 2022.)

Gen Bda Cav MARCELO LORENZINI ZUCCO

Em consequência, o Aj G/1ª Bda Inf SI e os demais interessados adotem as providências decorrentes de acordo com a legislação vigente.

2) ASSUNÇÃO DO COMANDO

- Conforme publicado no Boletim do Exército nº 13, de 1º de abril de 2022, e autorizado pelo Exmo Sr Comandante Militar da Amazônia, recebi o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva – “Brigada Lobo D’Almada”, e o Comando da Guarnição de Boa Vista-RR do Sr Gen Bda ADRIANO **FRUCTUOSO DA COSTA**, em solenidade realizada nesta data, no pátio de formaturas “Gen RODRIGO OCTÁVIO”.

Gen Bda Cav MARCELO LORENZINI ZUCCO

Em consequência:

- mantenho em vigor as ordens, orientações e instruções vigentes na 1ª Bda Inf SI; e
- o Aj G/1ª Bda Inf SI e os demais interessados adotem as providências decorrentes de acordo com a legislação vigente.

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Ordenador de Despesas

- Delego ao Cel ADRIANO MARTINS SOUZA a competência para exercer a função de Ordenador de Despesas de Orçamento, Finanças e Patrimônio, e ao Maj FILIPE GELELETE BANDEIRA ANTUNES para exercer a função de Ordenador de Despesas de Pagamento desta UA, conforme o §1º do art. 4º das Normas para Delegação de Competência da Função de Ordenador de Despesas no Âmbito do Exército (EB10-N-08.006), 1ª Edição, 2020, aprovadas por meio da Port nº 744-Cmt Ex, de 29 JUL 20.

Gen Bda Cav MARCELO LORENZINI ZUCCO

Cel Int ADRIANO MARTINS SOUZA

Maj Eng FILIPE GELELETE BANDEIRA ANTUNES

Em consequência, o OD/1ª Bda Inf SI, o Ch Div Pes/1ª Bda Inf SI, o Aj G/1ª Bda Inf SI e os demais interessados adotem as providências decorrentes de acordo com a legislação vigente.

b. PROGRAMA EXCELÊNCIA GERENCIAL DO EXÉRCITO BRASILEIRO (PEG-EB)

Recebimento do Plano de Gestão

- De acordo com o Memento para a Elaboração do Planejamento Estratégico Organizacional, da Assessoria Especial do Gabinete do Comandante do Exército, recebo, nesta data, o Plano de Gestão do



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
“BRIGADA LOBO D'ALMADA”**

MINUTA DE EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022
(Processo Administrativo n.º 64307.015194/2022-08)**

Torna-se público que o(a) Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, por meio da Seção de Licitações, sediada Avenida Marquês de Pombal, Quadra 1, s/n, Bairro Treze de Setembro, Boa Vista-RR, CEP 69.308-515, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

Horário:

Local: Portal de Compras do Governo Federal– <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por item

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de aquisição de Poltronas para o auditório da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário;

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

- 4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento dereserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas. o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1. valor unitário total do item;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.
- 6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10 (dez) centavos.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
- 7.26.1. no país;
 - 7.26.2. por empresas brasileiras;
 - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o documento comprobatório do registro do produto preservativo de madeira no IBAMA, conforme artigo 3º da Portaria Interministerial nº 292, de 28/04/89, dos Ministros da Fazenda, da Saúde e do Interior, e da Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 20/10/92, e legislação correlata

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação-econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. **Habilitação jurídica:**

- 9.11.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.11.6. **Para o exercício de atividade que envolva produção industrial, importação, comercialização ou utilização de produtos preservativos de madeira: ato de registro ou cadastramento expedido pelo IBAMA, nos termos dos artigos 1º e 14 da Portaria Interministerial nº 292, de 28/04/89, dos Ministros da Fazenda, da Saúde e do Interior, e da Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 20/10/92, e legislação correlata**
- 9.11.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12. Regularidade fiscal trabalhista:

- 9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.13. Qualificação Econômico-Financeira.

- 9.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.13.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.13.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.13.3. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.13.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14. Qualificação Técnica:

9.14.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.14.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a no mínimo de 1 (uma) unidade de material entregue referente ao item da proposta final

9.14.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.14.3.1. Os documentos exigidos para a habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de cinco dias úteis, após a solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail compras_brigada@hotmail.com

9.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.22.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame:

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não manter a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras_brigada@hotmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, situado na Av. Marques de Pombal, S/Nº, Bairro 13 de setembro, Setor Militar Marechal Rondon, CEP: 69.308-515 Seção de Licitações

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, situado na Av. Marques de Pombal, S/Nº, Bairro 13 de setembro, Setor Militar Marechal Rondon. CEP: 69.308-515, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, nos dias úteis, no horário das 09:30 horas às 11:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

25.12.3. ANEXO III – Declaração de Sustentabilidade

Boa Vista, 05 de dezembro de 2022.

ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 52/2022

(Processo Administrativo n.º 64307.015194/2022-08)

I. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Aquisição de Poltronas para o auditório da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	DESCRIÇÃO	Und	QTD	Valor Unit	Valor Total
01	Poltrona para auditório de tecido certificado, com prancheta, contra-capas de madeira, espessura mínima de 5mm, pés de aço para fixar no chão espessura do aço de 2,2mm, pintura eletrostático, braço e acabamento frontal do braço em madeira, espuma de alta densidade moldada a frio, rebatimento do assento por mola, espuma do encosto, espessura mínima de 8cm, espuma do assento, espessura mínima de 8cm, densidade de 50kgs/m3, ou superior, centro a centro dos braços mínimo 550mm, altura total da poltrona mínimo 950 mm, altura do acento 450 mm, comprimento com acento aberto mínimo 700 mm, comprimento com a prancheta aberta mínimo 780 mm, largura do braço 80 mm.(Será aceito poltrona individual ou dupla, com valor por unidade)	Und	100	R\$ 1.980,66	R\$ 198.066,00
VALOR TOTAL			R\$ 198.066,00		

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura da ata improrrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4. Qualquer divergência que haja entre a descrição de algum item no sistema COMPRASNET e no Termo de Referência deste Edital, o Licitante deverá considerar a descrição do Termo de Referência.

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço unitário.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente certame visa aquisição de 100 (cem) poltronas convencionais de auditório para adequação do Auditório da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, "Brigada Lobo D'Almada, instalação que

15/08/2025

não conta com este material. A capacidade total do referido espaço é de 100 (cem) lugares, portanto se faz necessário a aquisição de 100 (cem) unidades. Ainda, cabe ressaltar que atualmente o ambiente "auditório" utiliza cadeiras para sala de jantar de outra instalação da 1ª Bda Inf SI no local, antes da reforma do prédio mostraram-se sem boas condições de uso, inclusive para reforma, o que inviabiliza seu uso em um prédio de constante uso, como o Palácio da Cultura. O referido prédio recebe atividades todos os dias, portanto o fluxo de uso é altíssimo, necessitando assim de produtos novos, de alta durabilidade e que possuam garantia de fábrica. A aquisição justifica-se pelo fato de a 1ª Bda Inf SI e suas OMVA necessitarem do material para atender as demandas do auditório do Cmdo da Bda, que atende às Organizações Militares situadas em Boa Vista – RR, sendo: o Posto Médico de Boa Vista – RR, Operação Acolhida, 10º GAC SI, 1º Blog SI, 12º Esqd C Mec, Cia Cmdo, 32º Pel PE e 1º Pel Com SI. O auditório da Bda é uma instalação antiga, recebe frequentemente militares de dentro e fora da guarnição para reuniões e realização de instrução de quadros. O local é utilizado por todas as Organizações Militares da Guarnição de Boa Vista devido ao seu amplo espaço e capacidade de lotação, além dos militares da Operação Acolhida em apoio aos venezuelanos no Estado, o que resulta num desgaste acentuado das cadeiras atuais e a necessidade de troca por novas, a fim de proporcionar melhores condições. É a intenção do Comandante da 1ª Bda Inf SI, amparado no Plano de Gestão Estratégico da OM, melhorar a condição das instalações de uso comum para melhor atender ao coletivo, nesse contexto, se enquadra o auditório da Bda. A licitação está planejada por item único, uma vez que a demanda exige o fornecimento de material específico e já discriminado, como forma de possibilitar a melhor utilização do item, onde a empresa vencedora do material realiza obrigatoriamente a instalação, proporcionando uma maior economicidade na parte da montagem.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Nos termos do art. 1º da Lei nº 10.520, de 2002, o objeto deste termo de referência é comum.

In verbis

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado

4.2. O fornecimento do objeto deste termo de referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.3. Nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, de 2002, esclarece-se que a utilização de pregão para aquisição de ferramental e insumos de obras, componente da presente licitação deve-se ao fato de o objeto licitatório enquadrar-se na definição de bem comum, uma vez que: a) é composto por produto cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados; b) não necessita de avaliação minuciosa para a identificação; c) item encontrável com relativa facilidade no mercado; d) existe a possibilidade de se estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de desempenho ou qualidade peculiares ao objeto; e) o objeto da licitação presta-se a uma competição unicamente baseada nos preços propostos pelos concorrentes, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado não havendo a necessidade de apreciação de propostas técnicas. Por isso, trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Este Edital observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material.

5.2. Os produtos especificados acima deverão estar de acordo com a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, prevendo, no que se aplicar:

5.2.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

5.2.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

5.2.3. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.2.4. Que os bens não conheçam substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDES).

5.2.5. Que sejam utilizados produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

5.2.6. Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundação, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 03 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

5.2.7. Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

5.2.8. Conforme prevê o art. 33 da lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010), ficam obrigados os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a estruturar e implementar sistemas de Logística Reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, de Produtos Perigosos.

5.2.9. Observar o Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, o qual prevê que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens, deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor. A empresa deverá apresentar declaração de que se responsabilizará, sem nenhum custo para o Cmdo da 1ª Bda Inf SI e órgãos participantes e no que couber, pela aplicação dos critérios de sustentabilidade ambiental dispostos acima, conforme a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, nos moldes do Anexo IV deste Edital.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho através do e-mail cadastrado no SICAF do fornecedor vencedor, devendo ser em remessa única, dependendo do tipo de material e de empenho e após acordo/contato prévio com o Chefe do Setor do Almoxarifado, no seguinte endereço.

6.1.1. Cmdo 1ª Bda Inf SI (UASG 160482) — Setor de Almoxarifado, Av. Marquês de Pombal, Quadra I, sn, Setor Militar Marechal Rondon, Boa Vista-RR. Horários: de segunda-feira a

[Assinatura]

quinta-feira das 07:30 às 11:30 horas, e das 13:00 às 16:30 horas, e nas sextas-feiras das 07:30 às 11:30 horas.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

AVP/ES

- 8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.
- 8.1.8. **Solicitar o acesso dos funcionários da CONTRATADA, devidamente identificados, ao Setor de Almoxarifado, situado no interior das instalações do Órgão Gerenciador e/ou Órgão(s) Participante(s), local onde será realizada a entrega do material solicitado mediante Nota de Empenho em horários constantes em acordos firmados entre as partes.**
- 8.1.9. **Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão transportar e executar os serviços de entrega do objeto da licitação, encaminhando profissionais com formação adequada para o desempenho das atividades.**
- 8.1.10. **Manter disciplina nas instalações militares, retirando imediatamente, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração.**
- 8.1.11. **Ser auto-suficiente para o embarque e desembarque dos materiais entregues à contratada, contando com pessoal e equipamentos para tal.**
- 8.1.12. **Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.**
- 8.1.13. **Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.**
- 8.1.14. **Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração.**
- 8.1.15. **Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração, comunicando imediatamente a este, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional e que atente contra o patrimônio da CONTRATANTE, para que sejam adotadas as providências necessárias.**
- 8.1.16. **Manter supervisionados os seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.**
- 8.1.17. **Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração.**
- 8.1.18. **Executar a entrega de forma que não interfiram no bom andamento das rotinas de funcionamento do órgão, cujo horário a ser estabelecido deverá atender ao interesse e conveniência da Administração**
- 8.1.19. **Repor qualquer material ou bem pertencente à Administração e/ou terceiros que for danificado, roubado ou furtado nos locais de entrega do material, por negligência de seus funcionários, após devida apuração do fato, assegurada ampla defesa.**
- 8.1.20. **Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, nos locais de entrega do material, em razão de ação ou omissão ou de quem em seu nome agir.**
- 8.1.21. **Utilizar toda e qualquer mão de obra complementar necessária à perfeita entrega dos objetos licitados, sem ônus para a Administração.**

- 8.1.22. Assumir inteira responsabilidade do fornecimento dos materiais contratados de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.
- 8.1.23. Responder perante o do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, bem como o Órgão Gerenciador, participantes e a terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo contratação deste Registro de Preços.
- 8.1.24. Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com o objeto desta Especificação Técnica.
- 8.1.25. A contratada também requer que a fornecedora exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia-Geral da União.
- 8.2. A contratada deverá utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- 8.2.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
- 8.2.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
- 8.2.3. florestas plantadas; e
- 8.2.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 8.3. A contratada deverá observar as proibições e condições para uso de espécie ameaçada de extinção, nos termos da Portaria MMA nº 443, de 2014, bem como de legislação distrital, estadual ou municipal quando houver.
- 8.4. A Contratada deverá apresentar na entrega do objeto a cópia dos Comproveres do Documento de Origem Florestal ou de autorização no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – Sinaflor juntamente com a Nota Fiscal.
- 8.4.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a Contratada deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF/Sinaflor, para fins de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 8.5. A Contratada deverá apresentar comprovantes de registro regular do transportador dos produtos ou subprodutos florestais no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, por meio da apresentação do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata.
- 8.5.1. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Gestor/Fiscal do contrato logre êxito em obtê-lo mediante consulta on-line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo
- 8.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de

Assinatura

Débitos Trabalhistas -- CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM - Encargos moratórios;

N - Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP - Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{100} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrecoráveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V(I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa**:

- (1) moratória de 0,5% (zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.3.2. Este item relativo à habilitação será melhor disciplinado no edital

16.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

16.4.1. Valores unitários: conforme proposta de preços anexa ao edital.

16.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

16.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 198.066,00

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Boa Vista – RR, 05 de dezembro de 2022.



RENAN RODRIGUES TAVARES DE LIMA - 1º Ten
Chefe da Equipe de Planejamento

DESPACHO:

Com fundamento legal no inciso II do art. 14 do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, **APROVO** o presente **Termo de Referência**, bem como **AUTORIZO** a realização de procedimento licitatório para a contratação do objeto demandado, com observância aos dispositivos do respectivo decreto e demais legislações correlatas.

Boa Vista, 05 de dezembro de 2022.


ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo da 1ª BdaInfSI



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola – 1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

**NUP Nº 64307.015194/2022-08
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 52/2022**

ANEXO II

MINUTA DA ATA

O(A) Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede no(a) Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I. Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) xx. publicada no BI Nrxx de xx de xx de xx, portador do CPF nº xx considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 52/2022, publicada no Diário Oficial da União nº de/...../200....., processo administrativo nº 64307.015194/2022-08, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Poltronas para o auditório da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, especificado no item de I do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 52/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A possibilidade de adesão de órgão não participante neste pregão eletrônico foi admitida como forma de estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais.

3.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em....(....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Boa Vista, RR, de de 2022.

ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo da 1ª BdaInfSi



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

1.1A licitante deverá apresentar **Declaração de Sustentabilidade Ambiental**, conforme modelo constante neste anexo.

1.1.1 Tal exigência visa atender aos seguintes dispositivos normativos: ao art. 170 da CF/1988, ao art. 3º da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 12.349 de 2010, a Lei nº 12.187/2009 e à Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, bem como proporcionar e incentivar a inserção de novos produtos de natureza sustentável no mercado nacional, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes contratantes.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ TELEFONE: _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 41/2021, instaurado pelo Processo nº 64307.015194/2022-08, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, inclusive as exigências do INMETRO previstas na IN Nr 06/13, que regulamenta as atividades poluidoras utilizadoras de recursos ambientais.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral, ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Boa Vista - RR, _____ de _____ de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor e Representante legal da Empresa

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

(assinatura e carimbo)

a. AJUDA DE CUSTO, DIÁRIAS E INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE BAGAGEM E PASSAGENS

Despacho do Ordenador de Despesas

- Na qualidade de OD/1º Bda Inf SI, autorizo o pagamento de ajuda de custo, indenização de passagem, bagagem e transporte ao S Ten **ANDERSON ANGÓLO DA SILVA**, da Cia C 1º Bda Inf SI, referente à transferência por necessidade do serviço, conforme solicitado por meio do Processo nº 453-STA/2022.

Em consequência:

- concordo com o despacho do OD/1º Bda Inf SI,
- o Fisc Adm/1º Bda Inf SI, o Ch Div Pes/1º Bda Inf SI, o Ch STA/1º Bda Inf SI e os demais interessados adotem as providências decorrentes de acordo com a legislação vigente.

b. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Saque de etapas

- Determino que seja efetuado o saque de auxílio-alimentação referente ao mês de dezembro de 2022, tendo em vista a impossibilidade de serem alimentados pela União, dada a natureza da função e a imposição do horário e local de trabalho, sendo obrigados a realizar suas refeições em local distinto da 1ª Bda Inf SI, gerando despesas extraordinárias, de acordo com a Port nº 419-Cmt Ex, de 21 AGO 02, do Decreto nº 4.307, de 18 JUL 02, que regulamenta a Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 AGO 01, conforme tabela abaixo:

Cia C/1º Bda Inf SI

Grad	Prec/CP	Nome	Natureza	Amparo	Dias/Meses
Cb	358373946	FLAVIO DA SILVA EVANGELISTA	Mot Of Gen	Art. 2º e inciso III do art. 3º da MP Nr 2.215-10, de 31 AGO 01, que dispõe sobre a reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas, altera as leis nº 3.765, de 4 MAIO 60, e nº 6880, de 9 DEZ 1980.	01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13 e 14 DEZ 22.
Cb	358602252	LUIS RICARDO CARVALHO DE PAULA	Mot Of Sup	Inciso V do art. 3º e inciso II do art. 4º, aprovado por meio da Port nº 419, de 21 AGO 02	01, 02, 05, 06, 07 e 08 DEZ 22.
Sd	359008293	GABRIEL ROCHA DOS SANTOS	Taif of Gen	Inciso V do art. 3º e inciso II do art. 4º, aprovado por meio da Port nº 419, de 21 AGO 02	05, 06, 07, 08, 09 e 12 DEZ 22.

Em consequência, o Aj G/1º Bda Inf SI, o Ch Div Pes/1º Bda Inf SI e os demais interessados adotem as providências decorrentes de acordo com a legislação vigente.

c. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Nomeação

- A pedido do Ordenador de Despesas do Cmdo 1º Bda Inf SI, com fulcro no inciso IV do art. 3º da Lei nº 10.520, de 17 JUL 02, combinado com o art. 10 do Decreto nº 5.450, de 31 MAIO 05, designo os

(Continuação do BI Nr 237, de 26/12/2022, de(a) 1ª Bda Inf SI)

militares a seguir relacionados para dar continuidade às fases do pregão eletrônico SRP nº 52/2022-4
Cndo 1ª Bda Inf SI, cujo objeto é: "Aquisição de Poltronas para o auditório da 1ª Brigada de Infantaria de Selva".

Posto/Grad	Nome	Função
2º Sgt	JOÃO PABLO TORRES SAUCEDA	Pregoeiro
3º Sgt	PEDRO PAULO FIGUEIREDO BRITO	Membro da Equipe de Apoio

Em consequência, o Fisc Adm/1ª Bda Inf SI, o Ch Seção de Licitações e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

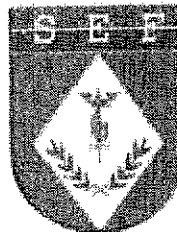
2. DISCIPLINA

Sem Alteração


Gen Bda MARCELO LORENZINI ZUCCO
Comandante da 1ª Brigada de Infantaria de Selva



MINISTERIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
12ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO



Estágio de Formação de Pregoeiro

Certificado

Certifico que o 3º Sgt João Pablo Torres Saucedá concluiu o Estágio de Formação de Pregoeiro, com carga horária de 40h, no período de 31 de julho a 06 de agosto de 2018, conforme regulamentado pela Portaria Nº 064, de 03 de novembro de 2005 da Secretaria de Economia e Finanças (SEF).

Manaus, 16 de agosto de 2018.

André Luiz Gonçalves Ribeiro

ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RIBEIRO - Cel

Chefe da 12ª ICPEX

FL N° 13
SALC



Resumo da IRP

Órgão da UASG

UASG Gerenciadora

Nº da IRP

52121 - COMANDO DO EXERCITO

160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/R

160482 - 00089/2022

Modalidade de Licitação

Tipo de Licitação

Data Provável da Licitação

Prazo Estimado de
Validade da AtaCompra
NacionalGerenciada/Autorizada
ME/SGD

Pregão Eletrônico

Menor Preço

15/02/2023

12

Não

Não

Objeto

Aquisição de Poltronas para o auditório da 1ª Brigada de Infantaria de Selva.

Gestor de Compras

Gestor de Compras Responsável

Nome

CPF

PEDRO PAULO FIGUEIREDO BRITO

032.450.082-36

DDD/Telefone

DDD/Fax

E-mail

95

91678875

pregoeiro.slbda@gmail.com

Gestor de Compras Substituto

Nome

CPF

DDD/Telefone

DDD/Fax

E-mail

UASG Gerenciadora

UASG Gerenciadora

Órgão da UASG

160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR

52121 - COMANDO DO EXERCITO

Logradouro

Número

Complemento

SMMR - RUA MARQUES DE POMBAL, QUADRA 1, 13 DE SETEM

Bairro

Município

CEP

Boa Vista/RR

69308481

Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
1	Material	468476-Poltrona auditório dobrável com prancheta	Unidade	Menor Preço	1.980,6600	160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	Boa Vista/RR	100

Um registro encontrado.

Adicional

Observação

Anexo(s)

Nenhum registro a ser exibido.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

OFÍCIO nº 35/Seção de Licitações

Boa Vista-RR, 05 de dezembro de 2022.

Senhora

ELENA NATCH FORTES

Coordenadora Geral da Consultoria Jurídica da União no Estado de Roraima
Rua Sousa Júnior, Nº 927, Bairro São Francisco. CEP: 69.301-011

Boa Vista-RR

Assunto: **Apreciação Jurídica.**

Senhora Coordenadora Geral,

Encaminho o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e aprovação jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado de Roraima, de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93, conforme **formulário** para tramitação:

Modalidade: Pregão Eletrônico	TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: Não é o caso DATA LIMITE VENC. CONTRATO: Não é o caso
NUP: 64307.015194/2022-08	Nº de volumes: I
Objeto: Pregão Eletrônico – Aquisição de Poltronas para o auditório da 1ª Brigada de Infantaria de Selva.	Telefones/Responsáveis: (95) 3198-2371
Sigla do Órgão: 1ª Bda Inf SI	E-mail: compras_brigada@hotmail.com
	R\$ 198.066,00
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (x) SIM () NÃO	
Qual o modelo utilizado: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras Atualização: Fevereiro/2022	
Houve alteração?	Não

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Assunto /Objeto: Pregão Eletrônico – Aquisição de Poltronas para o auditório da 1ª Brigada de Infantaria de Selva.

IDENTIFICAÇÃO DO TEMA: (OBS: De acordo com os conceitos listados abaixo, sendo possível marcar mais de uma opção se o caso admitir)

AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado.

X

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.

SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública.

PATRIMÔNIO – Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.

RESIDUAL – Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.

CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL – Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.

OBSERVAÇÃO:

LEONARDO TEIXEIRA OLIVEIRA – CAP

Chefe da Seção de Licitações da 1ª Bda Inf SI



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
"BRIGADA LOBO D'ALMADA"

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022
(Processo Administrativo nº 64307.015194/2022-08)

Torna-se público que o(a) Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, por meio da Seção de Licitações, situada Avenida Marquês de Pombal, Quadra 1, s/n, Bairro Treze de Setembro, Boa Vista-RR, CEP 69.508-515, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLT/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 13-04/2023

Horário: 09h00

Local: Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por item

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Poltronas para o auditório da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no [sítio https://www.gov.br/compras/pt-br](https://www.gov.br/compras/pt-br) por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018:

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

- 4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante as sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. valor unitário total do item;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

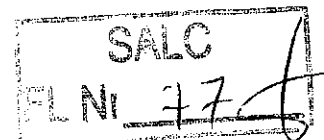
6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/09/2023 16:59:52

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CASTELAO COM MAT DE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **01.268.775/0001-05**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

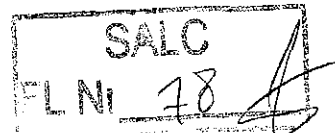
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.268.775/0001-05 DUNS®: 910426527
Razão Social: CASTELAO COM MAT DE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 30/08/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/02/2024
FGTS	Validade:	15/09/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	02/03/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	05/11/2023
Receita Municipal	Validade:	25/09/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	31/05/2024
-----------	------------

Pregão/Concorrência Eletrônica*** Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões****RECURSO :****RECURSO:**

SENHOR EUCLYDES DIAS GOMES, PREGOEIRO OFICIAL DO EXÉRCITO BRASILEIRO - COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA - 1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64307.015194/2022-08

EAGLE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita nº CNPJ/MF nº 42.592.289/0001-25, com sede à Avenida dos Holandeses, nº 5, Loja 4 Bairro Calhau, São Luís - MA, por discordar do resultado da classificação, conforme disponibilizado eletronicamente em 16.01.2023, em registros relativos ao Pregão Eletrônico nº 052/2022 e, ainda, pelo fato de ter manifestado sua intenção de apresentar recurso, o que consta do mesmo registro, vem, tempestivamente, de acordo com as normas estabelecidas na legislação em vigor, oferecer RECURSO ADMINISTRATIVO, com fundamento no § 1º, art. 44 do Decreto nº 10.024/2019, e, ainda no Inciso LV do art. 5º da Carta Magna Republicana de 1988, o que faz pelas razões explicitadas seguir:

Requer, ainda, que o presente recurso seja recebido, processado e analisado e que, após, consideradas suas razões, o Senhor Pregoeiro, reformule sua decisão, adjudicando o objeto à esta Recorrente.

A empresa declarada vencedora, NEW LINE SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA, CNPJ nº 31.731.853/0001-27, conforme registro eletrônico já mencionado, não poderá ter sua proposta homologada pois a mesma não atende as exigências editalícias, achando-se desconforme para com as especificações formalizadas pela Administração no edital.

Como se verá a seguir, a citada empresa deverá ser sumariamente desclassificada, com base no item 7.2 "O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência"

I - DO FLAGRANTE DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA DA EMPRESA NEW LINE SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA AO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, APONTADAS ABAIXO PELA ORA RECORRENTE.

No anexo I - termo de Referência, consta descrição do objeto licitado, com características "mínimas" estipuladas a serem adquiridas pelo referido órgão, razão pela qual, todos os interessados em participar do certame, devam observar quando da oferta de seus produtos.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

II - DA SÍNTESE DOS FATOS

Trata-se de procedimento licitatório instaurado pelo EXÉRCITO BRASILEIRO - COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA - 1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA, na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço/menor desconto do item, visando aquisição de aquisição de Poltronas para o auditório da 1ª Brigada de Infantaria de Selva.

A sessão foi aberta no dia 13/01/2023 e concluída em 16/01/2023, tendo como vencedora a empresa New LINE SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA.

Ocorre que, o senhor pregoeiro, cometeu equívoco em classificar a citada empresa e habilitá-la com o status de "Aceito e Habilitado", uma vez que a proposta atualizada apresentada pela empresa, juntamente com o catálogo do produtos ofertado, constam com dimensões inferiores ao mínimo exigido no edital de licitação, conforme demonstrado a seguir.

III - DAS RAZÕES RECURSAIS**Anexo I - Termo de Referência****Item 01 - POLTRONA PARA AUDITÓRIO**

Poltrona para auditório de tecido certificado, com prancheta, contra-capas de madeira, espessura mínima de 5mm, pés de aço para fixar no chão espessura do aço de 2,2mm, pintura eletrostática, braço e acabamento frontal do braço em madeira, espuma de alta densidade moldada a frio, rebatimento do assento por mola, espuma do encosto, espessura mínima de 8cm, espuma do assento, espessura mínima de 8cm, densidade de 50kgs/m³ ou superior, centro a centro dos braços mínimo 550mm, altura total da poltrona mínimo 950 mm, altura do assento 450 mm, comprimento com assento aberto mínimo 700 mm, comprimento com a prancheta aberta mínimo 780 mm, largura do braço 80 mm. (Será aceito poltrona individual ou dupla, com valor por unidade)

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA PARA A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA NEW LINE SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA DO PRESENTE CERTAME.

Como se pode facilmente verificar, a proposta da empresa NEW LINE SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA sequer deveria ter sido considerada. Tal proposta é uma afronta ao Princípio da Vinculação ao Edital.

Vê-se, portanto, que a proposta da licitante NEW LINE SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA foi apresentada em evidente desacordo com as prescrições editalícias.

COMPARATIVO ENTRE AS DIMENSÕES APRESENTADAS NA PROPOSTA, NO CATÁLOGO E NO EDITAL**DA PROPOSTA VENCEDORA AJUSTADA CATÁLOGO DO FABRICANTE CAVALETTI DO EDITAL (MÍNIMO)**

Altura Total da Cadeira: 860 mm 865MM 950MM
Profundidade Total da Cadeira: 455-640 mm 455 - 630MM 780MM
Extensão Vertical do Encosto: 450 mm
Largura do Encosto: 450 mm
Profundidade Superfície do Assento: 480 mm 475MM 700MM
Largura do Assento: 480 mm
Altura do Assento: 465 mm 440MM 450MM
Largura da Prancheta: 250 mm
Profundidade da Prancheta: 300 mm

Assim sendo, resta evidente que a proposta apresentada pela Requerida, merece sofrer obrigatória desclassificação no presente certame face ao claro descumprimento das exigências do edital norteador desta licitação, sob pena de violação inquestionável aos princípios da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, sob os quais deve pautar-se todo e qualquer procedimento licitatório. Ademais cabe ressaltar que o Princípio da Autotutela por parte do pregoeiro deve ser considerado. Tal princípio estabelece que a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os

inoportunos. Isso ocorre, pois, a Administração está vinculada à lei, podendo exercer o controle da legalidade desses atos. Vale transcrever o que a doutrina diz a respeito do assunto:

Hely Lopes Meirelles assim se manifesta, verbis:

DECLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS – desclassificação é a eliminação da proposta pela desconformidade com o pedido do edital ou convite. Essa desconformidade da proposta tanto pode apresentar-se em relação às exigências formais do edital, como pode revelar-se no seu conteúdo. Em ambos os casos configura-se a inviabilidade da proposta, que autoriza a sua rejeição através da sua desclassificação.” (in *Licitação e Contrato Administrativo*, 2ª Ed., p.138).

“... A proposta que desatender o edital é inaceitável, ainda que vantajosa para Administração.” (in *Licitação e Contrato Administrativo*, 2ª Ed., p.138).

“Desclassificação das propostas é sua pela desconformidade com o pedido no edital ou no convite, ou por sua manifesta inexecutabilidade. Realmente, como já vimos acima, as propostas deverão satisfazer na forma e no conteúdo às exigências do edital, de modo que sua desconformidade com o edital enseja a rejeição liminar na fase de julgamento.” (in *Direito Administrativo Brasileiro*, 22ª Ed. P.274).

Jessé Torres Pereira Júnior, verbis:

“A Comissão de licitações não poderá deixar de desclassificar a proposta que:”

a) Desatender a exigência, qualquer que seja, do edital ou da Carta Convite, desde que expressa;” (in *Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública*, 3ª Ed., p.299)

“O primeiro motivo impositivo da desclassificação não suscita maior indagação. Para identificá-lo, bastará contrastar a proposta com o ato convocatório; no que aquela contrariar a este, terá que ser desclassificada” (in *Comentários à Lei de Licitações da Administração Pública*, 3ª Ed., 299).

Marçal Justen Filho, comenta, verbis:

“O julgamento das propostas dissocia-se, no mínimo, em dois momentos. No primeiro, efetiva-se exame sobre regularidade formal e a admissibilidade material delas. Posteriormente, aprecia-se propriamente a vantajosidade das propostas, segundo os critérios previstos no ato convocatório. Não serão objeto de apreciação as propostas que não preencham os requisitos formais e materiais previstos na Lei e no ato convocatório. Essas serão desclassificadas.” (in *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, 4ª Ed., p.309).

Celso Antônio Bandeira de Melo, em seu festejado Curso de Direito Administrativo, São Paulo: Malheiros, 1999, p.379, ratifica in totum esse posicionamento legal, ao asseverar que:

“O princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração a respeitar estritamente as regras que haja previamente estabelecido para disciplinar o certame... (grifo nosso).

Ferir princípios é um fato por demais agressivo, pois como bem observa o consagrado Jurista Celso Antônio Bandeira de Melo, verbis:

“Violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma. A desatenção ao princípio implica ofensa não apenas a um específico mandamento obrigatório, mas a todo um sistema de comandos; o desrespeito a um princípio constitui a mais grave forma de ilegalidade ou inconstitucionalidade conforme a natureza do princípio que a violou.”

Lei Federal nº 8.666/93

Art. 3º

“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

Não existe, portando, dúvida de que a observância desses princípios e o formalismo que os revestem é a própria essência da licitação, o que se pode inclusive constatar na própria Lei nº 8.666/93, senão vejamos, verbis:

“Art.4º - Parágrafo Único - O procedimento licitatório previsto nesta Lei caracteriza ato administrativo formal, seja ele praticado em qualquer esfera da Administração Pública.”

É sabido ainda, que o citado art.4º se conjuga com o art.41 de forma a assegurar a estrita vinculação ao edital, senão vejamos:

“Art.41 - A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculado.

Quanto à observância universal do princípio da vinculação ao edital nos processos de licitação, Hely Lopes Meirelles teve a oportunidade de afirmar:

“A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu.” *Direito Administrativo Brasileiro, Contratos Administrativos e Licitação*, Hely Lopes Meirelles, editora Malheiros, 20ª edição, pág.249 e 250).

DO PEDIDO

Com base em tudo que foi exposto, e considerando que o Julgador saberá como proceder de forma a observar o fiel cumprimento da legislação em vigor, esta Recorrente requer a revisão do julgamento do Pregão Eletrônico nº 052/2022, com a **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa **NEW LINE SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA** e a consequente adjudicação do objeto à proposta válida e mais vantajosa para a Administração Pública, no caso a desta recorrente **EAGLE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**.

Qualquer outra solução conduzirá o certame a uma condição de vício de nulidade, habilitadora de providência judicial objetivando sua anulação, sem prejuízo das representações já mencionadas.

Dessa forma Senhor Pregoeiro, serão atendidos os princípios constitucionais aplicáveis ao processo licitatório e atendidas as leis, normas e princípios que norteiam a atividade da Administração Pública.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

São Luís, 19 de janeiro de 2023.

EAGLE EMPREENDIMENTOS LTDA

Camylle Alves Lucena

CPF nº 616.961.503-61

Sócia – Proprietária

Fechar

Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**CONTRARRAZÃO :**

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA 1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022 - PROCESSO ADM.: 64307.015194/2022-08

A empresa NEW LINE SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI, CNPJ: 31.731.853/0001-27, neste ato representada por seu Representante Legal (proprietário), devidamente qualificado no processo licitatório em epígrafe, vem respeitosamente e tempestivamente, perante V.Senhoria, apresentar

CONTRARRAZÕES

Nos termos art. 109, da Lei 8.666/93, quanto ao recurso apresentado pela empresa EAGLE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, para o Item 01 pelos fatos, argumentos e fundamentos que expõe a seguir:

I – DA TEMPESTIVIDADE

De pronto, urge registrar a tempestividade da presente Contrarrazão administrativa, mormente porque apresentado dentro do prazo legal fixado na plataforma eletrônica/site até o dia (24/01/2023), porquanto, de acordo com o inciso XVIII do art. 4º da Lei n. 10.520/02.

II – DOS FATOS

Trata-se de processo licitatório instaurado pela 1ª Brigada de Infantaria de Selva, edital sob o número 52/2022, modalidade Pregão em sua forma eletrônica SRP. Após a etapa de lances e julgamento das propostas com início no dia 13/01/2022, realizadas as fases de aceitação de proposta e habilitação, a empresa NEW LINE SOLUÇÕES restou declarada vencedora para o item 01.

Diante do exposto, registrada a intenção de recurso e acatada referida manifestação, a empresa EAGLE EMPREENDIMENTOS, ora Recorrente, apresentou suas alegações para ao final pleitear a desclassificação da NEW LINE. Inconformada com a decisão, a empresa EAGLE apresentou uma frágil Intenção de Recurso para, conforme segue abaixo, veja:

“O produto ofertado não atende às dimensões exigidas no anexo I -- Termo de referência.” (retirado do chat do Pregão 52/2022)

A intenção de recurso da empresa EAGLE deveria ter sido recusada neste ato, haja visto que os materiais apresentados pela NEW LINE foram avaliados pela Administração. Essa manifestação é completamente descabida, sendo apenas uma protelação e feita por irresignação da recorrente, que é a próxima colocada do certame, e tenta achar subterfúgios para desclassificar a empresa NEW LINE, que ganhou o processo de forma justa.

Como as intenções foram admitidas, daremos sequência as reinvidicações apresentadas pela recorrente, que única:

- Divergências quanto a dimensões da Poltrona Coletiva 12011 apresentada pela NEW LINE, no que diz respeito a Altura Total da Poltrona, Comprimento com assento aberto e Altura do Assento. São apenas essas medidas dadas no Termo de Referência, e são essas que devem ser avaliadas nesse momento.

E apresenta, por fim, uma série de citações jurídicas, tentando ludibriar a análise da administração no intuito, único e exclusivo, pra atender suas próprias necessidades.

Esses são os argumentos, exclusivamente protelatórios e descabidos que entende a recorrente como suficientes para obstar a prorrogação dos atos licitatórios, contudo, iremos demonstrar de forma articulada, técnica e fundamentada, que as irresignações da recorrente não haverão de prevalecer, haja visto que não há as incongruências apontadas.

III - DAS RAZÕES

Inicialmente, é importante citar que um Edital quando é publicado, de acordo com lei 8.666/93, como entendemos ser este caso, devem ser pautados pelos princípios da isonomia e da legalidade, em consonância com o disposto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, (...), e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

Neste diapasão, a empresa EAGLE vem, através de seu recurso, colocar “sob júdice”, as decisões tomadas pela Equipe Pregoeira. Contesta a capacidade dos mesmos em analisar o que o edital exige. Foi apresentado ao pregão, pela NEW LINE, uma ESPECIFICAÇÃO COMPLETA do produto que participamos no certame (NÃO FOI O FAMOSO “CTRL C + CTRL V” – feito pela própria EAGLE), além disso, apresentamos o Catálogo Oficial do Fabricante, corroboramos com um Catálogo Orientativo demonstramos imagens reais do produto, inclusive, sua aplicação real, as mesmas montadas em um de nossos clientes. Além disso, em nossos documentos de habilitação apresentamos vários atestados técnicos, demonstrando nossa capacidade de fornecimento de Poltronas, e inclusive, Atestado relacionado a Poltronas de Auditório.

Entendemos, claramente, que todos os atos praticados foram analisados neste pregão, por isso ENTENDEMOS QUE ESTE RECURSO É MERAMENTE PROTELATÓRIO, impetrado apenas pela irresignação e inconformidade da recorrente, por ser a próxima colocada.

IV – DO MÉRITO

A partir de agora, traremos nossos argumentos contrarrazoando as principais contestações trazidas pela EAGLE EMPREENDIMENTOS.

A – DIMENSÕES ESTÃO DIVERGENTES DO EXIGIDO EM EDITAL:

A 1ª Brigada traz alguns parâmetros em sua descrição do Item 01, para que os fornecedores possam analisar quais de seus produtos sejam SIMILARES OU ATENDAM a expectativa do comprador. Cita na justificativa da compra que,

"(...) o referido prédio recebe atividades todos os dias, portanto o fluxo de uso é altíssimo, necessitando assim de produtos novos, de alta durabilidade e que possuam garantia de fábrica (...)",

traz ainda, no Item 16 do Anexo I – TR que os critérios de seleção de fornecedor são:

"16.3.1.1 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
16.3.1.1.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.3.1.1.2 Este item relativo à habilitação será melhor disciplinado no edital

Traz ainda, em seu escopo do edital:

"25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público."

Pois bem, o interesse da Administração é a compra de Poltrona de Auditório com prancheta, que seja adquirido de um fabricante na qual possa ser auferida qualidade, e que avaliará se o licitante tem capacidade técnica de entrega e fornecimento do produto, e avaliando todas as exigências do edital e no que não for essencial dará prosseguimento ao processo.

A NEW LINE apresentou no processo, DESCRIÇÃO COMPLETA de seu produto COLETIVA 12011. A qualidade de uma poltrona de auditório não pode ser auferida simplesmente por medidas, mas sim pela sua composição e estruturação técnica. O que comporta o assento? Como ele é afixado? Como o encosto é desenvolvido? O que possui internamente dentro do Assento/Encosto? Qual espuma? Como se estrutura a parte lateral de uma poltrona de auditório? Suportará qual peso de uma pessoa? Como é construído? Qual material é aplicado na sua parte final?

Quanto as dimensões questionadas pela EAGLE, a mesma questiona:

-Altura da Poltrona: 865mm (Cavaletti – 12011) versus 950mm (edital) – diferença de 8cm no total geral (do pé a ponta do encosto) – menos de 10% de variação;

-Altura do Assento: 465mm (Cavaletti – 12011) versus 450mm (edital) – diferença de 1,5cm na altura do chão a parte superior do assento – menos de 2,5% de variação

Na citação do Comprimento Total da Poltrona, com assento aberto, a EAGLE traz uma informação INVERDÍCA E FANTASIOSA, tentando ludibriar a quem lê seu recurso. Ela cita que a poltrona aberta apresentada pela NEW LINE possui 48cm. Isso é uma mentira. Pois é pedido o Comprimento Total da Poltrona com o Assento Aberto, e não exclusivamente a profundidade do assento. Vamos colocar o certo:

-Comprimento com assento aberto: 690mm (Cavaletti – 12011) versus 700mm (edital) – diferença de 1,0 cm.

Note, que as medidas do produto 12011 apresentado pela NEW LINE estão com uma diferença insignificante em relação ao edital. Medidas estas que não interferem em nada na questão de qualidade e ergonomia, e principalmente, não interferem na questão da USABILIDADE do produto no seu devido fim, que é atender o uso para Palestras, Eventos, Treinamentos, entre outros, como citado na justificativa dada do edital. Estando todas as medidas dentro de uma variação menores a 10%. Sem contar ainda que, a NEW LINE apresenta características muito superiores ao que exige ao edital, seja na composição de produção de espuma e revestimentos, seja na espessura das estruturas de aço e tubos, na questão de tratamento do aço para evitar desgastes, oxidação e descascamentos da pintura e várias outras situações.

Porém, pra não suscitar dúvidas a respeito da ilibada qualidade do produto Cavaletti, e que as medidas não interferem em nada no caso específico, INFORMAMOS que o produto 12011 possui Laudo de Conformidade com a Norma NBR 15.878 – Norma para Assentos e Espectadores, que é a norma específica que padroniza os produtos para este fim, Poltronas para Auditório. No qual, o produto passa por uma série de testes laboratoriais para avaliação de suas medidas, cargas de peso aplicadas sobre encosto, cargas aplicadas sobre o assento, cargas aplicadas sobre a estrutura, carga sobre a prancheta, avaliação laboratorial sobre cisalhamento, avaliação das bordas rígidas, dentre vários outros aspectos, estando a Poltrona APROVADA em todos estes testes. Além disso, uma Poltrona de Auditório deve ser avaliada ERGONOMICAMENTE por Engenheiro do Trabalho, ou Médico do Trabalho ou por Ergonomista para verificação se atendem as normas exigidas pela NR-17, a fim de verificar se a

mesma trará conforto e ergonomia ao usuário. A linha Coletiva 12011 detém Laudo Ergonômico assinado por Ergonomista credenciada pela ABERGO (Associação Brasileira de Ergonomia). Dessa forma, demonstramos como o produto está de acordo com as normas da ABNT, de acordo com a NR 17, e que dessa forma, suas mínimas variações de medidas não interferirão na qualidade ou ergonomia do usuário da poltrona, muito pelo contrário. Caso o pregoeiro necessite e queira fazer diligências a respeito para verificar junto ao Fabricante tal condição, basta fazê-lo.

Além disso, ainda em questão de medidas de produtos, é sabido que cada fabricante possui seus próprios produtos, ou seja, desenvolve um padrão de produto para distribuí-lo de forma mais prática junto ao mercado consumidor, isso vale pra quaisquer produtos, como, veículos automotores, mesas, armários, macas, biombos, sofás, ar-condicionados, etc. Cada empresa tem suas próprias medidas de produtos. E no caso da poltrona de auditório também. Desta forma, os principais editais de Pregão Eletrônicos, do Governo Federal e suas autarquias, trazem em seus escopos as chamadas Variações de Medidas. Elas devem ser consideradas, para não infringir disposto no art. 3º, §1º, inciso I, da Lei 8666/93, no qual cita:

“§ 1º É vedado aos agentes públicos:

- admitir, (...) cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, (...) de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.”

Em 90% dos casos dos editais de Mobiliários de Escritório aplicadas pelo Governo Federal citam em seus escopos a variação das medidas, estando eles sempre entre 5% a 10% de variação, para que várias empresas possam participar do certame. Vejam alguns como exemplo:

UASG: 160196 – BASE ADM/COM. MILITAR DO NORTE – PREGÃO 11/2021 – Variação em todos os produtos de até 10% em todas as medidas citadas;

UASG: 80003 – TRIB. REGIONAL DO TRABALHO – PREGÃO 57/2022 – Variação em até 10% nas medidas citadas

UASG 158092 – UNIV. FED. RECONCAVO BAIANO – PREGÃO 33/2022 – Variação de 5% em todas as medidas aplicadas

UASG 160487 – CPOR E COLEGIO MILITAR DE SP – PREGÃO 4/2022 – Variação entre 5% a 10% nos produtos;

UASG 200380 – POLÍCIA FEDERAL – PREGÃO 14/2022 – Variação de 5% nas medidas dos produtos;

Note, que todos os editais acima de uma infinidade que existem do governo federal, delimitam variações, em vista de ter maior número de participantes, e em prol de uma maior economia de escala a Administração. Portanto, as pequenas variações citadas não podem ser entendidas que o produto não atenda as expectativas da 1ª Brigada, pois são irrisórias. Além disso, o produto apresentado traz características AINDA MAIS CONCRETAS E CLARAS DE QUE O PRODUTO É MAIS QUALITATIVO DO QUE O SOLICITADO PELO EDITAL, e pelo princípio da AUTOTUTELA, a administração tem o dever de admitir produtos que sejam de características e qualidades superiores aos exigidos no edital, PRINCIPALMENTE, quando este produto tem um Custo Econômico de 9,64% a menor se comparado com a EAGLE, ou seja, a NEW LINE venceu o certame com um PRODUTO DE CARACTERÍSTICAS SUPERIORES com valor de R\$ 1.596,00 contra R\$ 1.749,90 apresentado pela EAGLE.

O dever do Administrador público não é só comprar o mais barato, mas também o tecnicamente mais qualitativo, e nesse caso, temos as duas situações alocadas no vencedor da licitação. O princípio da economia deve ser avaliado e considerado na decisão final.

Dessa forma, demonstramos a esta administração que não há nenhuma argumentação válida trazida pela EAGLE que caiba a mudança de resultado desta licitação. A NEW LINE SOLUÇÕES atendeu a todas as prerrogativas exigidas pela Habilitação e Proposta, e foi corretamente declarada vencedora do processo.

Segundo a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI:

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

É necessário, portanto, que as exigências relativas à qualificação técnica sejam interpretadas em consonância com o disposto no art. 37, XXI da Carta Magna, juntamente com os demais dispositivos infraconstitucionais, a fim de que sejam exigidos somente os requisitos indispensáveis ao cumprimento da obrigação, de modo a possibilitar a ampla participação de competidores interessados em contratar com a Administração, assegurar a economicidade da contratação e garantir, sempre que possível, o tratamento isonômico.

Por todas estas razões, não resta dúvida que os agentes públicos deverão atuar, ao examinar o cumprimento dos requisitos do edital, com esteio nos princípios, dentre outros, da razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e do formalismo moderado.

Após dita análise concluiu a comissão responsável pela aceitação da proposta, e posteriormente pela habilitação da recorrida, ao que busca a recorrente por meios imprecisos desvirtuar o êxito do processo licitatório, todavia, nenhum dos pontos levantados encontra amparo no Edital licitatório. A proposta da recorrida configura, desta feita, inequivocamente a melhor oferta para o item em questão, atendendo a todas as disposições do Edital.

SALC
FL N. 89

Dessa forma, é fácil notar que a intenção de recurso da empresa EAGLE que já era desmotivado, não deveria sequer ter sido aceito, porém com a aceitabilidade do mesmo, vimos que a consequente peça recursal é ainda mais desarrazoada. Tenta por "A + B" ludibriar a 1ª BRIGADA, com argumentos frágeis e forçosos, para mudar o resultado da licitação a seu único e exclusivo favor.

De toda forma, seguindo as exigências do Edital, A NEW LINE SOLUÇÕES APRESENTOU E ATENDEU O QUE A ADMINISTRAÇÃO PLEITEIA COMPRAR, SUA PROPOSTA E SEUS CATÁLOGOS FORAM AVALIADOS PELA 1ª BRIGADA E FORAM APROVADOS, ou seja, o produto apresentado atende de forma superior e satisfatória o que a Administração buscava comprar, os produtos atendem as expectativas da 1ª Brigada no que tange o uso, esse produto possui garantia direta e expressa do licitante/fabricante, enfim, não há o que se questionar quanto ao atendimento ao Princípio a Vinculação do Ato Convocatório como é questionado pela EAGLE EMPREENDIMENTO. A NEW LINE ainda traz informações diretas e honestas, através de fontes oficiais, que o produto é de exímia qualidade e de acordo com o solicitado. Não nos utilizamos de subterfúgios para justificar o nosso produto.

Diante de todo o apresentado, não resta dúvidas acerca da decisão acertada da Equipe Pregoeira em admitir o produto da NEW LINE SOLUÇÕES para o ITEM 01.

V - DOS PEDIDOS

Diante de todos os argumentos expostos, pedimos o recebimento da presente CONTRARRAZÃO em todos os seus termos, e que seja mantida a Aceitação e Habilitação da empresa NEW LINE SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI, para o item 01. Importante frisar que a empresa apresentou o produto que atende as especificações ora estabelecidas no Edital e seus anexos, e que atendeu todas as exigências habilitatórias. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente, pedimos deferimento,

Peterson Arantes Alves
CPF: 718.594.031-15
New Line Soluções Corporativas Eireli
Goiania, 23 de Janeiro de 2023



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

Processo: 64307.015194/2022-08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022

OBJETO: Aquisição de Poltronas para o auditório da 1ª Brigada de Infantaria de Selva.

Trata-se da análise de Recurso Administrativo interposto pela empresa **EAGLE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, em face da decisão do Pregoeiro que declarou vencedora do certame a empresa **NEW LINE SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 31.731.853/0001-27, ocorrida na sessão pública realizada no dia 13 de janeiro de 2023, no Processo Licitatório em epígrafe.

1. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

O pedido deve ser recebido diante do cumprimento dos requisitos de admissibilidade, dentre eles o da tempestividade, consoante dispõe o Art.17, inciso VII do Decreto 10.024/2019, autorizando deste modo a apreciação deste agente das questões de fundo suscitadas.

2. DAS RAZÕES DA RECORRENTE

Irresigna-se a recorrente contra a decisão do Pregoeiro que, amparada pela análise da área técnica, validou a proposta de preços, os documentos técnicos e os documentos de habilitação da empresa **NEW LINE SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 31.731.853/0001-27, e a declarou vencedora do certame.

Em seu recurso afirma a Recorrente que:

I - DO FLAGRANTE DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA DA EMPRESA NEW LINE SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA AO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, APONTADAS ABAIXO PELA ORA RECORRENTE.

"No anexo I – termo de Referência, consta descrição do objeto licitado, com características "mínimas" estipuladas a serem adquiridas pelo referido órgão, razão pela qual, todos os interessados em participar do certame, devam observar quando da oferta de seus produtos."

II – DA SÍNTESE DOS FATOS

"Ocorre que, o senhor pregoeiro, cometeu equívoco em classificar a citada empresa e habilitá-la com o status de "Aceito e Habilitado", uma vez que a proposta atualizada apresentada pela empresa, juntamente

com o catálogo dos produtos ofertado, constam com dimensões inferiores ao mínimo exigido no edital de licitação, conforme demonstrado a seguir."

III - DAS RAZÕES RECURSAIS

"Vê-se, portanto, que a proposta da licitante NEW LINE SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA foi apresentada em evidente desacordo com as prescrições editalícias."

Assim sendo, resta evidente que a proposta apresentada pela Requerida, merece sofrer obrigatoria desclassificação no presente certame face ao claro descumprimento das exigências do edital norteador desta licitação, sob pena de violação inquestionável aos princípios da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, sob os quais deve pautar-se todo e qualquer procedimento licitatório.

Ademais cabe ressaltar que o Princípio da Autotutela por parte do pregoeiro deve ser considerado. Tal princípio estabelece que a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos. Isso ocorre, pois, a Administração está vinculada à lei, podendo exercer o controle da legalidade de seus atos.

Sem mais pede o deferimento.

3. DAS CONTRARRAZÕES

A empresa NEW LINE SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI apresentou contrarrazões à peça recursal interposta, nas quais alegou, resumidamente, que:

"II - DOS FATOS

Diante do exposto, registrada a intenção de recurso e acatada referida manifestação, a empresa EAGLE EMPREENDIMENTOS, ora Recorrente, apresentou suas alegações para ao final pleitear a desclassificação da NEW LINE. Inconformada com a decisão, a empresa EAGLE apresentou uma frágil Intenção de Recurso para, conforme segue abaixo, veja:

"O produto ofertado não atende às dimensões exigidas no anexo I -- Termo de referência." (retirado do chat do Pregão 52/2022)

A intenção de recurso da empresa EAGLE deveria ter sido recusada neste ato, haja visto que os materiais apresentados pela NEW LINE foram avaliados pela Administração. Essa manifestação é completamente descabida, sendo apenas uma protelação e feita por irresignação da recorrente, que é a próxima colocada do certame, e tenta achar subterfúgios para desclassificar a empresa NEW LINE, que ganhou o processo de forma justa.

Como as intenções foram admitidas, daremos sequência as reivindicações apresentadas pela recorrente, que única:

- Divergências quanto a dimensões da Poltrona Coletiva 12011 apresentada pela NEW LINE, no que diz respeito a Altura Total da Poltrona, Comprimento com assento aberto e Altura do Assento. São apenas essas medidas dadas no Termo de Referência, e são essas que devem ser avaliadas nesse momento.

IV - DO MÉRITO

A partir de agora, traremos nossos argumentos contrarrazoando as principais contestações trazidas pela EAGLE EMPREENDIMENTOS. A - DIMENSÕES ESTÃO DIVERGENTES DO EXIGIDO EM EDITAL:

A 1ª Brigada traz alguns parâmetros em sua descrição do Item 01, para que os fornecedores possam analisar quais de seus produtos sejam SIMILARES OU ATENDAM a expectativa do comprador. Cita na justificativa da compra que,

"(...) o referido prédio recebe atividades todos os dias, portanto o fluxo de uso é altíssimo, necessitando assim de produtos novos, de alta durabilidade e que possuam garantia de fábrica (...)"
traz ainda, no Item 16 do Anexo I – TR que os critérios de seleção de fornecedor são:

"16.3.1.1 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão: 16.3.1.1.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.3.1.1.2 Este item relativo à habilitação será melhor disciplinado no edital

Traz ainda, em seu escopo do edital:

"25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público." Pois bem, o interesse da Administração é a compra de Poltrona de Auditório com prancheta, que seja adquirido de um fabricante na qual possa ser auferida qualidade, e que avaliará se o licitante tem capacidade técnica de entrega e fornecimento do produto, e avaliando todas as exigências do edital e no que não for essencial dará prosseguimento ao processo.

Quanto as dimensões questionadas pela EAGLE, a mesma questiona:

-Altura da Poltrona: 865mm (Cavaletti – 12011) versus 950mm (edital) – diferença de 8cm no total geral (do pé a ponta do encosto) – menos de 10% de variação;

-Altura do Assento: 465mm (Cavaletti – 12011) versus 450mm (edital) – diferença de 1,5cm na altura do chão a parte superior do assento – menos de 2,5% de variação

Na citação do Comprimento Total da Poltrona, com assento aberto, a EAGLE traz uma informação INVERDÍCA E FANTASIOSA, tentando ludibriar a quem lê seu recurso. Ela cita que a poltrona aberta apresentada pela NEW LINE possui 48cm. Isso é uma mentira. Pois é pedido o Comprimento Total da Poltrona com o Assento Aberto, e não exclusivamente a profundidade do assento. Vamos colocar o certo:

-Comprimento com assento aberto: 690mm (Cavaletti – 12011) versus 700mm (edital) – diferença de 1,0 cm. Note, que as medidas do produto 12011 apresentado pela NEW LINE estão com uma diferença insignificante em relação ao edital. Medidas estas que não interferem em nada na questão de qualidade e ergonomia, e principalmente, não interferem na questão da USABILIDADE do produto no seu devido fim, que é atender o uso para Palestras, Eventos, Treinamentos, entre outros, como citado na justificativa dada do edital. Estando todas as medidas dentro de uma variação menores a 10%. Sem contar ainda que, a NEW LINE apresenta características muito superiores ao que exige ao edital, seja na composição de produção de espuma e revestimentos, seja na espessura das estruturas de aço e tubos, na questão de tratamento do aço para evitar desgastes, oxidação e descascamentos da pintura e várias outras situações.

Porém, pra não suscitar dúvidas a respeito da ilibada qualidade do produto Cavaletti, e que as medidas não interferem em nada no caso específico, INFORMAMOS que o produto 12011 possui Laudo de Conformidade com a Norma NBR 15.878 – Norma para Assentos e Espectadores, que é a norma específica que padroniza os produtos para este fim, Poltronas para Auditório. No qual, o produto passa por uma série de testes laboratoriais para avaliação de suas medidas, cargas de peso aplicadas sobre encosto, cargas aplicadas sobre o assento, cargas aplicadas sobre a estrutura, carga sobre a prancheta, avaliação laboratorial sobre cisalhamento, avaliação das bordas rígidas, dentre vários outros aspectos, estando a Poltrona APROVADA em todos estes testes. Além disso, uma Poltrona de Auditório deve ser avaliada ERGONOMICAMENTE por Engenheiro do Trabalho, ou Médico do Trabalho ou por Ergonomista para verificação se atendem as normas exigidas pela NR-17, a fim de verificar se a mesma trará conforto e ergonomia ao usuário. A linha Coletiva 12011 detém Laudo Ergonômico assinado por Ergonomista credenciada pela ABERGO (Associação Brasileira de Ergonomia). Dessa forma, demonstramos como o produto está de acordo com as normas da ABNT, de acordo com a NR 17, e que dessa forma, suas mínimas variâncias de medidas não interferirão na qualidade ou ergonomia do usuário da poltrona, muito pelo contrário. Caso o pregoeiro necessite e queira fazer diligências a respeito para verificar junto ao Fabricante tal condição, basta fazê-lo.

Além disso, ainda em questão de medidas de produtos, é sabido que cada fabricante possui seus próprios produtos, ou seja, desenvolve um padrão de produto para distribuí-lo de forma mais prática junto

ao mercado consumidor, isso vale pra quaisquer produtos, como, veículos automotores, mesas, armários, macas, biombo, sofás, ar-condicionados, etc. Cada empresa tem suas próprias medidas de produtos. E no caso da poltrona de auditório também. Desta forma, os principais editais de Pregão Eletrônicos, do Governo Federal e suas autarquias, trazem em seus escopos as chamadas Variações de Medidas. Elas devem ser consideradas, para não infringir disposto no art. 3º, §1º, inciso I, da Lei 8666/93, no qual cita:

“§ 1º É vedado aos agentes públicos:

- admitir, (...) cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, (...) de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.” Em 90% dos casos dos editais de Mobiliários de Escritório aplicadas pelo Governo Federal citam em seus escopos a variação das medidas, estando eles sempre entre 5% a 10% de variação, para que várias empresas possam participar do certame. Vejam alguns como exemplo:

UASG: 160196 – BASE ADM/COM. MILITAR DO NORTE – PREGÃO 11/2021 Variação em todos os produtos de até 10% em todas as medidas citadas;

UASG: 80003 – TRIB. REGIONAL DO TRABALHO – PREGÃO 57/2022 – Variação em até 10% nas medidas citadas UASG 158092 – UNIV. FED. RECONCAVO BAIANO – PREGÃO 33/2022 – Variação de 5% em todas as medidas aplicadas UASG 160487 – CPOR E COLEGIO MILITAR DE SP – PREGÃO 4/2022 – Variação entre 5% a 10% nos produtos; UASG 200380 – POLÍCIA FEDERAL – PREGÃO 14/2022 – Variação de 5% nas medidas dos produtos; Note, que todos os editais acima de uma infinidade que existem do governo federal, delimitam variações, em vista de ter maior número de participantes, e em prol de uma maior economia de escala a Administração. Portanto, as pequenas variações citadas não podem ser entendidas que o produto não atenda as expectativas da 1ª Brigada, pois são irrisórias. Além disso, o produto apresentado traz características AINDA MAIS CONCRETAS E CLARAS DE QUE O PRODUTO É MAIS QUALITATIVO DO QUE O SOLICITADO PELO EDITAL, e pelo princípio da AUTOTUTELA, a administração tem o dever de admitir produtos que sejam de características e qualidades superiores aos exigidos no edital, PRINCIPALMENTE, quando este produto tem um Custo Econômico de 9,64% a menor se comparado com a EAGLE, ou seja, a NEW LINE venceu o certame com um PRODUTO DE CARACTERÍSTICAS SUPERIORES com valor de R\$ 1.596,00 contra R\$ 1.749,90 apresentado pela EAGLE. O dever do Administrador público não é só comprar o mais barato, mas também o tecnicamente mais qualitativo, e nesse caso, temos as duas situações alocadas no vencedor da licitação.

Por todas estas razões, não resta dúvida que os agentes públicos deverão atuar, ao examinar o cumprimento dos requisitos do edital, com esteio nos princípios, dentre outros, da razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e do formalismo moderado.

Após dita análise concluiu a comissão responsável pela aceitação da proposta, e posteriormente pela habilitação da recorrida, ao que busca a recorrente por meios imprecisos desvirtuar o êxito do processo licitatório, todavia, nenhum dos pontos levantados encontra amparo no Edital licitatório. A proposta da recorrida configura, desta feita, inequivocamente a melhor oferta para o item em questão, atendendo a todas as disposições do Edital.

Dessa forma, é fácil notar que a intenção de recurso da empresa EAGLE que já era desmotivado, não deveria sequer ter sido aceito, porém com a aceitabilidade do mesmo, vimos que a consequente peça recursal é ainda mais desarrazoada. Tenta por “A + B” ludibriar a 1ª BRIGADA, com argumentos frágeis e forçosos, para mudar o resultado da licitação a seu único e exclusivo favor.

De toda forma, seguindo as exigências do Edital, A NEW LINE SOLUÇÕES APRESENTOU E ATENDEU O QUE A ADMINISTRAÇÃO PLEITEA COMPRAR, SUA PROPOSTA E SEUS CATÁLOGOS FORAM AVALIADOS PELA 1ª BRIGADA E FORAM APROVADOS, ou seja, o produto apresentado atende de forma superior e satisfatória o que a Administração buscava comprar, os produtos atendem as expectativas da 1ª Brigada no que tange o uso, esse produto possui garantia direta e expressa do licitante/fabricante, enfim, não há o que se questionar quanto ao atendimento ao Princípio a Vinculação do Ato Convocatório como é questionado pela EAGLE EMPREENDIMENTO. A NEW LINE ainda traz informações diretas e honestas, através de fontes oficiais, que o produto é de exímia qualidade e de acordo com o solicitado. Não nos utilizamos de subterfúgios para justificar o nosso produto. Diante de todo o apresentado, não resta dúvidas acerca da decisão acertada da Equipe Pregoeira em admitir o produto da NEW LINE SOLUÇÕES para o ITEM 01.

V – DOS PEDIDOS

Diante de todos os argumentos expostos, pedimos o recebimento da presente CONTRARRAZÃO em todos os seus termos, e que seja mantida a Aceitação e Habilitação da empresa NEW LINE SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI, para o item 01. Importante frisar que a empresa apresentou o produto que atende as especificações ora estabelecidas no Edital e seus anexos, e que atendeu todas as exigências habilitatórias. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente, pedimos deferimento..."

4. DA ANÁLISE DO RECURSO

Tem-se o questionamento transcrito pela licitante sobre o **Item 1 do edital**, o qual trata das características "**mínimas**", citadas no anexo I – Termo de Referência fl. 54 do processo licitatório in verbis:

Poltrona para auditório de tecido certificado, com prancheta, contracapas de madeira, espessura mínima de 5mm, pés de aço para fixar no chão espessura do aço de 2,2mm, pintura eletrostático, braço e acabamento frontal do braço em madeira, espuma de alta densidade moldada a frio, rebatimento do assento por mola, espuma do encosto, espessura mínima de 8cm, espuma do assento, espessura mínima de 8cm, densidade de 50kgs/m3, ou superior, centro a centro dos braços mínimo 550mm, altura total da poltrona mínimo 950 mm, altura do acento 450 mm, comprimento com acento aberto mínimo 700 mm, comprimento com a prancheta aberta mínimo 780 mm, largura do braço 80 mm. (Será aceito poltrona individual ou dupla, com valor por unidade) (grifou-se)

Assim sendo, a porcentagem de variação na descrição não é levado em consideração, haja vista a cobrança das exigências mínimas constantes no Termo de Referência do certame em questão.

Diante das considerações acima, este pregoeiro decide atender o que pleiteia a requerente.

5. CONCLUSÃO

Do exposto, julgo **PROCEDENTE** o recurso administrativo interposto pela empresa EAGLE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 31.731.853/0001-27, cujos argumentos suscitam viabilidade de consideração deste Pregoeiro.

Boa Vista - RR, em 30 de janeiro de 2023.


EUCLYDES DIAS GOMES – 2º Sgt
Pregoeiro



2017. 3. 27. 10:30

14-00000

1. The first part of the paper is devoted to the study of the asymptotic behavior of the solutions of the system (1) as $t \rightarrow \infty$. It is shown that the solutions of the system (1) tend to zero as $t \rightarrow \infty$ if and only if the matrix A is Hurwitz. This result is obtained by the method of the variation of constants.

... ..

1. *Journal of the American Medical Association*, 1997; 277: 103-107.

Resultado da Consulta SINTEGRA/CMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 42.592.289/0001-25 Inscrição Estadual: 12.707753-7

Razão Social: EAGLE EMPREENDIMENTOS LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDERECO

Logradouro: AVE DOS HOLANDESES

Número: 5 Complemento: LOJA 4

Bairro: CALHAU

Município: SAO LUIS UF: MA

CEP: 65071380 DDD: Telefone: 988135280

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4754701 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4330450	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
4399102	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
4615000	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO
4649401	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4649404	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCERIAS E ARMAZENS
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4755501	COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS
4755502	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4755503	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4755300	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
4371500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4773300	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
7410202	DESIGN DE INTERIORES
3314707	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3329501	SERVIÇOS DE MONIAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4327307	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
4330403	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ISOLQUE
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4330405	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO**Data desta Situação Cadastral:** 03/11/2022**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de (CNAE's): 01/04/2010 - (4649401), 01/10/2010 - (4649404-4615000),

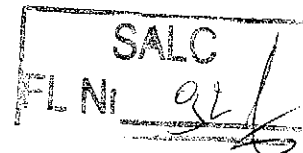
EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem exduem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 23/11/2022**Número da Consulta:**[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pelo Sisco/SEFAT - 2005-2012



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 42.592.289/0001-25
Razão Social: EAGLE EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: AV DOS HOLANDESES / CALHAU / SAO LUIS / MA / 65071-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

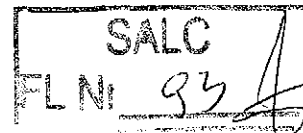
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/01/2023 a 03/02/2023

Certificação Número: 2023010502124371713046

Informação obtida em 17/01/2023 23:02:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 210798/22

Data da

04/11/2022 12:07:47

Inscrição Estadual: 127077537

CPF/CNPJ: 42592289000125

Razão Social: EAGLE EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: AVE DOS HOLANDESES, 5 LOJA 4 CEP: 65071380 - CALHAU

Telefone: (98)988135280

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

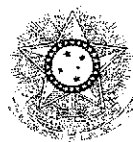
Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 04/03/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

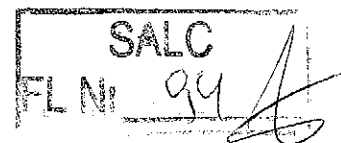
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/11/2022 17:14:21



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EAGLE EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.592.289/0001-25

Certidão nº: 26428271/2022

Expedição: 16/08/2022, às 11:03:42

Validade: 12/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EAGLE EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.592.289/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

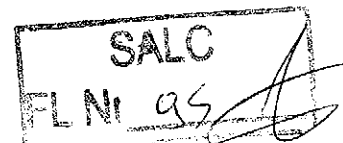
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 086451/22

Data da

15/12/2022 10:42:03

Inscrição Estadual: 127077537

CPF/CNPJ: 42592289000125

Razão Social: EAGLE EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: AVE DOS HOLANDESES, 5 LOJA 4 CEP: 65071380 - CALHAU

Telefone: (98)988135280

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 14/04/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

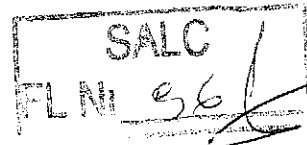
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/12/2022 15:30:43



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/09/2023 17:08:57

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ITAMAR C. DA SILVA**
CNPJ: **03.397.088/0001-15**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

DECLARAÇÃO DE NÃO USUÁRIO

Dados do Solicitante	Nome: EAGLE EMPREEDIMENTOS LTDA Cpf/Cnpj: 42.592.289/0001-25
----------------------	---

Certificamos que, após a realização das consultas em nosso sistema, não consta cadastro relativo aos serviços de água e esgoto ofertados por esta Companhia para o solicitante acima mencionado.

**ESTA CERTIDÃO TEM PRAZO DE VALIDADE DE 60 DIAS
A PARTIR A DATA DE SUA EMISSÃO.**

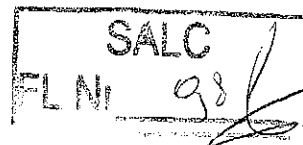
Verificação de Autenticidade em nosso site escaneando o QR code
abaixo



18/12/2022

Data Emissão

VERIFICAÇÃO DE IDONEIDADE DO DOCUMENTO NO NOSSO SITE www.caema.ma.gov.br



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.397.088/0001-15 DUNS®: 914825963
Razão Social: ITAMAR C. DA SILVA
Nome Fantasia: MARINA PRESTACAO DE SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 06/12/2023
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" estão com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/10/2023
FGTS	Validade:	18/09/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	26/02/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	16/11/2023
Receita Municipal	Validade:	14/09/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 30/04/2023 (*)



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00007556622022

Validade: 17/04/2023

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 42.592.289/0001-25	Inscrição Municipal: 3682398002
Razão Social: EAGLE EMPREENDIMENTOS LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
475470100 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA DOS HOLANDESES	
Número: 5	Complemento: LOJA 4
Bairro: CALHAU	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65071380

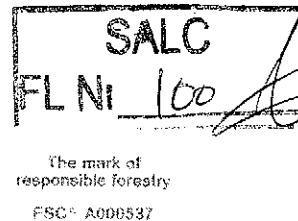
A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **18 de dezembro de 2022** às **15:25**, sob o código de autenticidade nº **9ACC2D30A5C443EEC39B4E86EB31B30C**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



Certificado Certificate



NÚMERO APCER-COC-150411

Number

NÚMERO LICENÇA FSC® C123646

FSC® License Number

CADERODE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

Rodovia VRS 814, 381 – Bairro Lagoa Bela
95.270-000 FLORES DA CUNHA | RS
BRASIL

implementou um sistema de cadeia de custódia FSC® que cumpre os requisitos do Forest Stewardship Council®, definidos nas normas

has implemented a chain of custody system that meets the requirements of Forest Stewardship Council standards

FSC STD 40-004 V3-0

para o âmbito de fabricação de móveis para escritório, divisórias e balcões para atendimento

for the scope of manufacture of office furniture, office partition and service counters

A lista de grupos de produtos incluídos no âmbito do certificado pode ser obtida, sob pedido, junto da APCER ou consultada em www.fsc-info.org. Este certificado não constitui uma evidência que um determinado produto, fornecido pelo detentor deste certificado, seja um produto certificado FSC (ou de madeira controlada FSC). Os produtos oferecidos, expedidos ou vendidos pelo detentor do certificado apenas podem ser considerados como abrangidos pela certificação FSC quando a alegação FSC requerida é expressamente colocada nas faturas e guias de remessa. A APCER mantém a propriedade deste certificado e das suas cópias que devem ser devolvidos sob pedido da APCER.

The product group list included in the scope of this certificate can be obtained, upon request from APCER or verified in www.fsc-info.org. This certificate itself does not constitute evidence that a particular product supplied by the certificate holder is FSC-certified (or FSC Controlled Wood). Products offered, shipped or sold by the certificate holder can only be considered covered by the scope of this certificate when the required FSC claim is clearly stated on invoices and shipping documents. This certificate remains the property of APCER. All copies must be returned to APCER upon request.

Data da primeira emissão 2014-12-15

Date of first issue

Versão 1

Version

Emitido em 2021-11-21

Date of issue

Válido até 2026-11-20

Valid until

José Leitão
CEO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EAGLE EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 42.592.289/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

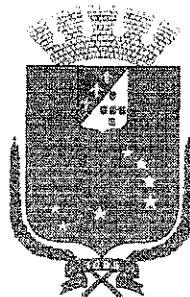
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:25:10 do dia 31/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2023.

Código de controle da certidão: **2D27.9232.CC12.B409**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2023

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

3682398002

CPF/CNPJ

42.592.289/0001-25

NÚMERO DE CONTROLE

92120232792432

RAZÃO SOCIAL

EAGLE EMPREENDIMENTOS LTDA

NOME FANTASIA

EAGLE

LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

AV DOS HOLANDESES Nr: 5 Bairro: CALHAU LOJA 4 CEP: 65071380,
-SAO LUIS-MA

CNAE Principal e Secundários

475470100 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS

821130000 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO

432150000 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA

432230100 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS

432230200 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2023

56C50059E944E2F4F6DD3136F0500308



31/03/2022

Página 1

Eagle Empreendimentos Ltda

BALANÇO PATRIMONIAL

ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

	2021		2021
ATIVO CIRCULANTE	88.222,07	PASSIVO CIRCULANTE	19.436,50
DISPONIBILIDADES			
Caixa	59.722,07	FORNECEDORES	17.836,88
DEPOSITOS BANCARIO A VISTA		Fornecedor de bens e serviços	17.836,88
Banco santander	28.500,00		
Total do ativo circulante	88.222,07	Obrigações Tributarias	1.599,62
		Impostos e contribuições s/receitas	1.306,55
		simples a recolher	293,07
NÃO CIRCULANTE		Total do passivo circulante	1.599,62
Imobilizado	11.900,00		
Show room	11.900,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	98.522,45
Total do ativo não circulante	11.900,00	Capital social	80.000,00
		Lucros acumulados	18.522,45
		Total do patrimônio líquido	98.522,45
TOTAL DO ATIVO	100.122,07	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	100.122,07

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

	2021		2021
ORIGENS		APLICAÇÕES	
Saldo exercício anterior	-	Lucros Distribuidos	-
Lucros do exercício	18.522,45	Saldo da conta lucros acumulados	18.522,45
Total	18.522,45	Total	18.522,45

São Luís, MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

MATHEUS GOMES DE
OLIVEIRA:60669589330

Assinado de forma digital por MATHEUS
GOMES DE OLIVEIRA:60669589330
Dados: 2022.04.20 17:46:12 -03'00'

Matheus Gomes de Oliveira
Sócio Administrador
CPF 606.695.893-30

FABIO DE ALMEIDA
OLIVEIRA:01976841305

Assinado de forma digital por FABIO
DE ALMEIDA OLIVEIRA:01976841305
Dados: 2022.04.20 18:01:25 -03'00'

Fabio de Almeida Oliveira
Contador
CRC - MA -013413/O-9

Eagle Empreendimentos Ltda

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

	2021
RECEITA BRUTA	57.330,00
Receitas de Vendas	57.330,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	-1.599,62
Impostos e contribuições sobre a receita	-1.599,62
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	55.730,38
CUSTOS DAS MERCADORIA	-17.836,88
Custo de mercadoria	-17.836,88
LUCRO BRUTO	37.893,50
DESPESAS OPERACIONAIS	-19.371,05
Gerais e administrativas	-19.371,05
Tributárias	0,00
Financeira	0,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	18.522,45

São Luis, MA, 31 DE Dezembro de 2021.

MATHEUS GOMES DE
OLIVEIRA:60669589330

Matheus Gomes de Oliveira
Sócio Administrador
CPF 606.695.893-30

FABIO DE ALMEIDA
OLIVEIRA:01976841305

Fabio de Almeida Oliveira
Contador
CRC - MA -013413/O-9



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

SALC
FL Nº 103
Página 3 de 3

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EAGLE EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01976841305	FABIO DE ALMEIDA OLIVEIRA
60669589330	MATHEUS GOMES DE OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2022 20:53 SOB Nº 20220474443.
PROTOCOLO: 220474443 DE 20/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205002117. CNPJ DA SEDE: 42592289000125.
NIRE: 21201143701. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/04/2022.
EAGLE EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

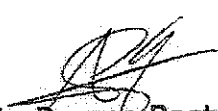
DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de direito, que a empresa EAGLE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 42.592.289/0001-25, sediada na Avenida dos Holandeses, nº 5, loja 4, Calhau, São Luís – MA, forneceu os materiais abaixo relacionados, cumprindo com todas as cláusulas contratuais, não tendo nada que desabone a conduta da referida empresa.

Item	Descrição	Unidade	Qtd
01	Poltrona convencional, fixa, para auditório.	Und	68
02	Poltrona destinada a pessoas obesas (PO), fixa, para auditório,	Und	01
03	Poltrona destinada a pessoas com mobilidade reduzida (PMR), fixa, para auditório	Und	01
04	Cadeira giratória com braço	Und	460
05	Cadeira Fixa com Braços	Und	400
06	Cadeira giratória diretor com braço	Und	230
07	Longarina 3 Lugares sem braços	Und	190
08	Poltrona Giratória espaldar médio com braços tipo Presidente	Und	10
09	Poltrona interlocutora fixa com braços	Und	14
10	Sofá de 01 lugar	Und	07
11	Sofá de 03 lugares	Und	13
12	Poltrona giratória tipo diretor em tela	Und	52
13	Púlpito	Und	01
14	Mesa plenário com caixa de tomadas	Und	04
15	Mesa de centro	Und	02

São Luís, 18 de maio de 2022.


Alberto Pessoa Bastos
Defensor Público Geral do Estado do Maranhão



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a EAGLE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.592.289/0001-25 e Inscrição Estadual nº 127077537, situada na Av. dos Holandeses, nº 5, loja 4 – Calhau, CEP: 65.071-380 - São Luis – MA, forneceu a esta Instituição de Ensino Superior o material permanente abaixo relacionado, não tendo nada que desabone a sua conduta técnica.

Nota Fiscal	Item	Descrição	Quantidade
37	1	Poltrona fica com prancheta e tomada elétrica para auditório com assento rebatível. Marca: Caderode, modelo: C640.AUD61	113
37	2	Poltrona fica para obeso com prancheta e tomada elétrica para auditório com assento rebatível. Marca: Caderode, modelo: C640.AUD61	1

A entrega foi referente ao empenho nº 2022NE000528, correspondente ao respectivo processo nº 0147051/2021 – UEMA.

São Luís (MA), 05 de setembro de 2022.


EAGLE EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 42.592.289/0001-25
Inscrição Estadual nº 127077537
RUA DO COMÉRCIO, 5 - LOJA 4
CALHAU - SÃO LUIS - MA


Mônica Pereira Sena
Coordenadora de Planejamento e Projetos
PROINFRA/UEMA
Mat.: 00367112/2

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que EAGLE EMPREENDIMENTOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2302386400	
NIRE 21201143701 CNPJ 42.592.289/0001-25		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo DOS HOLANDESES, Nº 5, LOJA 4, CALHAU - São Luís/MA - CEP 65071-380			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20221445048	19/12/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20220474443	20/04/2022	BALANCO
002	20211273872	14/10/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20211044768	13/08/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
316	20210885564	05/07/2021	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
090	21201143701	05/07/2021	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/01/2023, às 19:05:27 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código GS16TGA2.



MAC2302386400

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EAGLE EMPREENDIMENTOS LTDA			Protocolo: MAC2302386369	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 21201143701		CNPJ 42.592.289/0001-25		Data de Ato Constitutivo 05/07/2021
Início de Atividade 05/07/2021				
Endereço Completo Avenida DOS HOLANDESES, Nº 5, LOJA 4, CALHAU - São Luis/MA - CEP 65071-380				
Objeto Social 47.54-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 82.11-3/00 SERVICOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 33.14-7/07 MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL 33.29-5/01 SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL 43.21-5/00 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 43.22-3/01 INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 43.22-3/02 INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 43.30-4/02 INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 43.30-4/03 OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE 43.30-4/04 SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 43.30-4/05 APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES 43.30-4/99 OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO 43.99-1/02 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS 45.30-7/03 COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 45.30-7/05 COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR 46.49-4/01 COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 46.49-4/04 COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA 47.12-1/00 COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 47.23-7/00 COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 47.41-5/00 COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 47.42-3/00 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 47.44-0/01 COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 47.44-0/99 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 47.51-2/01 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 47.52-1/00 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 47.53-9/00 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 47.55-5/02 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 47.55-5/03 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 47.56-3/00 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS 47.61-0/03 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 47.63-6/01 COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 47.63-6/02 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 47.73-3/00 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS 47.81-4/00 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 47.89-0/07 COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 74.10-2/02 DESIGN DE INTERIORES 77.32-2/01 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, 4815-0/00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS, MOVEIS E ARTIGOS DE USO DOMESTICO 47.55-5/01 COMERCIO VAREJISTA DE TECIDO				
Capital Social R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)				
Dados do Sócio				
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador
CAMYLLLE ALVES LUCENA	616.961.503-61	R\$ 300.000,00	Sócio	S
Término do mandato Indeterminado				
Dados do Administrador				
Nome	CPF	Término do mandato		
CAMYLLLE ALVES LUCENA	616.961.503-61	Indeterminado		
Último Arquivamento				Situação
Data	Número	Ato/eventos		ATIVA
19/12/2022	20221445048	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/01/2023, às 19:05:16 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código A3PJABUY.

SALC
FL Nº 110



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EAGLE EMPREENDIMENTOS LTDA

Protocolo: MAC2302386368

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

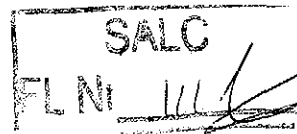
MAC2302386368

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



Certificado de Conformidade

Nº CMC-0110



CADERODE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA

CNPJ: 00.366.257/0001-61

**Rodovia VRS 814 Km 03, nº 300 Bairro: Distrito Industrial
Flores da Cunha/ RS - CEP: 85270-000**

O **SENAI-RS CERTIFICAÇÃO** concede à empresa acima identificada, no endereço citado, autorização para o uso do selo de identificação da conformidade para o(s) produto(s) identificado(s) neste documento.

A Autorização para o uso do selo de identificação da Conformidade foi concedida com base nos critérios estabelecidos:

Pelo SENAI RS CERTIFICAÇÃO

Procedimento SENAI-UO448-PR-15

Sistema de Certificação: Modelo 5 – Ensaio de Tipo, Avaliação e Aprovação do Sistema da Qualidade do Fabricante

Pelas NORMAS ESPECÍFICAS

ABNT NBR 15878:2011 - Assentos para Espectadores

“A validade deste Certificado está atrelada à realização das avaliações de manutenção e tratamento de possíveis não conformidades de acordo com as orientações do SENAI-RS CERTIFICAÇÃO previstas no Procedimento SENAI-UO448-PR-15 - Requisitos de Avaliação da Conformidade de Móveis.”



Certificado de Conformidade

Nº CMC-0110

Informações Gerais do Processo

Família: Poltronas de Auditório

Processo: PCMC-027/17

Data de concessão do certificado de conformidade: 24/07/2019

Data de validade do certificado de conformidade: 24/07/2023

Auditorias

Etapas de Certificação: Auditoria 020/19 realizada em 07/05/2019.

Etapas de 1ª Manutenção: Auditoria adiada com base na análise de risco efetuada nos termos da Portaria Inmetro Nº 225, de 22 de junho de 2020, que define condições extraordinárias para realização das atividades de avaliação da conformidade durante a pandemia do coronavírus (COVID-19). Auditoria 029/20 realizada em 25 e 26/08/2020.

Etapas de 2ª Manutenção: Auditoria 024/21 realizada em 25/08/2021.

Etapas de 3ª Manutenção: Finalizar etapa até 24/07/2022.

Relatórios de Ensaios

Etapas de Certificação:

Instituto Senai de Tecnologia em Madeira e Mobiliário - Laboratório de Controle de Qualidade
Relatórios: 456/18 de 19/06/2018, 850/18 de 05/11/2018, 1086/18 de 30/01/2019 e 510/19 de 19/07/2019.

Etapas de 1ª Manutenção: Não aplicável

Etapas de 2ª Manutenção:

Instituto Senai de Tecnologia em Madeira e Mobiliário - Laboratório de Controle de Qualidade
Relatórios: 0153/21 de 17/05/2021 e 0299/21 de 11/10/2021.

Etapas de 3ª Manutenção: Não aplicável

Atestados de Manutenção

Etapas de 1ª Manutenção: Concluída em 26/10/2020

Etapas de 2ª Manutenção: Concluída em 05/11/2021

Etapas de 3ª Manutenção: Finalizar etapa até 24/07/2022



Certificado de Conformidade

Nº CMC-0110

SALC
FL N° 113

Identificação do Produto Certificado		
Produto: Poltrona de Auditório		
Marca: Caderode		
Modelo	Descrição	Código de Barras
C240.AUD70	Poltrona para auditório com braço , assento rebatível sem prancheta.	Não Possui
C240.AUD71	Poltrona para auditório com braço, assento rebatível com prancheta antipânico.	Não Possui

Histórico de Revisões:

Revisão	Data	Alteração
00	24/07/2019	-
01	26/10/2020	Conclusão da etapa de 1ª Manutenção. Inseridas informações de auditoria.
02	05/08/2021	Adequação de nomenclatura de produto. De: C640.AUD60 Para: C240.AUD70 De: C640.AUD61 Para: C240.AUD71
03	05/11/2021	Conclusão da etapa de 2ª Manutenção. Inseridas informações de auditoria, ensaios e atestado de manutenção.

Assinado de forma digital por IGOR
ANDRE KRAKHECHE:00579251942

Igor Andre Krakheche
Coordenador

SENAI-RS CERTIFICAÇÃO - OCP 0070

CNPJ: 03.775. 069/0051-44

Travessão Solferino, 501 Bairro Cruzeiro - Caxias do Sul/RS - CEP: 95076-420

Assinado digitalmente de acordo com a Medida Provisória ICPBrasil 2.200-02/2001



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Número da Certidão: 26333416

Emitido em: 16/01/2023

Válida até: 15/02/2023

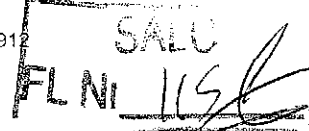
INTERESSADO: CADERODE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

CNPJ/CPF: 00.366.257/0001-61

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES:

1. Certidão expedida gratuitamente;
2. Esta declaração é válida sem rasuras ou emendas;
3. A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de qualquer débito que vier a ser reclamado pelo IBAMA;
4. Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias;
5. A autenticidade desta certidão pode ser averiguada no site do Ibama, endereço <http://www.ibama.gov.br>, menu Facilidades, link Taxas=>Certidão negativa;
6. Expedida de acordo com a IN/IBAMA nº 10 de 07 de dezembro de 2012.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CADERODE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CADERODE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 28/07/2020 09:01:13 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CADERODE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

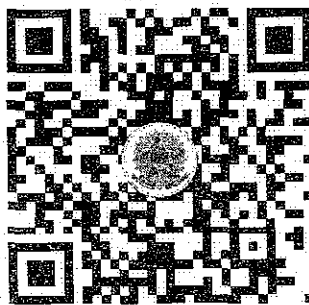
¹Código de Autenticação Digital: 122902807209585658912-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b85ce53cd8e2c31a9a4843d26f333c27daf74ba219d33c1ebbb14401729750e1b2cbb7e424dbbb985bb85b16c15
039bf960bd81786a8ec6ae9b22cbb3cb4d88179



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

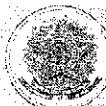


Documento Autorizado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 9.335-1994 e Art. 18 da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reproduzida eletronicamente pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL



Autenticação Digital Código: 122902807209585658912-1
Data: 28/07/2020 08:15:47
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKG42799-M1JM;



TEL: 05-830451

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo do Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>



Bal. Valber Azevedo da Miranda Cavalcanti
Titular

५५





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

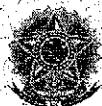
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.592.289/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/2021
NOME EMPRESARIAL EAGLE EMPREENDIMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EAGLE		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DOS HOLANDESES	NÚMERO 5	COMPLEMENTO LOJA 4
CEP 65.071-380	BAIRRO/DISTRITO CALHAU	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LOGUS@ELOINTERNET.COM.BR		TELEFONE (98) 8813-5280
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/01/2023 às 19:10:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

 SALC
 FL N 118

 NÚMERO DE INSCRIÇÃO
 42.592.289/0001-25
 MATRIZ

 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
 CADASTRAL

 DATA DE ABERTURA
 05/07/2021

 NOME EMPRESARIAL
 EAGLE EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
 74.10-2-02 - Design de interiores
 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

 CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

 LOGRADOURO
 AV DOS HOLANDESES

 NÚMERO
 5

 COMPLEMENTO
 LOJA 4

 CEP
 65.071-380

 BAIRRO/DISTRITO
 CALHAU

 MUNICÍPIO
 SÃO LUIS

 UF
 MA

 ENDEREÇO ELETRÔNICO
 LOGUS@ELOINTERNET.COM.BR

 TELEFONE
 (98) 8813-5280

 ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

 SITUAÇÃO CADASTRAL
 ATIVA

 DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
 05/07/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

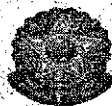
 SITUAÇÃO ESPECIAL

 DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/01/2023 às 19:10:56 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

N.º de registro no banco de dados do Ibama: 20084

CPE/CNPI: 00.366.257/0001-61

Nome/Razão Social/Endereço

CADERODE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

RODOVIA VRS 814 KM 9,3

DISTRITO

FLORES DA CUNHA/RS 95270-000

Atividades Potencialmente Poluidoras

Categoria / Detalhe

Indústria de Madeira / fabricação de estruturas de madeira e de móveis

Indústria Mecânica / fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com acabamento técnico ou de superfície

Atividades de Defesa Ambiental

Não existem atividades de defesa ambiental

SALC
FL N.º 119

Observações:

1 - Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no Cadastro Técnico Federal - CTF e de uso obrigatório nos casos legalmente determinados. Para qualquer orientação de natureza cadastral, procure a unidade local do cadastro do IBAMA.

3 - Para verificar a regularidade desta pessoa junto ao IBAMA, visite <http://www.ibama.gov.br> e procure Serviços On-Line, depois: Consulta de Regularidade.

4 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente.

5 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema.

6 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente.

7 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e florestísticos.

Data de emissão: 04/10/2013

Autenticação: 8b75.uwrg.rcl8.2w8t

Data da consulta: 11/04/2022 14:57:26

SALC
FL N^o 120

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 42.592.289/0001-25

A opção pelo Simples Nacional, a ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **EAGLE EMPREENDIMENTOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 05/07/2021**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
"BRIGADA LOBO D'ALMADA"**
(Processo Administrativo nº 64307.015194/2022-08)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022
UASG: 160482**

Objeto: Aquisição de Poltronas para o auditório da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

DECLARAÇÃO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A empresa Caderode Moveis para Escritório Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 00.366.257/0001-61, situada na Rodovia VRS 814 Km 0,3 nº 300 Flores da Cunha/RS, por intermédio de seu representante legal, Declara que prestará garantia e assistência técnica de seus produtos, objeto desta licitação, pelo período de 12 (doze) meses.

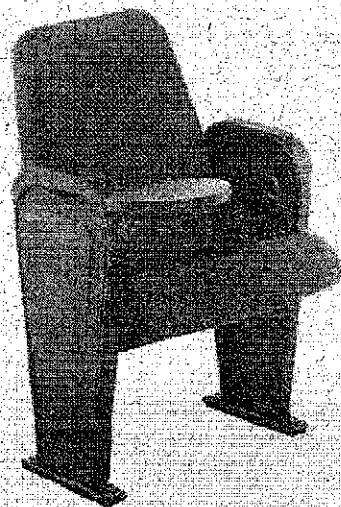
Declara ainda que a empresa Eagle Empreendimentos Ltda, CNPJ nº 42.592.289/0001-25, sediada na Avenida dos holandeses, loja 04 lote 05 Qd:07 – Calhau, São Luís – MA, é a empresa autorizada a comercializar os produtos da marca Caderode.

São Luís (MA), 02 de fevereiro de 2023.

FABIANA COSTA
ARAUJO:49971298368

Assinado de forma digital por FABIANA
COSTA ARAUJO:49971298368
Dados: 2023.02.02 15:29:39 -03'00'

Caderode Móveis para Escritório Ltda
Fabiana Costa Araújo
CPF nº 499.712.983-68
Procuradora

DESCRIÇÃO:	POLTRONA DE AUDITÓRIO COM ASSENTO REBATÍVEL E PRANCHETA		
REFERÊNCIA:	C240.AUD70 (PRODUTO EXCLUSIVO PARA LICITAÇÃO)		
DESENHO DO PRODUTO			
 IMAGEM ILUSTRATIVA	INFORMAÇÕES TÉCNICAS		
	Largura total		635mm
	Altura total		950mm
	Profundidade total		780mm
	Altura do encosto		700mm
	Largura do encosto		490mm
	Distancia centro a centro dos braços		560mm
	Altura do assento ao piso		450mm
	Largura do assento		490mm
	Profundidade do assento		700mm

Encosto: Chassi confeccionado em compensado prensado a quente com laminas a mescladas de madeiras compensada com 14mm de espessura, porcas garras embutidas com alta resistência mecânica, provida de superfície estofada em espuma injetada de 80mm de espessura densidade 55kg/m3. Na parte traseira do encosto acabamento em vinil texturizado na cor do estofado. Arremates laterais com perfil de PVC.

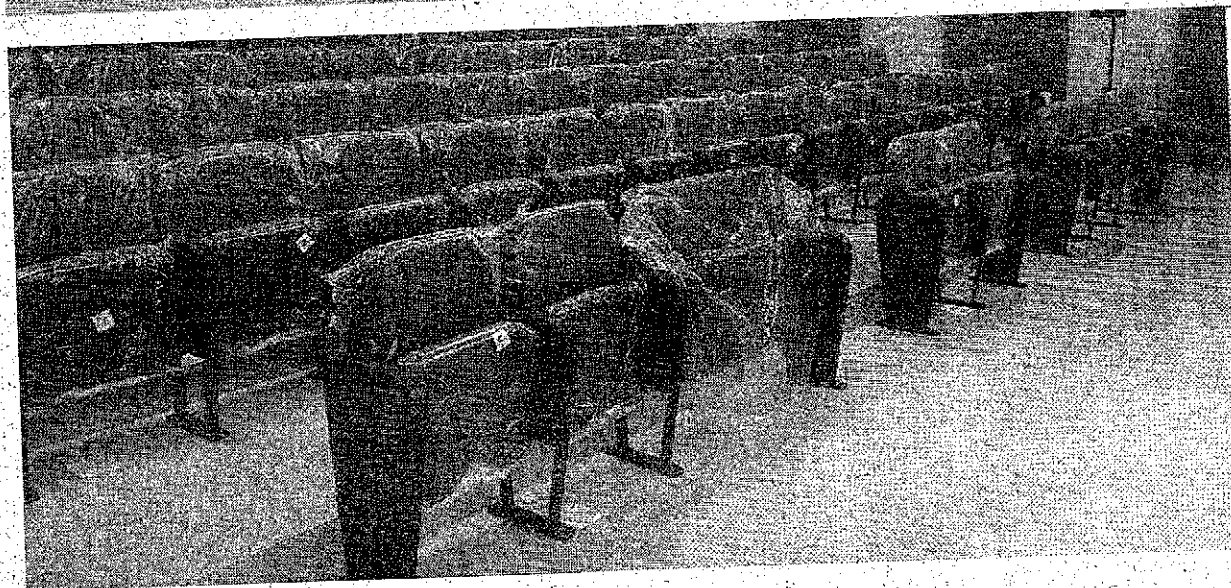
Assento: Chassi confeccionado em compensado prensado a quente com laminas a mescladas de madeiras compensada com 14mm de espessura, porcas garras embutidas com alta resistência mecânica, provida de superfície estofada em espuma injetada de 80mm de espessura densidade 55kg/m3. Na parte inferior abaixo do assento acabamento em vinil texturizado preto, com sistema de rebatimento do assento por mola, quando o mesmo estiver em posição livre, amortecimento da batida. Arremates laterais com perfil de PVC.

Revestimento: Revestimento em tecido 100% poliéster com peso 254g (+ / - 5%) por metro quadrado, com solidez a luz, cor, ao pilling e flâmabilidade auto-extinguível de acordo com a norma ABNT.

Estrutura: Produzida através de chapa estampada com 1,9mm de espessura, com dimensões 473 x 62mm e altura 16mm. Coluna vertical produzida em chapa de aço SAE1020 com espessura de 2,2mm produzida por processo de estampa. Recebe peça soldada em aço 6,35mm para a colocação da guia rebatível do assento. Na parte superior da chapa lateral é soldada chapa em aço 2,65mm com dois recortes oblongos 20 x 8,5mm de espessura para a fixação do apoio de braço. Após montadas as peças metálicas, através de solda por sistema MIG, passam por processo de pintura na cor preta, através de Monovia de pintura automática e continua com sistema de pré-tratamento por aspersão de fosfato de ferro, seguindo por cabine de secagem por ar a 200°. Passando por cabines de pintura Epóxi pó com tecnologia (Rollon/off) e após estufa de polimerização tipo (ômega) de processo por convecção.

Prancheta com mecanismo de giro para recolhimento da mesma. Prancheta de MDF 18mm de espessura usinada em CNC com perfil externo de PVC para acabamento nas laterais.

FIXAÇÕES: A poltrona possui elaborado sistema estrutural de fixação, minimizando as vibrações decorrentes da movimentação dos usuários da mesma fileira, propiciando conforto e bem-estar.



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

CADERODE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA empresa regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 00.366.257/0001-61, com sede nesta cidade de Flores da Cunha/RS, na Rodovia VRS 814, km. 0.3; nº 300, neste ato por seu sócio nos termos do contrato social.

OUTORGADO:

FABIANA COSTA ARAÚJO, brasileira, supervisor de vendas, regularmente inscrito no CPF sob o nº 499.713.983-68, e portadora da Carteira de Identidade nº 49995596-0 SSP-MA, com endereço profissional na cidade de São Luís/MA, na Rua Dezessete nº 36, Unidade 203.

PODERES:

Mediante o presente instrumento de procuração o outorgante confere ao outorgado os poderes para representá-lo nas repartições públicas estaduais, municipais, federais, autarquias, sociedade de economia mista, e onde mais se tornar necessários, nas modalidades de licitações, dispensa de licitação, Carta Convite, Tomadas de Preços, Concorrências, Leilões, Pregões Presenciais, Pregões Eletrônicos, com poderes para formular e ofertar lances de preços, negociar preços diretamente com o pregoeiro em ato público e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório, retirar editais, fornecer cotações de preços e assinar atas, contratos, distratos, propostas de preços, cartas e pedidos, inclusive de prorrogações, acompanhar e intervir no processo licitatório, bem como os poderes especiais de, por escrito ou oralmente em ata registrada e dentro dos limites que lhe forem autorizados, transigir, impugnar e propor impugnações a todos ou alguns atos, e recorrer, acordar, discordar, concordar, transigir, conciliar, negociar e firmar compromissos e contratos com os entes públicos obrigando-se a promover prestação de contas de todos os atos nos quais a presente procuração for utilizada, dando tudo por bom, fiel, firme e valioso. Esta procuração confere o poder de substabelecer. A presente procuração tem validade até 1º de março de 2023.

Flores da Cunha, 1º de setembro de 2022.

VOLNEI ANDREA
DONDE:49509799068

Assinado de forma digital por
VOLNEI ANDREA
DONDE:49509799068
Dados: 2022.09.01 13:40:35 -03'00'

Caderode Móveis para Escritório Ltda.
Volnei Andréa Dondé

SALC
FL N° 1298

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MARANHÃO

Categoria: **CONTADORA** Nº Registro: **MA-011341/O-9**

Nome: **FABIANA COSTA ARAUJO**

Nascimento: **24/12/1979** Nacionalidade: **BRASILEIRA** Naturalidade: **SÃO LUÍS-MA**

Fabiana Costa Araujo
Assinatura do Profissional



Filiação: **EDSON BROWNE ARAUJO**
ANA MARIA PEREIRA COSTA

Diplomação: **17/12/2009** CPF: **499.712.983-68** Documento de Identificação: **499955960 SSP-MA**

Título: **BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

Instituição de Ensino: **UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO UNDB**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.

 Data de Registro: **20/08/2010** Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade
Código de validação: **2021FC**



SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MARANHÃO



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/49971298368/codigo/2021FC>



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
20084	16/01/2023	16/01/2023	16/04/2023

Dados básicos:

CNPJ: 00.366.257/0001-61
Razão Social: CADERODE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.
Nome fantasia: CADERODE
Data de abertura: 23/12/1994

Endereço:

Logradouro: RODOVIA VRS 814 KM 0,3
N.º: 300 Complemento: CAIXA POSTAL 170
Bairro: DISTRITO Município: FLORES DA CUNHA
CEP: 95270-000 UF: RS

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP**

Código	Descrição
7-4	Fabricação de estruturas de madeira e de móveis
4-1	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	SSMV3ZM5WY2CUURP
-----------------------	------------------



Laudo Técnico Ergonômico NR 17

INTERESSADO:

CADERODE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

Rodovia VRS, 814, Estrada das Indústrias, 381, Flores da Cunha - RS, 95270-000

CNPJ: 00.366.257/0001-61

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO ERGONÔMICA

O Parecer Técnico de Avaliação Ergonômica é elaborado de acordo com os critérios técnicos estabelecidos na **Norma Regulamentadora NR-17**, dada pela Portaria/MTP Nº 423, de 7 de outubro de 2021, bem como seus anexos I (referente Operadores de Checkout) e II (referente a trabalho em Teleatendimento/Telemarketing).

Objetivo

Avaliação dos produtos descritos abaixo, segundo a Norma Regulamentadora NR17- Ergonomia.

➤ MOBILIÁRIOS:

900- PRÁTICA OPERATIVE: Mesas de Trabalho Linear, Delta, Mesas de Trabalho Angular e Peninsular; Mesas de Reunião, Mesas de Trabalho Plataforma Principal, Simples ou Dupla; Mesas de Trabalho Plataforma Lado Direito e Lado Esquerdo; Mesa Plataforma Gerente e Reunião; Mesas Retangulares Autoportante com Ajuste Elétrico de Altura; Telemarketing; Atendimento; Armários; Gaveteiros; Divisórias.

T48- VISIO EVO EXECUTIVE: Mesas de Trabalho Diretoria e Mesa Auxiliar - Tampo de 50mm de Espessura; Mesa de Reunião com Tampo de 50mm; Armários; Gaveteiros e Divisórias.

N30- NATURE EXECUTIVE: Mesa de Trabalho Executiva e Reunião; Armários; Gaveteiros.

➤ ASSENTOS:

C10- SPEG: Poltronas giratórias, fixas e sofás;

C12- SORG: Poltronas giratórias e fixas;

C20- WAY: Poltronas giratórias e fixas;

C60- MONDIAL: Poltronas Monoblocos giratórias, fixas e sofás;

C600- MONDIAL OBESO: Poltronas Monoblocos giratórias;

C80- CONFORT Poltronas Monoblocos giratórias e fixas;

C90- SKAL: Poltronas Monoblocos giratórias, fixas e sofás;

C137- OVIDIO: Poltronas Monoblocos giratórias e fixas;

C138- APOLLO: Cadeiras (encosto em tela) Giratórias, fixas e Longarinas;

C160- ARCH: Cadeiras Giratórias e fixas;

C191- SHAPE: Cadeiras Giratórias, fixas e Longarinas;

C201- CORPORATIVE: Cadeiras Giratórias, fixas, longarinas, escolares com prancheta e porta livros;

C202- CORPORATIVE DIRETOR: Cadeiras Giratórias, fixas, longarinas, escolares com prancheta e porta livros;

C203- CORPORATIVE: Cadeiras Giratórias, fixas e longarinas.

C210- ENKEL: Cadeiras Fixas empilháveis tipo escolares, bancos tipo longarina com assento e encosto em polipropileno ou estofadas;

C212- LETT: Cadeiras Giratórias, fixas empilháveis, banquetas empilháveis e bancos tipo longarina com assento em polipropileno ou estofado, encosto em polipropileno.



- C218- ZENITH: Cadeiras giratórias, fixas empilháveis, banquetas empilháveis e bancos tipo longarina monobloco;
- C220- ROYAL: Cadeiras giratórias, fixas empilháveis e bancos tipo longarina com assento e encosto em polipropileno ou estofadas;
- C231- METALIC: Longarinas de espera tipo banco de conchas metálicas;
- C240- AUDITORIUM: Poltronas de Auditório, cinema com ou sem prancheta antipânico, individual ou conjugada;
- C262- FIRA: Cadeiras giratórias, fixas e longarina.

Normas Utilizadas

NR17 - 17.1.1 Esta Norma Regulamentadora - NR visa estabelecer as diretrizes e os requisitos que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar conforto, segurança, saúde e desempenho eficiente no trabalho. 17.1.1.1 As condições de trabalho incluem aspectos relacionados ao levantamento, transporte e descarga de materiais, ao mobiliário dos postos de trabalho, ao trabalho com máquinas, equipamentos e ferramentas manuais, às condições de conforto no ambiente de trabalho e à própria organização do trabalho. 17.6 **Mobiliário dos postos de trabalho.** 17.6.1 O conjunto do mobiliário do posto de trabalho deve apresentar regulagens, em um ou mais de seus elementos, que permitam adaptá-lo às características antropométricas que atendam ao conjunto dos trabalhadores envolvidos e à natureza do trabalho a ser desenvolvido. 17.6.2 Sempre que o trabalho puder ser executado alternando a posição de pé com a posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para favorecer a alternância das posições. 17.6.3 Para trabalho manual, os planos de trabalho devem proporcionar ao trabalhador condições de boa postura, visualização e operação e devem atender aos seguintes requisitos mínimos: a) características dimensionais que possibilitem posicionamento e movimentação dos segmentos corporais, de forma a não comprometer a saúde e não ocasionar amplitudes articulares excessivas ou posturas nocivas de trabalho; b) altura e características da superfície de trabalho compatíveis com o tipo de atividade, com a distância requerida dos olhos ao campo de trabalho e com a altura do assento; c) área de trabalho dentro da zona de alcance manual e de fácil visualização pelo trabalhador; d) para o trabalho sentado, espaço suficiente para pernas e pés na base do plano de trabalho, para permitir que o trabalhador se aproxime o máximo possível do ponto de operação e possa posicionar completamente a região plantar, podendo utilizar apoio para os pés, nos termos do item 17.6.4; e 17.6.4 Para adaptação do mobiliário às dimensões antropométricas do trabalhador, pode ser utilizado apoio para os pés sempre que o trabalhador não puder manter a planta dos pés completamente apoiada no piso. 17.6.6 Os assentos utilizados nos postos de trabalho devem atender aos seguintes requisitos mínimos: a) altura ajustável à estatura do trabalhador e à natureza da função exercida; b) sistemas de ajustes e manuseio acessíveis; c) características de pouca ou nenhuma conformação na base do assento; d) borda frontal arredondada; e e) encosto com forma adaptada ao corpo para proteção da região lombar. 17.6.7 Para as atividades em que os trabalhos devam ser realizados em pé, devem ser colocados assentos com encosto para descanso em locais em que possam ser utilizados pelos trabalhadores durante as pausas. 17.6.7.1 Os assentos previstos no item 17.6.7 estão dispensados do atendimento ao item 17.6.6.

ANEXO I DA NR 17 - TRABALHO DOS OPERADORES DE CHECKOUT

Objetivo. 1.1. Estabelecer as diretrizes e os requisitos para adequação das condições de trabalho dos operadores de checkout, visando à prevenção dos problemas de saúde e segurança relacionados ao trabalho. 2.1 Este Anexo aplica-se às organizações que desenvolvam atividade comercial utilizando sistema de autosserviço e checkout, como supermercados, hipermercados e comércio atacadista. 3. **Posto de trabalho** 3.1 Em relação ao mobiliário do checkout e às suas dimensões, incluindo distâncias e alturas, no posto de trabalho deve-se: a) atender às características antropométricas de noventa por cento dos trabalhadores, respeitando os alcances dos membros e da visão, ou seja, compatibilizando as áreas de visão com a manipulação; b) assegurar a postura para o trabalho na posição sentada e em pé, e as posições confortáveis dos membros superiores e inferiores nessas duas situações; c) respeitar os ângulos limites e trajetórias naturais dos movimentos, durante a execução das tarefas, evitando a flexão e a torção do tronco; d) garantir um espaço adequado para livre movimentação do operador e colocação da cadeira, a fim de permitir a alternância do trabalho na posição em pé com o trabalho na posição sentada; e) manter uma cadeira de trabalho com assento e encosto para apoio lombar, com estofamento de densidade adequada, ajustáveis à estatura do trabalhador e à natureza da tarefa; f) colocar apoio para os pés, independente da cadeira.

ANEXO II DA NR 17 - TRABALHO EM TELEATENDIMENTO/TELEMARKETING

Objetivo 1.1 Estabelecer os requisitos para o trabalho em atividades de teleatendimento/telemarketing, nas diversas modalidades desse serviço, de modo a proporcionar o máximo de conforto, segurança, saúde e desempenho eficiente. 2.1.1. Entende-se como call center o ambiente de trabalho no qual a principal atividade é conduzida via telefone/rádio, com utilização simultânea de terminais de computador. 3. **Mobiliário dos postos de trabalho** 3.1 Para trabalho manual sentado ou que tenha de ser feito em pé, deve ser proporcionado ao trabalhador mobiliário que atenda ao disposto no Capítulo 17.6 - Mobiliário dos postos de trabalho, da Norma Regulamentadora nº 17 (NR 17), e que permita variações posturais, com ajustes de fácil acionamento, de modo a prover espaço suficiente para seu conforto, atendendo aos seguintes requisitos: a) o monitor de vídeo e o teclado devem estar apoiados em superfícies com mecanismos de regulagem independentes; b) será aceita superfície regulável única para teclado e monitor quando este for dotado de regulagem independente de, no mínimo, 26 cm no plano vertical; c) a bancada sem material de consulta deve ter, no mínimo, profundidade de 75 cm, medidos a partir de sua borda frontal, e largura de 90 cm que proporcionem zonas de alcance manual de, no máximo, 75 cm de raio em cada lado, medidas centradas nos ombros do operador em posição de trabalho; d) a bancada com material de consulta deve ter, no mínimo, profundidade de 90 cm a partir de sua borda frontal e largura de 100 cm que proporcionem zonas de alcance manual de, no máximo, 75 cm de raio em cada lado, medidas centradas nos ombros do operador em posição de trabalho, para livre utilização e acesso de documentos; e) o plano de trabalho deve ter bordas arredondadas; h) o espaço sob a superfície de trabalho deve ter profundidade livre, mínima, de 45 cm ao nível dos joelhos e de 70 cm ao nível dos pés, medidos de sua borda frontal; i) nos casos em que os pés do operador não alcancem o piso,



mesmo após a regulação do assento, deve ser fornecido apoio para os pés que se adapte ao comprimento das pernas do trabalhador, permitindo o apoio das plantas dos pés, com inclinação ajustável e superfície revestida de material antiderrapante; e j) os assentos devem ser dotados de: I - apoio em cinco pés, com rodízios cuja resistência evite deslocamentos involuntários e que não comprometam a estabilidade do assento; II - superfícies onde ocorre contato corporal estofadas e revestidas de material que permita a perspiração; III - base estofada com material de densidade entre 40 e 50 Kg/m³; IV - altura da superfície superior ajustável, em relação ao piso, entre 37 cm e 50 cm, podendo ser adotados até três tipos de cadeiras com alturas diferentes, de forma a atender as necessidades de todos os operadores; V - profundidade útil de 38 cm a 46 cm; VI - borda frontal arredondada; VII - características de pouca ou nenhuma conformação na base; VIII - encosto ajustável em altura e em sentido anteroposterior, com forma levemente adaptada ao corpo, para proteção da região lombar; IX - largura de, no mínimo, 40 cm e, com relação aos encostos de, no mínimo, 30,5 cm; e X - apoio de braços regulável em altura de 20 a 25 cm a partir do assento, sendo que seu comprimento não deve interferir no movimento de aproximação da cadeira em relação à mesa, nem nos movimentos inerentes à execução da tarefa.

OBSERVAÇÕES:

O presente parecer técnico refere-se às especificações ergonômicas, bem como dimensionais de distância, durabilidade e terminologia referentes às linhas e modelos acima especificados.

Modelos que não possuem mecanismos de regulação de altura, seguem os padrões estabelecidos nas normas da ABNT NBR 13962, não se classificando no item 17.6.3 alínea "b", sendo recomendados para usos em pequenos períodos de trabalho.

Modelos que não possuem ajuste de altura do encosto seguem os padrões estabelecidos nas normas da ABNT NBR 13962, porém não atendem ao item 17.6 alínea "j - VIII" do Anexo II da NR 17 (Teleatendimento).

As cadeiras tipo Caixa das linhas Apollo, Shape e Corporative atendem também ao Anexo I da NR 17 (Checkout).

Todos os modelos de assento apresentados neste laudo atendem ao item 17.6.7 e podem ser utilizados pelos trabalhadores durante as pausas.

RESULTADOS OBTIDOS: De acordo com a análise ergonômica do mobiliário das linhas e modelos acima especificados, constatamos que estão de acordo com a NR-17.

CONCLUSÃO: Os mobiliários das linhas e modelos acima especificados, fabricados pela CADERODE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA e marca "CADERODE", atendem de forma total as normas acima mencionadas.

ENCERRAMENTO: Os resultados desta análise técnica ergonômica se aplicam somente aos modelos citados e fornecidos pela fabricante, em vistoria realizada nas dependências da empresa nesta data.

PERÍODO DE VALIDADE: O parecer técnico tem validade de 6 meses a partir da data de emissão.

Flores da Cunha, Outubro de 2022.

**MONICA ANGELA
LORANDI DOS
REIS:99987481000**

Assinado de forma digital por
MONICA ANGELA LORANDI
DOS REIS:99987481000
Dados: 2022.10.06 08:53:10
-03'00'

Mônica Ângela Lorandi dos Reis
CREFITO 79.383E
Diretora Vértice Ergonomia
Fisioterapia/Ergonomia
Membro da ABERGO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA OCIAL DE NADIZEN GRMIAL
INSTRTO DE IDENTIFICAD

NOME COMPLETO ALVES LUCENA

FILIAÇÃO
GILSON DE OLIVEIRA LUCENA E C.MOL
OLIVEIRA ALVES

DATA NASCIMENTO 09/05/1970 CIDADE NATAL RIO
GRANDE DO NORTE

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

SND LUIS - M
010200000000

Alves Lucena

ASSINATURA DO TITULAR

[illegible]





SALC
FL N° 131

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/09/2023 13:02:40

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.**
CNPJ: **50.429.810/0001-36**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

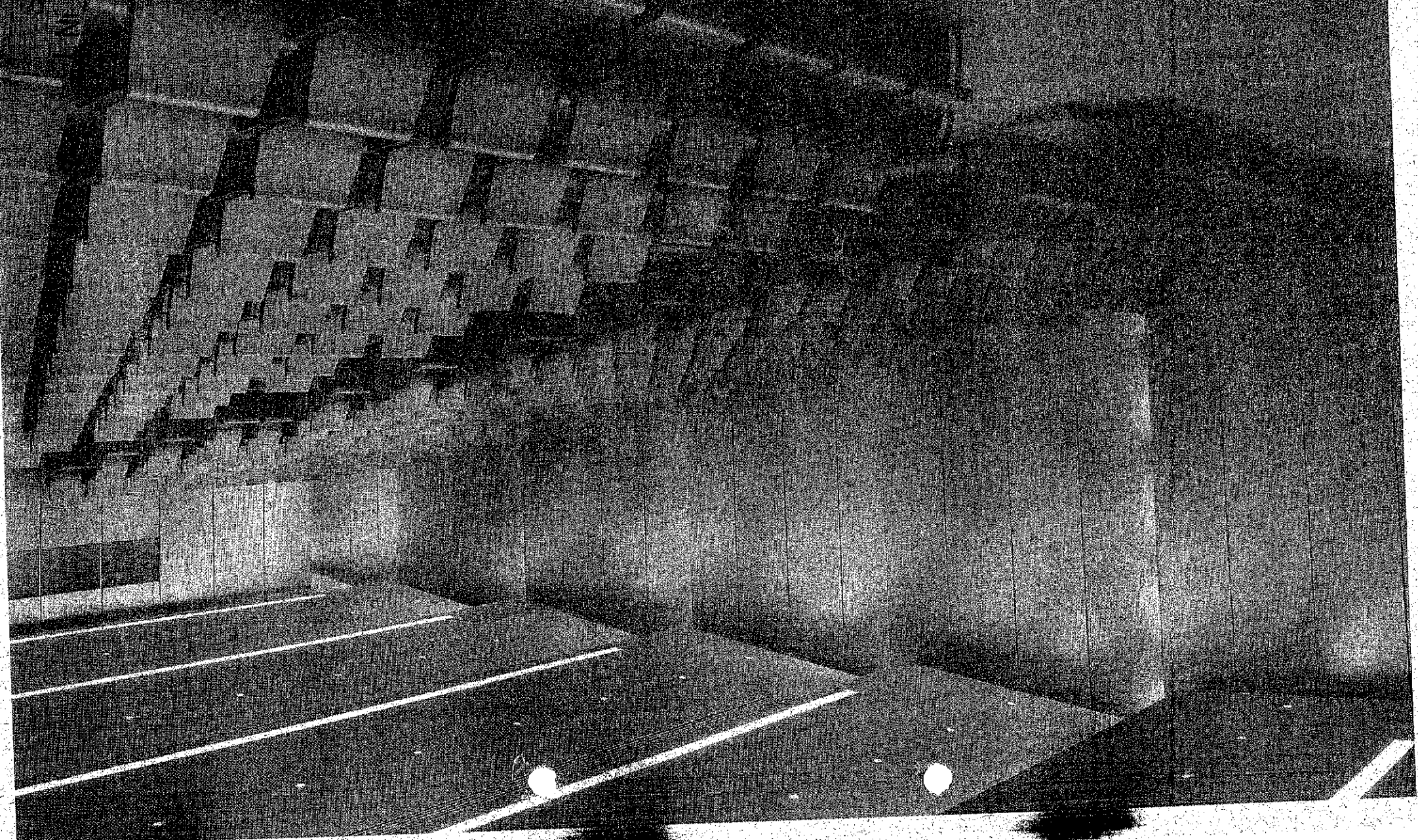
FI Nº 142
Cavaletti

CADEIRAS PROFSSIONAIS

Cavaletti Coletiva

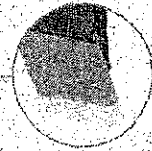
1. *Elaboración de un plan de trabajo* que permita al personal de la biblioteca tener una visión general de las actividades que se realizarán durante el año, así como de los recursos disponibles para su ejecución. Este plan debe ser elaborado en conjunto con el personal de la biblioteca y debe ser aprobado por el consejo de administración de la biblioteca.

Cavaliotti Colonna

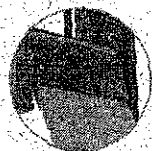




CONFIGURACÕES



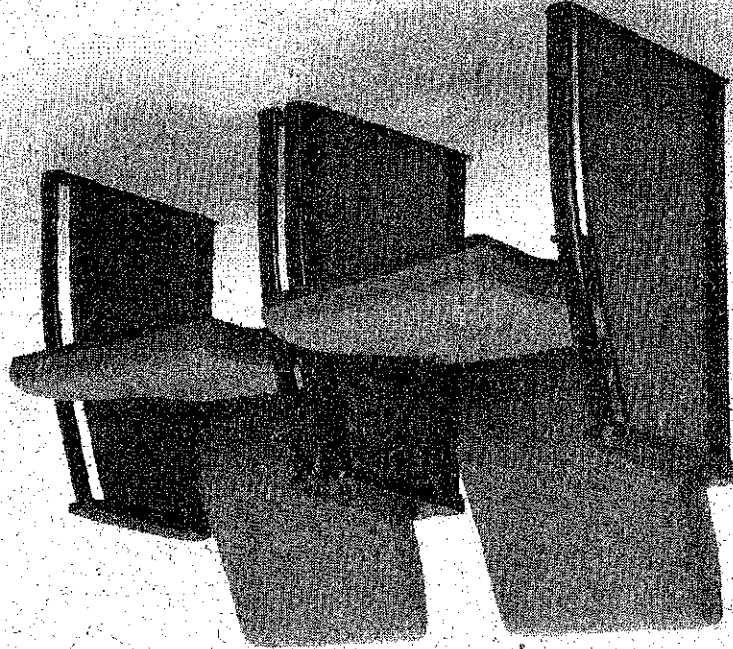
Para a obtenção de dados primários, foram utilizados os seguintes procedimentos:



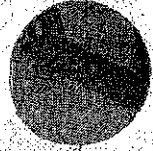
Opção de compra de 100 ações de 100 mil reais cada uma, com prazo de validade de 12 meses.



...and the ...
...and the ...



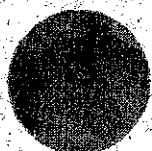
026
Mittels
de Bredes



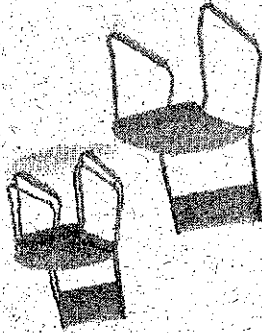
Relatório Anual de 2007



1990-1991



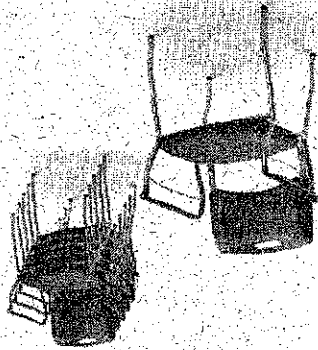
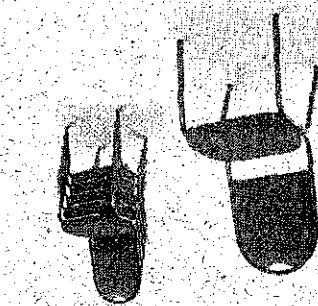
Orgão de Propriedade Escamoteada:



1001
English
Engineering maximum: 10 minutes



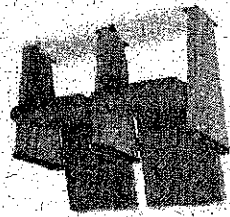
002
English
English (L) and
English (L) and



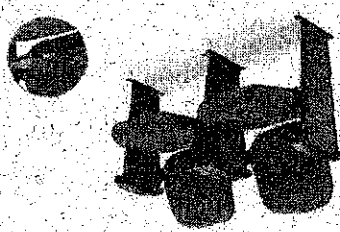
35015 Empl:ativo
Brasos, legados
Empl:ativo, 85 unidades
1100 Contínua por Transporte
Eletrónico, 1002, 1003 e 10019.



Francisco Romero
Optional para 1001 e 1302

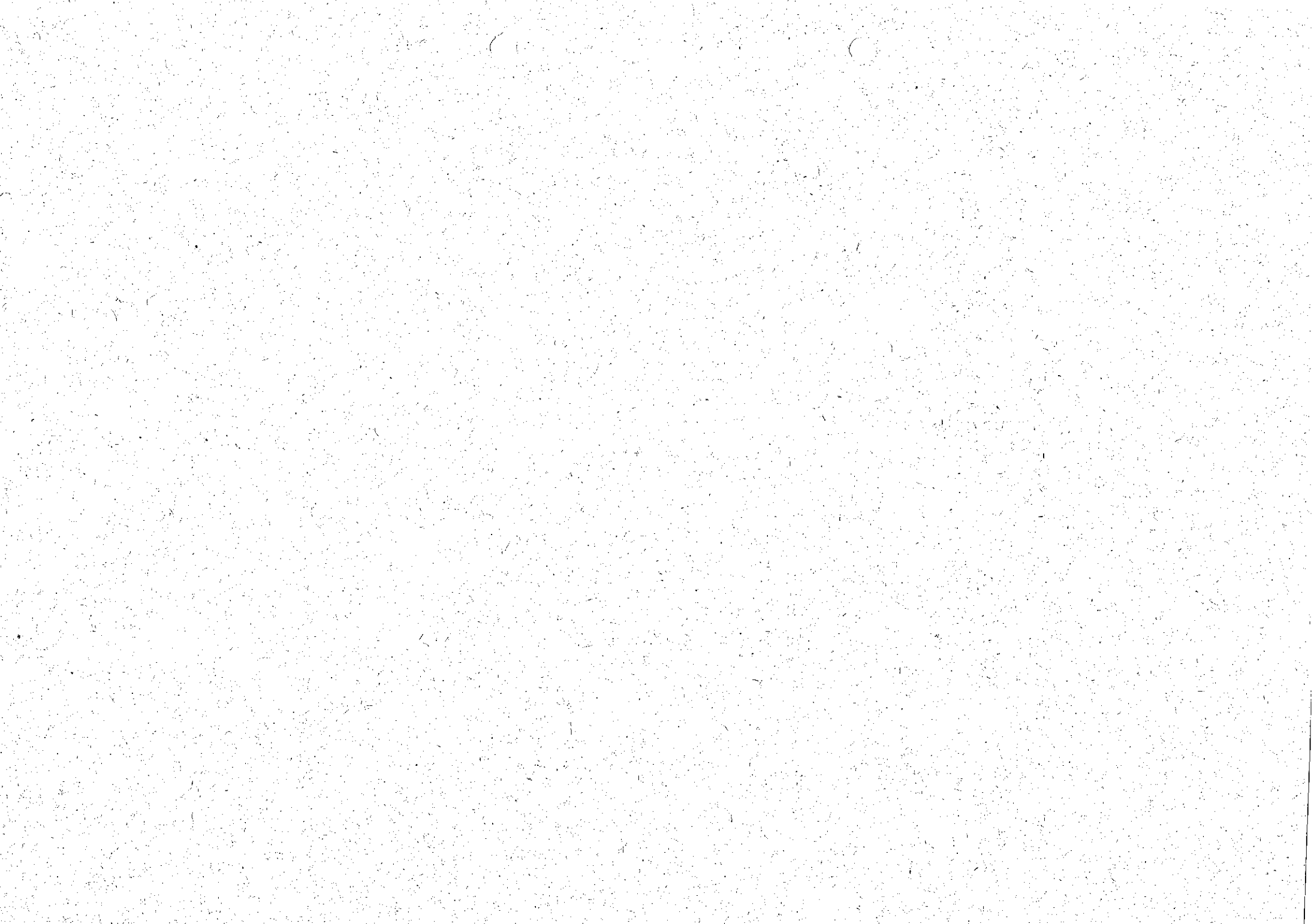


12015
Audreie
Tracy, Interests of Duglas

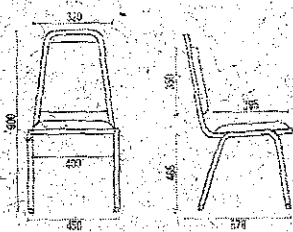


13011 Audubon
Erres Kiteakides on Duplos
120110 Planchet Escamoleadon
Gonolal pair 12011

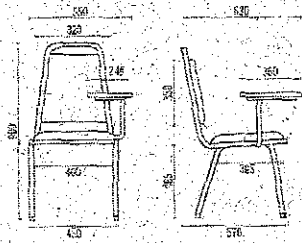




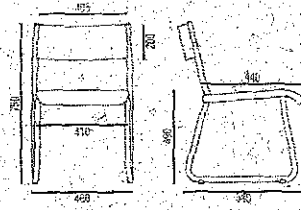
DESENHOS TÉCNICOS



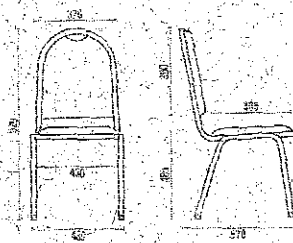
1001 Empilhável



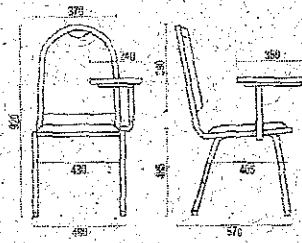
1001 U Empilhável com Prancheta



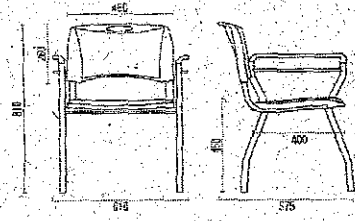
1003 Empilhável



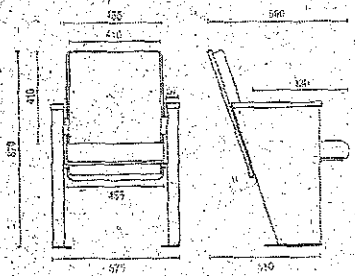
1002 Empilhável



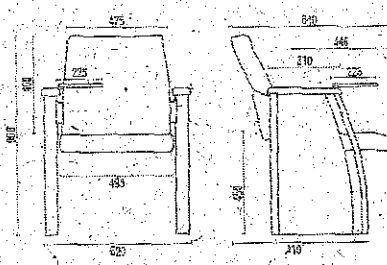
1002 U Empilhável com Prancheta



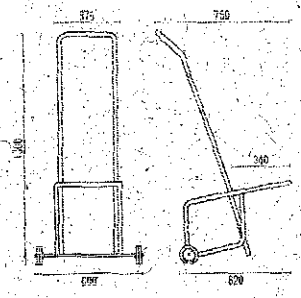
35013 Empilhável



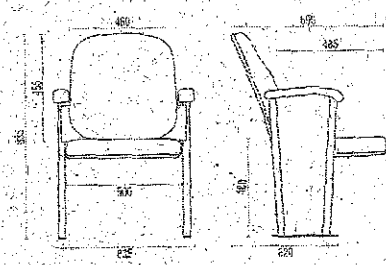
12018 Auditório



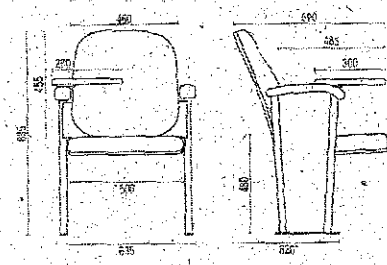
12020 UE Auditório com Prancheta



1100 Carrinho para Transporte



12011 Auditório



12011 UE Auditório com Prancheta



Cavaletti - Fábrica e Showroom
Rua Dr. Níroni Santiago, 550
Erechim/RS - Brasil - 99.700-000
Fone/Fax: (54) 3520.4100
atendimento@cavaletti.com.br
www.cavaletti.com.br



A

1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

Pregão Eletrônico: 052/2022

CATÁLOGO ITEM A ITEM – PRODUTOS LICITADOS

(imagens ilustrativas)



Imagem do Produto

<https://www.cavaletti.com.br/produtos/coletiva/>

Goiânia, 16 de Janeiro de 2023


NEWLINE SOLUÇÕES CORPORATIVAS
CNPJ: 31.731.853/0001-27 / INSC. EST.: 10.762.427-3
(62) 3922-3007

A

1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

Pregão Eletrônico: 052/2022

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa NEW LINE SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 31.731853/0001-27, com sede a Av. Madri, n. 798 Qd. 128 Lt.08 – Loteamento Faicalville – Goiânia/Goiás, telefone (62) 3922-3007, e-mail contato@newlinesolucoes.com.br, através de seu Representante Legal e Diretor Sr. Peterson Arantes Alves, portador do CPF 718.594.031-15, vem apresentar a Proposta Comercial de Preços para a aquisição de Material Permanente referente ao Pregão Eletrônico 052/2022, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Quantid.	Preço Unitário	Preço Total
01	POLTRONA DE AUDITÓRIO COM PRANCHETA ENCOSTO: Encosto fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 13 mm de espessura com dupla curvatura anatômica, de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, se adaptando melhor a coluna vertebral. Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 50 a 60 Kg/m³ com 60mm de espessura média. Revestimento em Poliéster fixado na madeira por grampos com acabamento zincado. Encosto com contracapa injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montadas por parafusos, auxiliando em futuras manutenções. ASSENTO: Assento fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 14mm de espessura. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea. Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 50 a 60 Kg/m³ com 60mm de espessura média. Revestimento em Poliéster fixado na madeira por grampos com acabamento zincado. Acabamento das bordas com perfil de PVC fixado por grampos com acabamento zincado. Mecanismo basculante do assento fabricado em chapa de aço SAE 1020 com de 3 mm de espessura soldado em pinô fabricado em aço SAE1213 redondo com 10,00 mm de diâmetro, fixado em cada lado do assento. Batentes do final de curso do assento retrátil em Poliamida 6.0 na cor preta. BRAÇOS: Apoia Braço com prancheta injetados em Poliuretano Texturizado Integral Skin, sobre alma plástica injetada em poliamida 6.6 com 30% de reforço de fibra de vidro, mecanismo de articulação injetado em poliamida 6.6 com 30% de	100	R\$ 1.596,00	R\$ 159.600,00

reforço de fibra de vidro. LATERAL: Lateral com a parte central fabricada em compensado multilaminado resinado, moldado a quente com 10 mm de espessura. Revestimento em Poliéster fixado por grampos com acabamento zincado. PRANCHETA: Prancheta em MDF na cor preto, ovo ou cinza, com 250 mm de largura e 300 mm de profundidade, 18 mm de espessura e bordas protegidas por acabamento de borda em PVC, unidas à estrutura do apoio/braços, por mecanismo do tipo escamoteável. ESTRUTURA: Parte inferior com chapa para a fixação ao piso fabricada em chapa de aço NBR 6658 com 4,25mm de espessura. Estrutura de sustentação da cadeira fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 oblongo 16x30 mm e 1,90 mm de espessura de parede. Suporte de apoio do assento fabricado em tubo de aço SAE 1010/1020 oblongo 16x30 mm e 1,20 mm de espessura de parede. Bucha de giro do assento fabricado em tubo de aço industrial SAE 1010/1020 redondo 19,05 mm de diâmetro com 1,90 mm de espessura de parede. Suporte de fixação do encosto fabricado em chapa de aço NBR 6658 com 3,75 mm de espessura uma de cada lado do encosto. Componentes metálicos são unidos por solda do tipo MIG, formando um conjunto para posterior montagem por parafusos. Mecanismo basculante com retorno automático do assento por contrapeso com auxílio do usuário. ACABAMENTO: Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície através de banho nanocerâmico por spray, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta, evitando assim o descolamento da mesma. A tinta utilizada para a pintura é em pó, isenta de metais pesados, na cor preto liso semi-brilho, com camada média de 60 microns de espessura. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C.

DIMENSÕES DA POLTRONA:

Altura Total da Cadeira: 860 mm
Profundidade Total da Cadeira: 455-640 mm
Extensão Vertical do Encosto: 450 mm
Largura do Encosto: 450 mm
Profundidade Superfície do Assento: 480 mm
Largura do Assento: 480 mm
Altura do Assento: 465 mm
Largura da Prancheta: 250 mm
Profundidade da Prancheta: 300 mm

MARCA/FABRICANTE: CVALETTI
MODELO: COLETIVA 12011

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

R\$ 159.600,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, E SEISCENTOS REAIS

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

VALIDADE DA PROPOSTA:	60 (SESSENTA) DIAS
PRAZO DE ENTREGA:	ATÉ 30 (TRINTA) DIAS
FRETE/MONTAGEM:	INCLUSOS NOS VALORES APRESENTADOS
IMPOSTOS:	INCLUSOS NOS VALORES APRESENTADOS
GARANTIA:	12 (DOZE) MESES, CONTRA DEFEITOS DE FÁBRICA
PAGAMENTO:	CONFORME ESTABELECIDO EM EDITAL
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO: SANTANDER 033 / AG: 3743 / C. Corrente: 13004577-0

A empresa NEWLINE SOLUÇÕES declara que nos valores apresentados estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, de transporte, entrega, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, incluída a instalação e/ou montagem.

Goiânia, 16 de Janeiro de 2023

Sem mais,


PETERSON ARANTES ALVES

DIRETOR - CPF: 718.594.031-15 - RG 3960315 - DGPC/GO

NEWLINE SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI

ENDEREÇO: AV. MADRI - QD. 128 - LT.08 - SETOR FAÇALVILLE - GOIÂNIA/GOIÁS

CEP: 74.350-730 CNPJ: 31.731.853/0001-27 / INSC. EST.: 10.762.427-3

(62) 3922-3007 - Email: contato@newlinesolucoes.com.br



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 42.592.289/0001-25
Razão Social: EAGLE EMPREENDIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: EAGLE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/08/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 30/07/2023

FGTS Validade: 22/02/2023

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 11/08/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

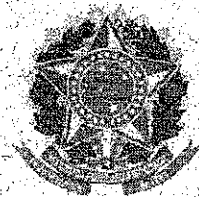
Receita Estadual/Distrital Validade: 04/03/2023

Receita Municipal Validade: 17/04/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/03/2024





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **EAGLE EMPREENDIMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **42.592.289/0001-25**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:56:34 do dia 14/02/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **Q15Q140223085634**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMI

UNIPESSOAL
EAGLE EMPREENDIMENTOS LTDA
 CNPJ: 42.592.289/0001-25

SALC
FL N.º 142

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

MATHEUS GOMES DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, nascido em 31/03/2003, nº do CPF 606.695.893-30, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na RUA CEARA, nº. 273, CHACARA BRASIL, CEP: 65066-859, único sócio da empresa **EAGLE EMPREENDIMENTOS LTDA**, sede no seguinte endereço: AVENIDA DOS HOLANDESES, nº 5, LOJA 4, CALHAU, São Luís - MA, CEP: 65071380, inscrita no CNPJ sob o nº 42.592.289.0001-25

Resolve alterar e consolidar seu contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª retira-se da sociedade o sócio **MATHEUS GOMES DE OLIVEIRA**, que cede e transfere suas quotas de capital no montante R\$ 80.000 (oitenta Mil quotas), totalmente integralizadas, o mesmo acima já qualificado, transferindo à **Sócia ingressante CAMYLLE ALVES LUCENA**, empresária, solteira, natural de São Luís do Maranhão, residente e domiciliado na Av. Um, Quadra 16, casa 16, conjunto maiobão, Bairro Tambaú, Paço do Lumiar, CEP 651300-000, Carteira de identidade n. 051063232014-2SSP/MA, inscrita no cadastro pessoa física sob o n. 616.961.503-61. O Sócio retirante dá plena, rasa e integral quitação de seus haveres sociais, para nada mais reclamar em tempo algum, de lucros, haveres ou outros créditos sociais.

CLÁUSULA 2ª – Com a presente alteração o quadro de atividades econômicas passa a ter a seguinte composição:

COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO (INSTALAÇÃO DE PERSIANAS, COLOCAÇÃO DE VIDROS, CRISTAIS E ESPELHOS E COLOCAÇÃO DE PISOS), MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (VIGAS E VIGÓTAS PRÉ MOLDADAS DE CONCRETO), COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, DESIGN DE INTERIORES, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.

CLÁUSULA 3ª – O capital social da empresa que era de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica alterado para o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), integralizando neste ato o valor de R\$ 220.000,00, ficando o capital social no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil cotas) no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, mediante subscrição e integralização em moeda corrente nacional neste ato, que nesta data, passa a constituir o capital social da empresa.

Em face da alteração acima, **consolida-se o contrato social**, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIM
UNIPESSOAL
EAGLE EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 42.592.289/0001-25**

SALC

FL N° 143

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CAMYLLÉ ALVES LUCENA, empresária, solteira, natural de São Luís do Maranhão, residente e domiciliada na Av. Um, Quadra 16, casa 16, conjunto maiobão, Bairro Tambaú, Paço do Lumiar no estado do Maranhão, CEP 65130-000, Carteira de identidade, n. 051063232014-2SSP/MA, inscrito no cadastro pessoa física sob o n. 616.961.503-61

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade tem sede e forogira com o nome empresarial: **EAGLE EMPREENDIMENTOS LTDA**, e usará a expressão EAGLE como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: AVENIDA DOS HOLANDESES, nº 5, LOJA 4, CALHAU, São Luís - MA, CEP: 65071-380.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO (INSTALAÇÃO DE PERSIANAS, COLOCAÇÃO DE VIDROS, CRISTAIS E ESPÊLHOS E COLOCAÇÃO DE PISOS), MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (VIGAS E VIGOTAS PRÉ MOLDADAS DE CONCRETO), COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, DESIGN DE INTERIORES, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.

**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMI
UNIPESSOAL
EAGLE EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ:42.592.289/0001-25**

Página 3 de 5

Página 3 de 6

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços Combinados de escritório e apoio administrativo
CNAE Nº 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
CNAE Nº 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
CNAE Nº 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
CNAE Nº 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
CNAE Nº 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
CNAE Nº 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
CNAE Nº 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
CNAE Nº 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
CNAE Nº 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
CNAE Nº 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
CNAE Nº 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
CNAE Nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
CNAE Nº 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
CNAE Nº 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
CNAE Nº 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
CNAE Nº 4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos
CNAE Nº 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
CNAE Nº 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
CNAE Nº 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
CNAE Nº 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
CNAE Nº 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
CNAE Nº 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
CNAE Nº 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
CNAE Nº 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
CNAE Nº 7410-2/02 - Design de interiores

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
A sociedade iniciou suas atividades em 05/07/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

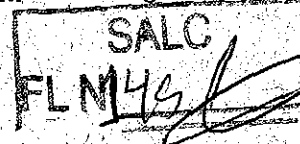
O capital será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 30.000 quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, formado por R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
CAMYLLLE ALVES LUCENA	30.000	300.000,00	100,00
TOTAL:	30.000	300.000,00	100,00

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

UNIPESSOAL
EAGLE EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 42.592.289/0001-25

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **CAMYLLÉ ALVES LUCENA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís - MA, para qualquer ação fundada neste contrato; renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL
EAGLE EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ:42.592.289/0001-25

Página 5 de 6

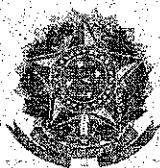
SALC
FL N° 146

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luis - MA, 12 de dezembro de 2022

MATHEUS GOMES DE OLIVEIRA

CAMYLLA ALVES LUCENA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EAGLE EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

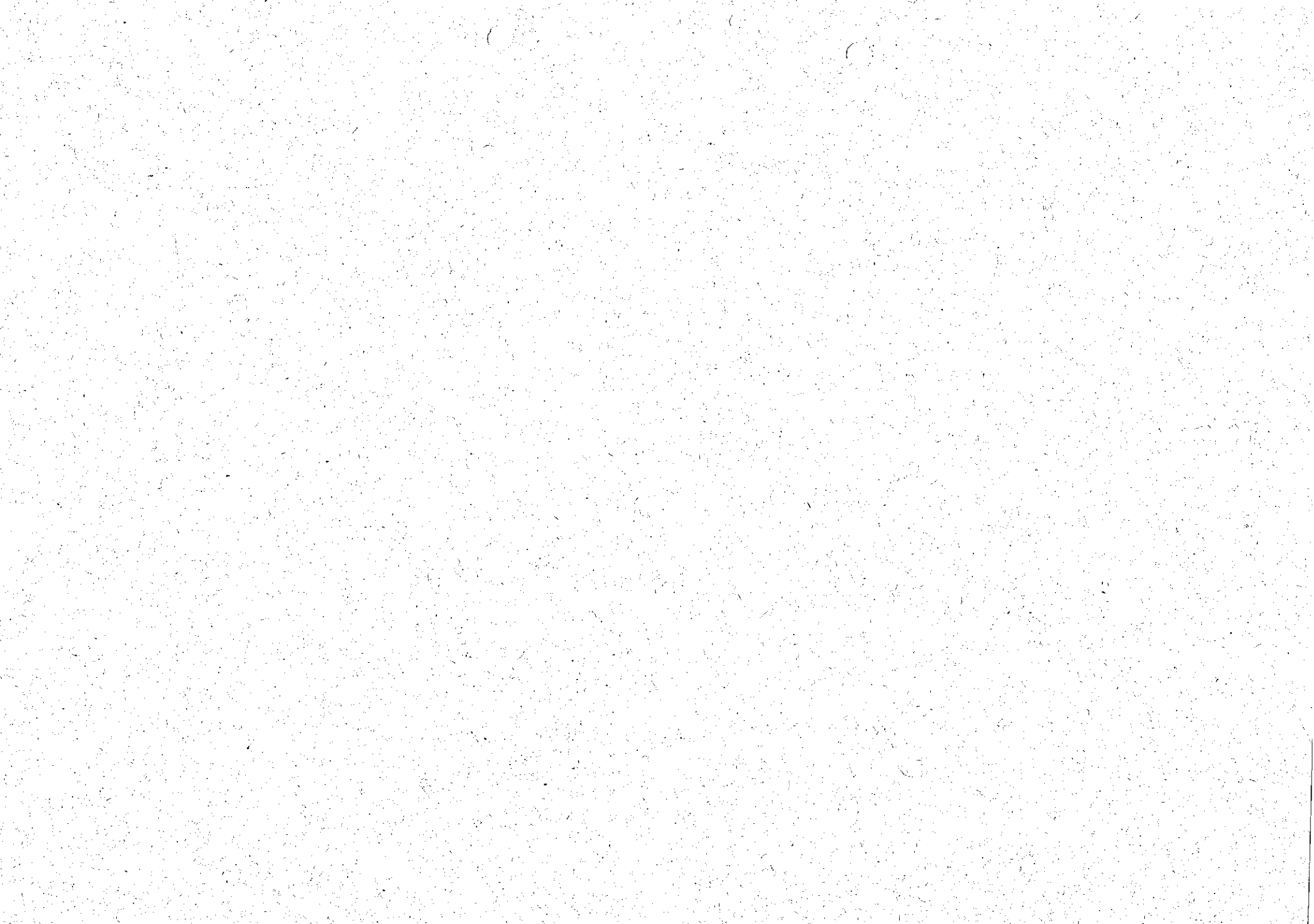
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60669589330	MATHEUS GOMES DE OLIVEIRA
61696150361	CAMYLLE ALVES LUCENA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2022 16:20 SOB Nº 20221445048.
PROTOCOLO: 221445048 DE 16/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216163028. CNPJ DA SEDE: 42592289000125.
NIRE: 21201143701. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/12/2022.
EAGLE EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (14/02/2023 às 09:53) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 616.961.503-61.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63EB.842C.CBFF.7180 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **CAMYLLE ALVES LUCENA**

CPF/CNPJ: **616.961.503-61**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:30:21 do dia 14/02/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 0DVJ140223153021

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SALC
FL N° 150

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 42.592.289/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/2021
NOME EMPRESARIAL EAGLE EMPREENDIMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EAGLE		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DOS HOLANDESES	NÚMERO 5	COMPLEMENTO LOJA 4
CEP 65.071-380	BAIRRO/DISTRITO CALHAU	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LOGUS@ELOINTERNET.COM.BR		TELEFONE (98) 8813-5280
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/02/2023 às 09:46:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 42.592.289/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/2021	
NOME EMPRESARIAL EAGLE EMPREENDIMENTOS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 74.10-2-02 - Design de interiores 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DOS HOLANDESES	NUMERO 5	COMPLEMENTO LOJA 4	
CEP 65.071-380	BAIRRO/DISTRITO CALHAU	MUNICIPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO LOGUS@ELOINTERNET.COM.BR		TELEFONE (98) 8813-5280	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/02/2023 às 09:46:09 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 6772023

Código de validação: 1A70B716D4

Número da guia: 23057301001417817.

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013) até o dia dezesseis (16) do mês de janeiro (01) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **EAGLE EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob nº **42.592.289/0001-25**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, consultei, digitei, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

¹ **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art. 7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 18/01/2023 17:24 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 6772023 / Código: 1A70B716D4

Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

SALC

FL N° 153

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43202949848

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: CADERODE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSN2098007285

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERAÇÃO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FLORES DA CUNHA

Local

7 Agosto 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7294729 em 12/08/2020 da Empresa CADERODE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, Nire 43202949848 e protocolo 206152621 - 07/08/2020. Autenticação: 8DE9871E41B43D4E3B02DD578D38845D7617F5E. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://fucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/615.262-1 e o código de segurança qduP. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 1/11





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/615.262-1	RSN2098007285	07/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
495.097.990-68	VOLNEI ANDREA DONDE

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7294729 em 12/08/2020 da Empresa CADERODE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, Nire 43202949848 e protocolo 206152621 - 07/08/2020. Autenticação: 8DE9871E41B43D4E3B02DD578D38845D7617F5E. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/615.262-1 e o código de segurança qduP. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2020 por: Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/11

13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CADERODE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

Rodovia VRS 814, n° 381, Bairro Lagoa Bela

Flores da Cunha - RS - CEP 95.270-000

CNPJ: 00.366.257/0001-61

NIRE: 43202949848

VANDERLEI ANDRÉA DONDÉ, brasileiro, nascido em 26/10/1968, casado em regime de comunhão parcial de bens, industrial, residente e domiciliado na Rua Dr. Montauray, n° 726, Apto 57, Bairro Centro, na cidade de Flores da Cunha, CEP 95.270-000, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CPF sob o n° 450.033.780-68 e com Cédula de Identidade sob o n° 8030912871 expedida pela SSP/RS em 13 de setembro de 2007;

VALDEZIR DONDÉ, brasileiro, nascido em 02/11/1964, casado em regime de comunhão universal de bens, industrial, residente e domiciliado na Rua Dom Finotti, n° 315, Apto 501, Bairro Centro, na cidade de Flores da Cunha, CEP 95.270-000, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CPF sob o n° 450.034.320-20 e com Cédula de Identidade sob o n° 7027274591 expedida pela SJS/RS, em 05 de junho de 1998; e

VOLNEI ANDRÉA DONDÉ, brasileiro, nascido em 17/11/1970, casado em regime de comunhão universal de bens, industrial, residente e domiciliado na Rua Heitor Curra, n° 3441, Bairro União, na cidade de Flores da Cunha, CEP 95.270-000, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CPF sob o n° 495.097.990-68 e com Cédula de Identidade sob o n° 1039573991 expedida pela SJS/RS em 02 de abril de 2005;

Sócios componentes da sociedade que gira sob a firma social de "**CADERODE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**", com sede na Rodovia VRS 814, n° 381, bairro Lagoa Bela, na cidade de Flores da Cunha - RS, CEP 95.270-000, com Contrato Social arquivado e registrado na MM Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob o n° 43202949848 em 23/12/1994, e posteriores alterações sendo a última de n° 3901140 em 20 de janeiro de 2014, inscrita no CNPJ sob o n° 00.366.257/0001-61, resolvem, alterar e consolidar o Contrato Social e o fazem mediante as seguintes cláusulas:

I - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS DE CAPITAL - RETIRADA DE SÓCIOS

Parágrafo Primeiro: O sócio **VANDERLEI ANDRÉA DONDÉ** detentor de 1.360.000 (um milhão, trezentos e sessenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 1.360.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta mil reais) neste ato retira-se da sociedade cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas para:

A-) **VALDEZIR DONDÉ** que será detentor de 680.000 (seiscentos e oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais).

B-) **VOLNEI ANDRÉA DONDÉ** que será detentor de 680.000 (seiscentos e oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais).

Parágrafo Segundo: Com a assinatura deste instrumento, conferem as partes entre si, de um lado, o Cedente e os Cessionários, em relação à sociedade, a mais ampla, plena, geral e irrevogável quitação das quotas ora cedidas por venda, para nada mais um do outro reclamar a qualquer título, reconhecendo as partes o presente instrumento como recibo de quitação desta transação.

Parágrafo Terceiro: Em face das alterações supra citadas, o capital social da sociedade de R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais), divididos em 4.000.000 (Quatro milhões) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, ficando assim distribuídos entre os sócios:

Nome	Nº Quotas	Total (R\$)	Percentual
Valdezir Dondé	2.000.000	2.000.000,00	50,00 %
Volnei Andréa Dondé	2.000.000	2.000.000,00	50,00 %
Total	4.000.000	4.000.000,00	100,00%

II - DA ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da presente sociedade caberá aos sócios **VALDEZIR DONDÉ** e **VOLNEI ANDRÉA DONDÉ**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas o interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

III - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A presente sociedade girará sob firma social de **CADERODE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**

II - DA SEDE E FORO JURÍDICO

Matriz - a sede e foro jurídico da sociedade estarão situados na Rodovia VRS 814, nº 381, Bairro Lagoa Bela, na cidade de Flores da Cunha - RS, CEP 95.270-000; onde serão tratados todos os assuntos "ad-judicia", podendo a administração, por ato próprio, abrir, fechar, transferir, suprimir filiais, postos de atendimento e escritórios em qualquer ponto do Território Nacional e exterior, desde que a expansão assim o exigir.

Filial II - está situada na Rodovia VRS 814, Km 0,3, nº 581, Pavilhão 06, na cidade de Flores da Cunha - RS, CEP 95.270-000.

III - DO OBJETIVO DA SOCIEDADE

O objetivo social da empresa será a fabricação de móveis com predominância de madeira (CNAE 31.01-2-00), fabricação de móveis com predominância de metal (CNAE 31.02-1-00), serviços de montagem de móveis de qualquer material (CNAE 3329-5/01), aluguel de móveis (CNAE 77.29-2-02) e o Comércio Varejista de Móveis (CNAE 47.54-7-01).

IV - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social totalmente integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais), divididos em 4.000.000 (quatro milhões) de quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, ficando assim distribuídos entre os sócios:

Nome	Nº Quotas	Total (R\$)	Percentual
Valdezir Dondé	2.000.000	2.000.000,00	50,00 %
Volnei Andréa Dondé	2.000.000	2.000.000,00	50,00 %
Total	4.000.000	4.000.000,00	100,00%

V - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

VI - DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DE ATIVIDADES

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando as atividades em 23 de dezembro de 1994.

VII - DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

A administração da presente sociedade caberá aos sócios **VALDEZIR DONDÉ** e **VOLNEI ANDRÉA DONDÉ**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas o interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

VIII - PODERES DA REPRESENTAÇÃO

Caberá aos Administradores, em conjunto ou separadamente, os poderes e atribuições de:

1. Representar a sociedade, ativa e passivamente, judicialmente ou extrajudicialmente;
2. Gerir e administrar todos os negócios e interesses sociais e comerciais da sociedade;
3. Operar em nome da sociedade com todos os estabelecimentos de crédito, abrir, movimentar e liquidar contas, aceitar, endossar, emitir e protestar cheques, duplicatas, letras de câmbio e/ou notas promissórias;



4. Negociar, caucionar, dar duplicatas e/ou quaisquer outros títulos de crédito em garantia, assinando os respectivos títulos propostas e contratos;
5. Representar a sociedade perante terceiros e quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais, suas autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas e/ou fundações;
6. Praticar os atos administrativos da sociedade;
7. Apenhar, hipotecar, caucionar, alienar, permutar, doar, vender, prometer vender o/ou onerar ou alienar de qualquer outra forma bens imóveis integrantes do patrimônio da sociedade;
8. Constituir mandatários "ad negocia" e "ad judicia", para a prática de qualquer dos atos privativos de diretores.

IX - DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, observadas as seguintes formalidades:

1. As reuniões serão convocadas pelos administradores ou pelos sócios em igualdade de condições;
2. Os sócios deverão ser convocados pessoalmente, por escrito, mediante recibo, com prazo de antecedência de 05 (cinco) dias em primeira convocação e de 03 (três) dias em segunda convocação;
3. A primeira via da convocação ficará na posse do sócio e a segunda, devidamente assinada, será arquivada na sociedade;
4. A convocação deverá conter: hora, dia, ano, ordem do dia e local a reunião.
5. Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular reunião a que comparecerem todos os sócios, ou se estes se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia;
6. Dos trabalhos e deliberações será lavrada Ata, de forma sumária, em livro de folhas soltas, (em duplicata), que será assinada por tantos quantos bastem à validade das deliberações. Deverão ainda, os presentes deliberar, conforme a matéria tratada e obedecendo as disposições legais, se a Ata será ou não levada a registro na Junta Comercial;
7. Em caso de dissidência ou recusa em receber a convocação, a mesma será feita por notificação extrajudicial, cabendo as custas da diligência àquele que recusar o recebimento da notificação.

§ Único- dispensam-se as formalidades de reunião quando em alterações contratuais ou demais deliberações, todos os sócios decidirem por escrito a matéria.

X - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da totalidade do Capital Social, que também designará os liquidantes e fixará as normas e condições que deverão orientar a execução.

§ Único - Findada a liquidação e saldado o passivo, o patrimônio que permanecer será distribuído entre os quotistas, na proporção de suas quotas sociais.

XI - DAS RETIRADAS DE PRÓ-LABORE

Os sócios que exercerem atividades na empresa tem direito à uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixado de comum acordo.

XII - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ Único - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

XIII - DA RETIRADA DOS SÓCIOS

O sócio que desejar retirar-se da sociedade, comunicará aos outros por escrito, oferecendo-lhe preferência, para que num prazo de 60 (sessenta) dias, os mesmos se pronunciem. Se não interessar aos sócios a aquisição das quotas, então o sócio que deseja se retirar, poderá vendê-la a terceiros.

XIV - RESTRIÇÃO AO USO DA FIRMA SOCIAL

O emprego da firma social é vedado em avais, abonos, endossos, de favor, ou em qualquer outra espécie de alienação estranhos aos negócios da Sociedade.

XV - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, caso algum quotista vender as que possui.

XVI - NO CASO DE FALECIMENTO DE UM DOS SÓCIOS

A morte, exclusão ou retirada de qualquer um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade. Na hipótese de falecimento, os herdeiros do "de cujos", de comum acordo, exercerão o direito à quota; entretanto, não havendo interesse destes em particular da sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros do falecido a sua quota parte do capital e a parte do lucro líquido que deverá ser apurado em Balanço Patrimonial na data do evento.

§ Único - Caso os herdeiros ou sucessores do sócio falecido, incapacitado ou separado judicialmente, não sejam quotistas da sociedade, poderão ingressar na mesma, observando-se o que for decidido na partilha do espólio ou partilha de bens, desde que comuniquem aos demais sócios essa intenção, contra o recibo, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da partilha, desde que os demais sócios aceitem essa participação.

XVII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

A Sociedade a qualquer momento, pela vontade dos sócios, poderá modificar, alterar o tipo jurídico da sociedade, bem como incorporar-se, fundir-se, desde que hajam condições e requisitos legais, arquivando os respectivos instrumentos a MM Junta Comercial do Estado.

§ Primeiro – Os casos omissos no presente instrumento, serão solucionados observando-se as normas, regras e costumes atinentes às sociedades mercantis e nas sociedades limitadas e supletivamente pelas normas da sociedade anônima.

§ Segundo – As dúvidas ou divergências suscitadas entre os componentes, a menos que não possam ser sanadas ou dirimidas amigavelmente, serão solucionadas na justiça competente e no foro da sociedade.

§ Terceiro – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pro crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração em via única na presença de duas testemunhas que também assinam, promovendo-se a seguir o registro e arquivamento na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul.

Flores da Cunha - RS, 04 de agosto de 2020.

Vanderlei Andréa Dondé

Valdezir Dondé

Volnei Andréa Dondé

Igor André Perini
CPF nº 903.626.670-04

Leandro Sartori Dietrich
CPF nº 704.429.240-20



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/615.262-1	RSN2098007285	07/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
903.626.670-04	IGOR ANDRE PERINI
704.429.240-20	LEANDRO SARTORI DIETRICH
450.034.320-20	VALDEZIR DONDE
450.033.780-68	VANDERLEI ANDREA DONDE
495.097.990-68	VOLNEI ANDREA DONDE

Página 1 de 1



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CADERODE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, de NIRE 4320294984-8 e protocolado sob o número 20/615.262-1 em 07/08/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7294729, em 12/08/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Mario Ederich Filho.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
495.097.990-68	VOLNEI ANDREA DONDE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
495.097.990-68	VOLNEI ANDREA DONDE
450.034.320-20	VALDEZIR DONDE
450.033.780-68	VANDERLEI ANDREA DONDE
704.429.240-20	LEANDRO SARTORI DIETRICH
903.626.670-04	IGOR ANDRE PERINI

Porto Alegre, quarta-feira, 12 de agosto de 2020

Documento assinado eletronicamente por Mario Ederich Filho, Servidor(a) Público(a), em 12/08/2020, às 21:01 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da Jucisrs informando o número do protocolo 20/615.262-1.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

SALC

PROTOCOLADO

163

O ato foi deferido e assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre, quarta-feira, 12 de agosto de 2020



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a EAGLE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.592.289/0001-25 e Inscrição Estadual nº 127077537, situada na Av. dos Holandeses, nº 5, loja 4 – Calhau, CEP: 65.071-380 - São Luís – MA, forneceu a esta Instituição de Ensino Superior o material permanente abaixo relacionado, não tendo nada que desabone a sua conduta técnica.

Nota Fiscal	Item	Descrição	Quantidade
37	1	Poltrona fica com prancheta e tomada elétrica para auditório com assento rebatível. Marca: Caderode, modelo: C640.AUD61	113
37	2	Poltrona fica para obeso com prancheta e tomada elétrica para auditório com assento rebatível. Marca: Caderode, modelo: C640.AUD61	1

A entrega foi referente ao empenho nº 2022NE000528, correspondente ao respectivo processo nº 0147051/2021 – UEMA.

São Luís (MA), 05 de setembro de 2022.


Marcio Pereira Seno
Coordenador de Planejamento e Projetos
PRONEX/UEMA
Mx.: 19657121


Marcio Pereira Seno
Coordenador de Planejamento e Projetos
PRONEX/UEMA
Mx.: 19657121

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de direito, que a empresa **EAGLE EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 42.592.289/0001-25, sediada na Avenida dos Holandeses, nº 5, loja 4, Calhau, São Luís – MA, forneceu os materiais abaixo relacionados, cumprindo com todas as cláusulas contratuais, não tendo nada que desabone a conduta da referida empresa.

Item	Descrição	Unidade	Qtd
01	Poltrona convencional, fixa, para auditório	Und	68
02	Poltrona destinada a pessoas obesas (PO), fixa, para auditório	Und	01
03	Poltrona destinada a pessoas com mobilidade reduzida (PMR), fixa, para auditório	Und	01
04	Cadeira giratória com braço	Und	460
05	Cadeira Fixa com Braços	Und	400
06	Cadeira giratória diretor com braço	Und	230
07	Longarina 3 Lugares sem braços	Und	190
08	Poltrona Giratória espaldar médio com braços tipo Presidente	Und	10
09	Poltrona interlocutora fixa com braços	Und	14
10	Sofá de 01 lugar	Und	07
11	Sofá de 03 lugares	Und	13
12	Poltrona giratória tipo diretor em tela	Und	52
13	Púlpito	Und	01
14	Mesa plenário com caixa de tomadas	Und	04
15	Mesa de centro	Und	02

São Luís, 18 de maio de 2022.


Alberto Pessoa Bastos
Defensor Público Geral do Estado do Maranhão

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
"BRIGADA LOBO D'ALMADA"
(Processo Administrativo nº 64307.015194/2022-08)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022
UASG: 160482

Objeto: Aquisição de Poltronas para o auditório da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA EMPRESA

Nome: EAGLE EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 42.592.289/0001-25
Endereço: Av. dos Holandeses loja 04 lote 05 Qd.7 – Calhau – São Luís- MA
Inscrição Estadual: 127077537
Inscrição Municipal: 3682398002
Contato telefonia e WhatsApp: (98) 3227-0230 – (98) 98817-7750 – (98) 98813-5280
E-mail: fabiana@gruporomaggi.com.br / loqus@elointernet.com.br
Dados Bancários: Banco do Brasil **Agência:** 5750-9 **Conta Corrente:** 1367-6

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: Camylle Alves Lucena
Profissão: Empresária
Carteira de identidade: 051063232014-2SSP/MA
CPF: 616.961.503-61

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sª, a nossa proposta relativa a aquisição de mobiliário.

Declaramos que, nos preços cotados, estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária.

Declaramos que conhecemos as minúcias dos serviços para o fornecimento e montagem do mobiliário especificado.

São Luís (MA), 02 de fevereiro de 2023.

CAMYLLÉ ALVES
LUCENA: 61696150361
EAGLE EMPREENDIMENTOS LTDA
Camylle Alves Lucena
CPF nº 616.961.503-61
Sócia – Proprietária

Assinado de forma digital por CAMYLLE
ALVES LUCENA: 61696150361
Dados: 2023.02.02 15:16:00 -03'00'

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
"BRIGADA LOBO D'ALMADA"
(Processo Administrativo nº 64307.015194/2022-08)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022
UASG: 160482

Objeto: **Aquisição de Poltronas para o auditório da 1ª Brigada de Infantaria de Selva**

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias a contar da data de entrega do empenho.

Local de entrega: Setor de Almoxarifado, Av. Marquês de Pombal, Quadra I, sn, Setor Militar Marechal Rondon, Boa Vista-RR.

Prazo de pagamento: Até 30 (trinta) dias, conforme item 12.1 do Termo de Referência

Garantia dos produtos: 12 (doze) meses

Procedência: Nacional

PLANILHA RESUMO

Item	Descrição	Und	Qtd	VI.unit.	VI.total
01	Poltrona para auditório de tecido certificado, com prancheta, contra-capas de madeira, espessura mínima de 5mm, pés de aço para fixar no chão espessura do aço de 2,2mm, pintura eletrostático, braço e acabamento frontal do braço em madeira, espuma de alta densidade moldada a frio, rebatimento do assento por mola, espuma do encosto, espessura mínima de 8cm, espuma do assento, espessura mínima de 8cm, densidade de 50kgs/m3, ou superior, centro a centro dos braços mínimo 550mm, altura total da poltrona mínimo 950 mm, altura do acento 450 mm, comprimento com acento aberto mínimo 700 mm, comprimento com a prancheta aberta mínimo 780 mm, largura do braço 80 mm. (Será aceito poltrona individual ou dupla, com valor por unidade) Modelo C240.AUD70 - marca CADERODE	UNID.	100	1.749,90	174.990,00
Valor total: R\$ 174.990,00 (cento e setenta e quatro mil novecentos e noventa reais)					

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
"BRIGADA LOBO D'ALMADA"
(Processo Administrativo nº 64307.015194/2022-08)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022
UASG: 160482

Objeto: Aquisição de Poltronas para o auditório da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PROPOSNTE: EAGLE EMPREENDIMENTOS LTDA

ENDEREÇO: Av. dos holandeses, loja 04 lote 05 Qd.07 – Calhau, São Luís - MA

CNPJ: 42.592.289/0001-25

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 52/2022, instaurado pelo Processo nº **64307.015194/2022-08**, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, inclusive as exigências do INMETRO previstas na IN nº 06/13, que regulamenta as atividades poluidoras utilizadoras de recursos ambientais.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral, ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

São Luís (MA), 02 de fevereiro de 2023.

CAMYLLÉ ALVES
LUCENA:61696150361

Assinado de forma digital por CAMYLLE
ALVES LUCENA:61696150361
Dados: 2023.02.02 15:22:39 -03'00'

EAGLE EMPREENDIMENTOS LTDA
Camylle Alves Lucena
CPF nº 616.961.503-61
Sócia – Proprietária

SALC
FL N° 163

Contábil Nasajon Sistemas
EAGLE EMPREENDIMENTOS LTDA

Folha 01

Termo de Abertura do Livro Diário

CONTÉM O PRESENTE LIVRO MERCANTIL ***73 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE ****1 A ***73 E SERVIRÁ DE "LIVRO DIÁRIO" NR 02 DA FIRMA EAGLE EMPREENDIMENTOS LTDA

ATIVIDADE : COMÉRCIO COM SEDE EM SÃO LUÍS - MA

COM SEDE EM SÃO LUÍS - MA

NA AVENIDA DOS HOLANDESES, nº 5, LOJA 4, CALHAU, São Luís - MA; CEP: 65071380

REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL - MA COM O N° NIRE: 21201143701

CNPJ 42.592.289/0001-25

INSCRIÇÃO ESTADUAL 12707753-7

São Luís, 1 de Janeiro de 2022

CAMYILLE ALVES
LUCENA: 61696150361

Assinado eletronicamente por:
CAMILLE ALVES
LUCENA: 61696150361
Data: 2022.01.03 16:09:22 -0300

Camylle Alves Lucena
Socio Administrador
CPF 616.961.503-61

FABIO DE ALMEIDA
OLIVEIRA: 01976841305

Assinado eletronicamente por:
FABIO DE ALMEIDA OLIVEIRA: 01976841305
Data: 2022.01.03 16:36:42 -0300

Fabio de Almeida Oliveira
Contador
CRC - MA -013413/O-9

Eagle Empreendimentos Ltda

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

2022

RÉCEITA BRUTA	2.919.690,74
Receitas de Vendas	2.541.262,64
Receitas de Serviços	378.428,10
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	-363.400,56
Impostos e contribuições sobre a receita	-363.400,56
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	2.556.290,18
CUSTOS DAS MERCADORIA	-1.251.108,18
Custo de mercadoriavendida	-1.251.108,18
LUCRO BRUTO	1.305.182,00
DESPESAS OPERACIONAIS	-396.949,67
Despesas com pessoal	-61.669,36
Despesas com aluguel	-60.000,00
Despesas com vendas	-49.500,00
Despesas e amortização	-29.875,00
Despesas com serviços de terceiros	-49.875,00
Despesas financeiras	-55.900,31
Despesa com viagem	-25.255,00
Outras despesas operacionais	-64.875,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	908.232,33

São Luís, MA, 31 de Dezembro de 2022.

CAMILLE ALVES

LUCENA: 61696150361

Camylle Alves Lucena

Sócio Administrador

CPF 616.961.503-61

Assinado de forma digital por
CAMILLE ALVES
LUCENA: 61696150361
Dados: 2023.02.03 15:59:15 -03'00'

FABIO DE ALMEIDA

OLIVEIRA: 01976841305

Fabio de Almeida Oliveira

Contador

CRC - MA - 013413/O-9

Assinado de forma digital por: FABIO
DE ALMEIDA OLIVEIRA: 01976841305
Dados: 2023.02.03 16:35:36 -03'00'

Eagle Empreendimentos Ltda

BALANÇO PATRIMONIAL

ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

	2022		2022
ATIVO CIRCULANTE	658.334,18	PASSIVO CIRCULANTE	309.773,46
DISPONIBILIDADES			
Caixa	87.102,58	FORNECEDORES	263.602,63
DEPOSITOS BANCARIO A VISTA		Fornecedor de bens e serviços	263.602,63
Banco do Brasil	571.231,60		
		EMPRESTIMO E FINANCIAMENTOS	
		Empréstimo e financiamentos Bancarios	40.000,00
		Encargos financeiros a propriar	(100.000,00)
DIREITO REALIZAVEIS A CURTO PRAZO	431.900,85		
Conta a receber de clientes	266.223,80	OBRIGACÕES TRIBUTARIAS	
Estoque	165.677,05	Impostos e contribuições s/receitas	5.582,66
ATIVO PERMANENTE		OBRIGACÕES TRABALHISTAS	
Imobilizado	177.770,76	Encargos Sociais a pagar	588,17
Bens Proprios em operação	148.000,00		
Show room	29.770,76	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.058.232,33
		Capital social	300.000,00
		Reserva de lucros	(150.000,00)
		Lucros acumulados	908.232,33
		Total do patrimônio líquido	1.058.232,33
TOTAL DO ATIVO	1.268.005,79	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.268.005,79

São Luis, MA, 31 de Dezembro de 2022.

CAMYLLÉ ALVES
LUCENA: 61696150361

Camylle Alves Lucena
Sócio Administrador
CPF 616.961.503-61

FABIO DE ALMEIDA
OLIVEIRA: 01976841305

Fabio de Almeida Oliveira
Contador
CRC - MA - 013413/O-9



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EAGLE EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01976841305	FABIO DE ALMEIDA OLIVEIRA
61696150361	CAMYLLE ALVES LUCENA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2023 07:56 SOB Nº 20230169023.
PROTOCOLO: 230169023 DE 03/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301679562. CNPJ DA SEDE: 42592289000125.
NIRE: 21201143701. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/02/2023.
EAGLE EMPREENDIMENTOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Eagle Empreendimentos Ltda

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Encerrado em 31 de dezembro de 2022

SALDO ANTERIOR DO LUCRO		18.522,45 C
SALDO DE LUCRO DO EXERCÍCIO		908.232,33 C
TRANSFERÊNCIAS		
PARA RESERVAS	150.000,00 D	
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	200.000,00 D	
CAPITAL	220.000,00 D	
OUTRAS APLICAÇÕES	0,00	
		570.000,00 D
SALDO FINAL DE LUCRO ACUMULADO		338.232,33 C

São Luís, MA, 31 de Dezembro de 2022.

CAMYLLE ALVES
LUCENA: 61696150361
Assinado eletronicamente por CAMYLLE ALVES
Data: 2023-01-25 15:09:27 -05'00'

Camylle Alves Lucena
Sócio Administrador
CPF 616.961.503-61

FABIO DE ALMEIDA
OLIVEIRA: 01976841305
Assinado eletronicamente por FABIO
DE ALMEIDA OLIVEIRA: 01976841305
Data: 2023-01-25 15:05:42 -05'00'

Fabio de Almeida Oliveira
Contador
CRC - MA - 013413/O-9

Eagle Empreendimentos Ltda

CNPJ: 42.592.289/0001-25

QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

INDICE DE LIQUIDEZ EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

LG LIQUIDEZ GERAL		
ATIVO CIRCULANTE+REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		664.352,57
PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		309.773,46
LG =		2,14
SG SOLVENCIA GERAL		
ATIVO TOTAL		1.268.005,79
PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		309.773,46
SG =		4,09
LC LIQUIDEZ CORRENTE		
ATIVO CIRCULANTE		658.334,18
PASSIVO CIRCULANTE		309.773,46
LC =		2,13

São Luis,MA, 31 de Dezembro de 2022.

CAMYLLÉ ALVES
LUCENA:61696150361

Assinado eletronicamente por
CAMYLLÉ ALVES
LUCENA:61696150361
Data: 2023.02.09 16:00:22 -0500

Camylle Alves Lucena
Sócio Administrador
CPF 616.961.503-61

FABIO DE ALMEIDA
OLIVEIRA:01976841305

Assinado eletronicamente por FABIO
DE ALMEIDA OLIVEIRA:01976841305
Data: 2023.02.01 16:59:47 -0500

Fabio de Almeida Oliveira
Contador
CRC - MA -013413/O-9

Contábil - Nasajon Sistemas
EAGLE EMPREENDIMENTOS LTDA

Folha 73

Termo de Encerramento do Livro Diário

CONTÉM O PRESENTE LIVRO MERCANTIL ***73 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE ****1 A ***73 E SERVIU DE "LIVRO DIÁRIO" NR 02 DA FIRMA EAGLE EMPREEDIMENTOS LTDA

ATIVIDADE : COMÉRCIO

COM SEDE EM SÃO LUÍS - MA
NA AVENIDA DOS HOLANDESES, nº 5, LOJA 4, CALHAU, São Luís - MA, CEP: 65071380

REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL - MA Nº NIRE: 21201143701

CNPJ 42.592.289/0001-25

INSCRIÇÃO ESTADUAL 12707753-7

São Luís, 31 de Dezembro de 2022

CAMYLLÉ ALVES
LUCENA:61696150361
Assinado eletronicamente por:
CAMYLLÉ ALVES
CPF: 616.961.503-61
Data: 2023-02-03 10:52:03

Camylle Alves Lucena
Sócio Administrador
CPF 616.961.503-61

FABIO DE ALMEIDA
OLIVEIRA:01976841305
Assinado eletronicamente por: FABIO
DE ALMEIDA OLIVEIRA:01976841305
Data: 2023-02-03 10:52:03

Fabio de Almeida Oliveira
Contador
CRC - MA -013413/O-9

SALC
FLN 176



Eagle Empreendimentos Ltda

CNPJ: 42.592.289/0001-25

QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

ÍNDICE DE LIQUIDEZ EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

LG - LIQUIDEZ GERAL	
ATIVO CIRCULANTE+REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	88.222,07
PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	19.436,50
LG =	4,54
SG - SOLVENCIA GERAL	
ATIVO TOTAL	100.122,07
PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	19.436,50
SG =	5,15
LC - LIQUIDEZ CORRENTE	
ATIVO CIRCULANTE	88.222,07
PASSIVO CIRCULANTE	19.436,50
LC =	4,54

São Luis, MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2021

MATHEUS GOMES DE OLIVEIRA:60669589330
Assinado de forma digital por MATHEUS GOMES DE OLIVEIRA 60669589330. Dados: 2022.04.22 09:39:59 -05'00'
 Matheus Gomes de Oliveira
 Sócio Administrativo

FÁBIO DE ALMEIDA OLIVEIRA:134130909
Assinado de forma digital por FÁBIO DE ALMEIDA OLIVEIRA 134130909. Dados: 2022.04.22 12:11:10 -05'00'

FÁBIO DE ALMEIDA OLIVEIRA
 Contador
 CRC- MA 13413/O-9

Eagle Empreendimentos Ltda

CNPJ: 42.592.289/0001-25 • Insc. Estadual: 12707753-7

Av. dos Holandeses, 05, Laje, 04 - Calhau • São Luis - MA • (98) 3227 0230 •

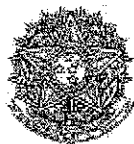
Email: eagleempreendimentos@gmail.com

Pregão/Concorrência Eletrônica

Esta licitação possui 1 Ata Complementar

Ver Ata Original

160482.522022 .8845 .4409 .29612505



MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
1ª Brigada de Infantaria de Selva

Ata de Realização do Pregão Eletrônico - Complementar Nº 1
Nº 00052/2022 (SRP)

Às 13:30 horas do dia 02 de fevereiro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal BI Nº1 da 1ª Bda Inf SI de 02/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 64307015194202208, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00052/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Aquisição de Poltronas para o auditório da 1ª Brigada de Infantaria de Selva., tendo em vista Recurso aceito pelo pregoeiro.

Item: 1**Descrição:** Poltrona auditório dobrável com prancheta**Descrição Complementar:** Poltrona auditório dobrável com prancheta, material estrutura: madeira, tipo prancheta: modelo extra, material prancheta: compensado multilaminado, características adicionais: conforme modelo, cor revestimento: resina, material assento, encosto: espuma de poliuretano injetado, revestimento assento e encosto: espuma injetada**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 100**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.980,6600**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10

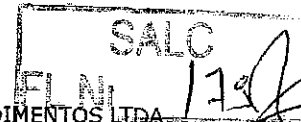
Aceito para: EAGLE EMPREENDIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.749,9000 e a quantidade de 100 Unidade.

Histórico**Item: 1 - Poltrona auditório dobrável com prancheta**

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Volta de fase	01/02/2023 13:29:48	Volta de Fase para Habilitação
Inabilitação de fornecedor	01/02/2023 13:32:01	Inabilitação de proposta. Fornecedor: NEW LINE SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA, CNPJ/CPF: 31.731.853/0001-27, pelo melhor lance de R\$ 1.596,0000. Motivo: Proposta recusada tendo em vista o recurso aceito pelo pregoeiro.
Inabilitação de fornecedor	01/02/2023 13:46:03	Inabilitação de proposta. Fornecedor: NEW LINE SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA, CNPJ/CPF: 31.731.853/0001-27, pelo melhor lance de R\$ 1.596,0000. Motivo: Proposta recusada tendo em vista o recurso aceito pelo pregoeiro.
Inabilitação de fornecedor	01/02/2023 14:00:05	Inabilitação de proposta. Fornecedor: NEW LINE SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA, CNPJ/CPF: 31.731.853/0001-27, pelo melhor lance de R\$ 1.596,0000. Motivo: Proposta recusada tendo em vista o recurso aceito pelo pregoeiro.
Inabilitação de fornecedor	01/02/2023 14:14:07	Inabilitação de proposta. Fornecedor: NEW LINE SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA, CNPJ/CPF: 31.731.853/0001-27, pelo melhor lance de R\$ 1.596,0000. Motivo: Proposta recusada tendo em vista o recurso aceito pelo pregoeiro.
Abertura do prazo - Convocação anexo	02/02/2023 16:22:05	Convocado para envio de anexo o fornecedor EAGLE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 42.592.289/0001-25.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	02/02/2023 16:24:18	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor EAGLE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 42.592.289/0001-25.
Abertura do prazo - Convocação anexo	13/02/2023 14:06:17	Convocado para envio de anexo o fornecedor EAGLE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 42.592.289/0001-25.
Encerramento do prazo - Convocação	13/02/2023 14:13:03	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor EAGLE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 42.592.289/0001-25.



anexo

Aceite de proposta 14/02/2023 16:39:35 Aceite individual da proposta. Fornecedor: EAGLE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 42.592.289/0001-25, pelo melhor lance de R\$ 1.749,9000.

Habilitação de fornecedor 14/02/2023 16:39:52 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EAGLE EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 42.592.289/0001-25

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	01/02/2023 13:29:48	Este pregão foi reagendado para 02/02/2023 13:30.
Sistema	01/02/2023 13:29:48	Sr(s) fornecedor(es), o item 1 está retornando à fase de Habilitação.
Pregoeiro	01/02/2023 13:51:24	Senhores licitantes, boa tarde! O pregão retornará a fase de habilitação e continuaremos com o certame dia 02/02/2023 (Quinta-feira) as 13:30hs (Brasília)
Pregoeiro	02/02/2023 14:42:53	Boa tarde, Senhores licitantes! Continuaremos com nossa fase de julgamento de propostas.
Pregoeiro	02/02/2023 14:46:48	Para EAGLE EMPREENDIMENTOS LTDA - Boa tarde, Senhor licitante! Seu lance foi vencedor para o item 1, como negociação para seu item ganho, solicito melhorar sua proposta para os mesmos (se possível) e enviar a proposta final no prazo de 02 (duas) horas.
42.592.289/0001-25	02/02/2023 14:49:32	Boa tarde Não conseguiremos baixar o valor ofertado. Iremos providenciar a proposta e documentos.
Sistema	02/02/2023 16:22:05	Senhor fornecedor EAGLE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 42.592.289/0001-25, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	02/02/2023 16:24:18	Senhor Pregoeiro, o fornecedor EAGLE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 42.592.289/0001-25, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	13/02/2023 13:55:34	Para EAGLE EMPREENDIMENTOS LTDA - Prezado licitante, boa tarde! Sua empresa é a vencedora do item 1 deste certame. Solicito o catálogo do item licitado. Com o prazo de envio de 02 (duas) horas, conforme item 8.28.2 do edital.
42.592.289/0001-25	13/02/2023 13:59:37	Boa tarde Consta anexado no arquivo enviado anteriormente, mas iremos providenciar.
42.592.289/0001-25	13/02/2023 14:00:35	Por gentileza, precisamos do sistema para que possamos anexar.
Sistema	13/02/2023 14:06:17	Senhor fornecedor EAGLE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 42.592.289/0001-25, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
42.592.289/0001-25	13/02/2023 14:06:44	Encaminhamos via e-mail - compras_brigada@hotmail.com - pois os sistema não está aberto para anexarmos.
Pregoeiro	13/02/2023 14:06:58	Para EAGLE EMPREENDIMENTOS LTDA - Opção disponibilizada!
Sistema	13/02/2023 14:13:03	Senhor Pregoeiro, o fornecedor EAGLE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 42.592.289/0001-25, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	14/02/2023 16:39:53	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	14/02/2023 16:40:30	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 14/02/2023 às 17:11:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Volta de fase	01/02/2023 13:29:48	Recurso aceito pelo pregoeiro. Reagendado para: 02/02/2023 13:30
Abertura do prazo	14/02/2023 16:39:53	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	14/02/2023 16:40:30	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 14/02/2023 às 17:11:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão

às 17:22 horas do dia 14 de fevereiro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio

SALC
PLN 180

EUCLYDES DIAS GOMES
Pregoeiro Oficial

PEDRO PAULO FIGUEIREDO BRITO
Equipe de Apoio

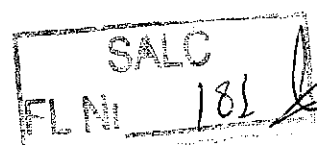
[Ver Ata Original](#)



Imprimir o
Relatório

[Voltar](#)



**Pregão/Concorrência Eletrônica**

MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
1ª Brigada de Infantaria de Selva

Termo de Homologação do Pregão
Nº 00052/2022 (SRP)

Às 11:00 horas do dia 16 de fevereiro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. RENATO CUNHA MELLO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64307015194202208, Pregão nº 00052/2022.

Resultado da Homologação**Item: 1**

Descrição: Poltrona auditório dobrável com prancheta

Descrição Complementar: Poltrona auditório dobrável com prancheta, material estrutura: madeira, tipo prancheta: modelo extra, material prancheta: compensado multilaminado, características adicionais: conforme modelo, cor revestimento: resina, material assento, encosto: espuma de poliuretano injetado, revestimento assento e encosto: espuma injetada

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 100

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.980,6600

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Adjudicado para: EAGLE EMPREENDIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.749,9000 e a quantidade de 100 Unidade.

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	01/02/2023 13:29:48	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	16/02/2023 10:58:24	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: EAGLE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 42.592.289/0001-25, Melhor lance: R\$ 1.749,9000
Adjudicado	16/02/2023 10:58:29	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: EAGLE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 42.592.289/0001-25, Melhor lance: R\$ 1.749,9000
Homologado	16/02/2023 11:00:18	RENATO CUNHA MELLO	

Fim do documento

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola – 1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA

NUP Nº 64307.015194/2022-08
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 52/2022

ANEXO II

ATA I

O Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede na Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado pelo Coronel RENATO CUNHA MELLO, publicada no BI Nr 19 de janeiro de 2023, portador do CPF nº 029.420.717-10, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 52/2022, processo administrativo nº 64307.015194/2022-08, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Poltronas para o auditório da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, especificado no item de 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 52/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

42.592.289/0001-25 - EAGLE EMPREENDIMENTOS LTDA							
Item	Descrição	Marca / Fabricante	Modelo / Versão	Quantidade	Critério de valor	Valor Unitário	Valor Global
1	POLTRONA DE AUDITÓRIO COM PRANCHETA ENCOSTO	CADERODE	AUDITORIUM / C240.AUD70	100	R\$ 1.980,6600	R\$ 1.749,9000	R\$ 174.990,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A possibilidade de adesão de órgão não participante neste pregão eletrônico foi admitida como forma de estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais.

3.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

CAMYLLÉ ALVES
LUCENA:61696150361

Assinado de forma digital por CAMYLLE
ALVES LUCENA:61696150361
Dados: 2023.02.20 09:54:07 -03'00'

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

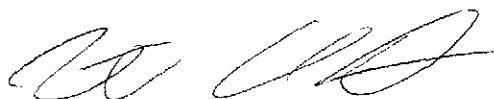
7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel-general em Boa Vista, RR, 23 de fevereiro de 2023.



RENATO CUNHA MELLO – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo da 1ª Bda Inf SI

CAMYLLLE ALVES
LUCENA:61696150361

Assinado de forma digital por
CAMYLLLE ALVES
LUCENA:61696150361
Dados: 2023.02.20 09:55:04 -03'00'



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

TERMO DE ENCERRAMENTO – VOLUME I

**PREGÃO ELETRÔNICO Nr 52/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nr 64307.015194/2022-08
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Aos 05 dias do mês de fevereiro de 2022 lavrei o presente **TERMO DE ENCERRAMENTO DO VOLUME I** deste Processo Administrativo dando por encerrada a juntada de documentos deste volume.

Quartel-General em Boa Vista, RR, 05 de fevereiro de 2023.


EUCLYDES DIAS GOMES – 2º Sgt
Pregoeiro